



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Presencial  
nº 020/2017  
Processo Administrativo  
nº 165/2017

## INTERESSADO

Departamento de Esportes e Lazer  
RICARDO SCHEREINER

### ASSUNTO

#### OBJETO

CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor Preço Por Lote

VALOR MÁXIMO: R\$ 32.330,00 (Trinta e Dois Mil, Trezentos e Trinta Reais).

## ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 77.008.068/0001-41  
FONE FAX (43) 3546-7450

**TERMO DE ABERTURA**

Abro nesta data o 1º volume dos Autos do Processo Administrativo nº 165-2017, que tem como assunto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 com critério de avaliação Menor Preço por Lote, para **CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, iniciando nesta folha nº 002 e encerrando na folha de nº 164.

Ibaiti, 19 de junho de 2017.

Cláudia Maria Teodoro Paulino

**Cláudia Maria Teodoro Paulino**

Escriturária



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos de Vossa Excelência a abertura de procedimento licitatório visando à contratação de empresa especializada para arbitragem dos jogos e campeonatos realizados pelo Município de Ibaiti, de acordo com o calendário oficial do Departamento de Esportes.

Justificamos a presente contratação tendo em vista a necessidade de fornecermos uma equipe de arbitragem que preste este serviço com excelência nos jogos e campeonatos que fazem parte do calendário do Departamento Municipal de Esportes para o ano de 2017.

Buscando dar celeridade ao procedimento elaboramos uma **pesquisa de preços** para os serviços a serem contratados, obtendo um valor de R\$ 32.330,00 (Trinta e Dois Mil, Trezentos e Trinta Reais).

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 04 de Abril de 2017

**RICARDO SCHEREINER**

Diretor do Departamento de Esportes e Lazer  
Portaria nº 104, de 06 de Fevereiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor  
**Antonely de Cassio Alves de Carvalho**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.008.068/0001-41



Praça dos Três Poderes – Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23 – Centro – Ibaiti/PR

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de equipe de arbitragem para atendimento do Departamento de Esportes do Município de Ibaiti.



#### Município de Ibaiti

Solicitação 127/2017

#### Termo de Referência

Página: 1

Solicitação		Processo Gerado			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens		
127	Contratação de Serviço	27/03/2017	9		
Solicitante					
Código	Nome	Número			
33618-1	RICARDO SCHEREINER	0/2017			
Local					
Código	Nome				
55	CULTURA, ESPORTE E TURISMO				
Órgão					
Name					
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	ATÉ 30 DIAS APÓS EMI			
Entrega					
Local		Prazo			
	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	30 Dias			
Descrição:					
CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
Justificativa:					
A contratação é necessária devido aos jogos oficiais do Município durante o ano de 2017.					
Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020155	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL - CATEG. A e B MASCULINA E FEMININA	DIARI	20,00	235,00	4.700,00
	Equipe de arbitragem para futsal, composta de 02 (dois) árbitros, não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem dos Jogos Escolares - Fase Municipal, categorias A e B masculina e feminina.				
020156	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL	JG	18,00	235,00	4.230,00
	Equipe de arbitragem para voleibol, composta de 04 árbitros federados, devidamente uniformizados para a arbitragem da I Copa de Voleibol Fábio Junior de Lima, Masculino e Feminino Adulto				
020157	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL - 10ª COPA COMERCIÁRIOS FUTSAL	JG	21,00	235,00	4.935,00
	Equipe de arbitragem para futsal, composta de 02 árbitros federados, devidamente uniformizados para a arbitragem da 10ª Copa Comerciários de Futsal				
020158	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL - 1ª COPA FUTSAL FEMININO ADULTO	JG	9,00	235,00	2.115,00
	Equipe de arbitragem para futsal, composta de 02 árbitros federados devidamente uniformizados para a arbitragem da 1ª Copa de Futsal Feminino Adulto				
020160	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL JOGOS ESCOLARES BOM DE BOLA	DIARI	20,00	235,00	4.700,00
	Equipe de arbitragem para futebol, composta de 01 árbitro e 02 auxiliares, não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem dos Jogos Escolares Bom de Bola, Fase Municipal nas categorias A e B masculina e feminina.				
020161	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA BASQUETEBOL ADULTO	JG	9,00	235,00	2.115,00
	Equipe de arbitragem para basquetebol, composta de 02 árbitros, não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem do 1º Campeonato de Basquete Adulto.				
020162	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL DE AREIA - FEMININO	DIARI	8,00	280,00	2.240,00
	Equipe de arbitragem para voleibol de areia, composta de 02 árbitros, não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem do 1º Torneio de Vôlei de Areia Feminino Adulto				
020163	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE AREIA - MASCULINO	DIARI	8,00	295,00	2.360,00
	Equipe de arbitragem para voleibol de areia, composta de 02 árbitros, não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem do 1º Torneio de Vôlei de Areia Masculino Adulto				
020164	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL - 2ª COPA MUNICIPAL AYLTON RODRIGUES	JG	21,00	235,00	4.935,00
	Equipe de arbitragem para futsal, composta de 02 árbitros federados, devidamente uniformizados para a arbitragem da 2ª Copa Municipal Aylton Rodrigues de Melo.				
			TOTAL	32.330,00	
			TOTAL GERAL	32.330,00	

RICARDO SCHEREINER  
Solicitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.008.068/0001-41



Praça dos Três Poderes – Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23 – Centro – Ibaiti/PR

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação é necessária devido aos jogos oficiais do Município que se realizará durante o ano de 2017.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

## 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O objeto do presente termo de referência será executado conforme a necessidade do pedido.

4.2. O serviços deverá ser executado conforme solicitação pelo DEPARTAMENTO DE ESPORTES do Município de Ibaiti.

4.3. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

## 5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 32.330,00 (trinta e dois mil e trezentos e trinta reais)**, a serem contratados durante o exercício de 2017, conforme a necessidade da Administração.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1 Executar os serviços, no prazo e local indicados pelo Departamento de Esportes, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços executados;

6.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.008.068/0001-41



Praça dos Três Poderes – Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23 – Centro – Ibaiti/PR

condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, parágrafo 3º do art.87 da Lei 8.666/93. Ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- 9.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 9.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 9.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 9.1.4. Apresentar documentação falsa;
- 9.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 9.1.6. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- 9.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.008.068/0001-41



Praça dos Três Poderes – Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23 – Centro – Ibaiti/PR

9.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações , enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 9.1, conforme detalhado nos itens 9.1.1 ao 9.1.9.

9.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos caso previstos no item 9.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

9.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

9.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

9.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

9.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

9.5. As sanções previstas nos itens 9.1 e 9.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

9.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 9.2 e 9.3.

9.7. As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.8. O percentual de multa previsto no item 9.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

9.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

9.10. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

9.11. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 77.008.068/0001-41



Praça dos Três Poderes – Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23 – Centro – Ibatí/PR

9.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Ibatí, 04 de ABRIL de 2017.

  
RICARDO SCHEREINER  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Aprovo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

  
ANTÔNIO DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal



# Município de Ibaiti

Solicitação 127/2017

## Termo de Referência



Página:1

### Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
127	Contratação de Serviço	27/03/2017	9
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
33618-1	RICARDO SCHEREINER	0/2017	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
55	CULTURA, ESPORTE E TURISMO	ATÉ 30 DIAS APÓS EMI	
Órgão		Entrega	
None		Local	Prazo
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	30 Dias
Descrição:			
CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES			

### Justificativa:

contratação é necessária devido aos jogos oficiais do Município durante o ano de 2017.

### Lote

#### 001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020155	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL - CATEG. A e B MASCULINA E FEMININA	DIARI	20,00	235,00	4.700,00
	Equipe de arbitragem para futsal, composta de 02 (dois) árbitros, não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem dos Jogos Escolares - Fase Municipal, categorias A e B masculina e feminina.				
020156	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL	JG	18,00	235,00	4.230,00
	Equipe de arbitragem para voleibol, composta de 04 árbitros federados, devidamente uniformizados para a arbitragem da I Copa de Voleibol Fábio Junior de Lima, Masculino e Feminino Adulto				
020157	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL - 10ª COPA COMERCIÁRIOS FUTSAL	JG	21,00	235,00	4.935,00
	Equipe de arbitragem para futsal, composta de 02 árbitros federados, devidamente uniformizados para a arbitragem da 10ª Copa Comerciários de Futsal				
020158	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL - 1ª COPA FUTSAL FEMININO ADULTO	JG	9,00	235,00	2.115,00
	Equipe de arbitragem para futsal, composta de 02 árbitros federados devidamente uniformizados para a arbitragem da 1ª Copa de Futsal Feminino Adulto				
020160	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL JOGOS ESCOLARES BOM DE BOLA	DIARI	20,00	235,00	4.700,00
	Equipe de arbitragem para futebol, composta de 01 árbitro e 02 auxiliares, não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem dos Jogos Escolares Bom de Bola, Fase Municipal nas categorias A e B masculina e feminina.				
161	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA BASQUETEbol ADULTO	JG	9,00	235,00	2.115,00
	Equipe de arbitragem para basquetebol, composta de 02 árbitros, não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem do 1º Campeonato de Basquete Adulto.				
020162	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL DE AREIA - FEMININO	DIARI	8,00	280,00	2.240,00
	Equipe de arbitragem para voleibol de areia, composta de 02 árbitros, não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem do 1º Torneio de Vôlei de Areia Feminino Adulto				
020163	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE AREIA - MASCULINO	DIARI	8,00	295,00	2.360,00
	Equipe de arbitragem para voleibol de areia, composta de 02 árbitros, não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem do 1º Torneio de Vôlei de Areia Masculino Adulto				
020164	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL - 2ª COPA MUNICIPAL AYLTON RODRIGUES	JG	21,00	235,00	4.935,00
	Equipe de arbitragem para futsal, composta de 02 árbitros federados, devidamente uniformizados para a arbitragem da 2ª Copa Municipal Ayton Rodrigues de Melo.				
					<b>TOTAL</b> 32.330,00
					<b>TOTAL GERAL</b> 32.330,00

RICARDO SCHEREINER  
Solicitante



# ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

CNPJ: 05.850.480/0001-01

FUNDADA EM MARÇO DE 2003

Rua Cel. Emílio Gomes, 806 – 1º andar – Centro - Fone/Fax (43) 3536-1872 - CEP 86410-000  
Ribeirão Claro – Paraná



## CARTA PROPOSTA DE PREÇOS Nº 018/2017

Ribeirão Claro - PR, 17 de março de 2017.

A

Prefeitura Municipal de Ibaiti

A/C: Secretaria Municipal de Esportes

Ibaiti - PR

Prezados,

Segue conforme solicitado, proposta de orçamento de arbitragem de acordo com demonstrativo abaixo:

Item	Especificação	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Equipe de arbitragem para futsal, composta de 2 (dois) árbitros, não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem dos Jogos Escolares – Fase Municipal, categorias A e B masculinas e femininas, não inclusas as despesas de alimentação e transporte da equipe de arbitragem	Diária	20	200,00	4.000,00
2	Equipe de arbitragem para voleibol, composta de 4 (quatro) árbitros federados, devidamente uniformizados para a arbitragem da I Copa de Voleibol Fábio Junior de Lima Masculino e Feminino Adulto, inclusas as despesas de alimentação e transporte da equipe de arbitragem	Jogo	18	200,00	3.600,00
3	Equipe de arbitragem para futsal, composta de 2 (dois) árbitros federados, devidamente uniformizados para a arbitragem da 10ª Copa Comerciários de Futsal, inclusas as despesas de alimentação e transporte da equipe de arbitragem	Jogo	21	200,00	4.200,00
4	Equipe de arbitragem para futsal, composta de 2 (dois) árbitros federados, devidamente uniformizados para a arbitragem da 1ª Copa de Futsal Feminino Adulto, inclusas as despesas de alimentação e transporte da equipe de arbitragem	Jogo	9	200,00	1.800,00



# ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

CNPJ: 05.850.480/0001-01

FUNDADA EM MARÇO DE 2003

Rua Cel. Emílio Gomes, 806 – 1º andar – Centro - Fone/Fax (43) 3536-1872 - CEP 86410-000  
Ribeirão Claro – Paraná



Item	Especificação	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
5	Equipe de arbitragem para futsal, composta de 2 (dois) árbitros não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem do 1º Campeonato Mirim de Futsal – SUB07, SUB09, SUB11, SUB13, SUB15, SUB17, inclusas as despesas de alimentação e transporte da equipe de arbitragem	Diária	60	250,00	15.000,00
6	Equipe de arbitragem para futebol, composta de 1 (um) árbitro e 2 (dois) auxiliares, não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem dos Jogos Escolares Bom de Bola, Fase Municipal nas categorias A e B masculinas e femininas, não inclusas as despesas de alimentação e transporte da equipe de arbitragem	Diária	20	200,00	4.000,00
7	Equipe de arbitragem para basquetebol, composta de 2 (dois) árbitros, não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem do 1º Campeonato de Basquete Adulto, inclusas as despesas de alimentação e transporte da equipe de arbitragem	Jogo	9	200,00	1.800,00
8	Equipe de arbitragem para voleibol de areia, composta de 2 (dois) árbitros, não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem do 1º Torneio de Vôlei de Areia Feminino Adulto, inclusas as despesas de alimentação e transporte da equipe de arbitragem	Diária	8	250,00	2.000,00
9	Equipe de arbitragem para voleibol de areia, composta de 2 (dois) árbitros, não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem do 1º Torneio de Vôlei de Areia Masculino Adulto, inclusas as despesas de alimentação e transporte da equipe de arbitragem	Diária	8	250,00	2.000,00
10	Equipe de arbitragem para futsal, composta de 2 (dois) árbitros federados, devidamente uniformizados para a arbitragem da 2ª Copa Municipal Aylton Rodrigues de Melo, inclusas as despesas de alimentação e transporte da equipe de arbitragem	Jogo	21	200,00	4.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>42.600,00</b>

Validade da cotação: 60 (sessenta) dias



# ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

CNPJ: 05.850.480/0001-01

FUNDADA EM MARÇO DE 2003

Rua Cel. Emílio Gomes, 806 – 1º andar – Centro - Fone/Fax (43) 3536-1872 - CEP 86410 000  
Ribeirão Claro – Paraná



**Condições de Pagamento:** Em até 5 (cinco) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e depósito bancário à ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM, Banco Sicredi (748), Agência 0720, Conta corrente nº 26159-9.

Atenciosamente,

05.850.480/0001-00  
ASSONORP - ASSOCIAÇÃO  
NORTE PIONEIRO DE  
OFICIAIS DE ARBITRAGEM  
Rua Cel. Emílio Gomes, 895 - Centro  
86410-000 - Ribeirão Claro - PR

~~Erik Suiião Tanaka~~  
ERIK SUIÃO TANAKA  
Presidente da ASSONORP  
RG nº 6.259.158-7 PR  
CPF: 858.269.019-34



## LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE ARAPOTI

Rua Ermelino Sampaio, 06 – Centro – CEP: 84990-000

Arapoti – PR

CNPJ: 78.292.745/0001-69



### ORÇAMENTO DE ARBITRAGEM Nº 011/2017

Ao  
Município de  
**Ribeirão do Pinhal – PR.**

**Objeto:** Contratação de arbitragem para as seguintes modalidades:

Item	Especificação	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Equipe de arbitragem para futsal, composta de 2 (dois) árbitros, não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem dos Jogos Escolares – Fase Municipal, categorias A e B masculinas e femininas, não inclusas as despesas de alimentação e transporte da equipe de arbitragem	Diária	20	225,00	4.500,00
2	Equipe de arbitragem para voleibol, composta de 4 (quatro) árbitros federados, devidamente uniformizados para a arbitragem da I Copa de Voleibol Fábio Junior de Lima Masculino e Feminino Adulto, inclusas as despesas de alimentação e transporte da equipe de arbitragem	Jogo	18	225,00	4.050,00
3	Equipe de arbitragem para futsal, composta de 2 (dois) árbitros federados, devidamente uniformizados para a arbitragem da 10ª Copa Comerciários de Futsal, inclusas as despesas de alimentação e transporte da equipe de arbitragem	Jogo	21	225,00	4.725,00
4	Equipe de arbitragem para futsal, composta de 2 (dois) árbitros federados, devidamente uniformizados para a arbitragem da 1ª Copa de Futsal Feminino Adulto, inclusas as despesas de alimentação e transporte da equipe de arbitragem	Jogo	9	225,00	2.025,00
5	Equipe de arbitragem para futsal, composta de 2 (dois) árbitros não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem do 1º Campeonato Mirim de Futsal – SUB07, SUB09, SUB11, SUB13, SUB15, SUB17, inclusas as despesas de alimentação e transporte da equipe de arbitragem	Diária	60	280,00	16.800,00
6	Equipe de arbitragem para futebol, composta de 1 (um) árbitro e 2 (dois) auxiliares, não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem dos Jogos Escolares Bom de Bola, Fase Municipal nas categorias A e B masculinas e femininas, não inclusas as despesas de alimentação e transporte da equipe de arbitragem	Diária	20	225,00	4.500,00



## LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE ARAPOTI

Rua Ermelino Sampaio, 06 – Centro – CEP: 84990-000

Arapoti – PR

CNPJ: 78.292.745/0001-69



Item	Especificação	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
7	Equipe de arbitragem para basquetebol, composta de 2 (dois) árbitros, não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem do 1º Campeonato de Basquete Adulto, inclusas as despesas de alimentação e transporte da equipe de arbitragem	Jogo	9	225,00	2.025,00
8	Equipe de arbitragem para voleibol de areia, composta de 2 (dois) árbitros, não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem do 1º Torneio de Vôlei de Areia Feminino Adulto, inclusas as despesas de alimentação e transporte da equipe de arbitragem	Diária	8	280,00	2.240,00
9	Equipe de arbitragem para voleibol de areia, composta de 2 (dois) árbitros, não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem do 1º Torneio de Vôlei de Areia Masculino Adulto, inclusas as despesas de alimentação e transporte da equipe de arbitragem	Diária	8	280,00	2.240,00
10	Equipe de arbitragem para futsal, composta de 2 (dois) árbitros federados, devidamente uniformizados para a arbitragem da 2ª Copa Municipal Aylton Rodrigues de Melo, inclusas as despesas de alimentação e transporte da equipe de arbitragem	Jogo	21	225,00	4.725,00
TOTAL					47.830,00

**Prazo de validade da proposta:** 30 dias

**Forma de pagamento:** ao final de cada rodada, mediante a emissão de recibo.

Pela verdade, firmamos o presente orçamento.

Arapoti, PR, 19 de março de 2017.

*Ocimar Máximo de Silva*  
**Ocimar Máximo de Silva**  
Presidente da L.F.S.A  
LIGA DE FUTEBOL  
DE SALÃO  
DE ARAPOTI  
CNPJ 78.292.745/0001-69  
Rua Ermelino Sampaio, N° 06  
Arapoti - PR - CEP 84990-000



# INFORMA SPORTS & FITNESS LTDA. ME

Rua Mj. João Leonel de Carvalho, 70 – Centro

CEP: 86410-000 – Ribeirão Claro – PR

CNPJ: 10.740.051/0001-03 – Inscrição Municipal: 54.0914-0 TLL/TVS/ISS

## PROPOSTA DE TRABALHO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

### ÁREA: ARBITRAGEM



Empresa	INFORMA SPORTS & FITNESS LTDA. – ME
CNPJ:	
10.740.051/0001-03	

### DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Item	Especificação	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Equipe de arbitragem para futsal, composta de 2 (dois) árbitros, não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem dos Jogos Escolares – Fase Municipal, categorias A e B masculinas e femininas, não inclusas as despesas de alimentação e transporte da equipe de arbitragem	Diária	20	280	5.600,00
2	Equipe de arbitragem para voleibol, composta de 4 (quatro) árbitros federados, devidamente uniformizados para a arbitragem da I Copa de Voleibol Fábio Junior de Lima Masculino e Feminino Adulto, inclusas as despesas de alimentação e transporte da equipe de arbitragem	Jogo	18	280	5.040,00
3	Equipe de arbitragem para futsal, composta de 2 (dois) árbitros federados, devidamente uniformizados para a arbitragem da 10ª Copa Comerciários de Futsal, inclusas as despesas de alimentação e transporte da equipe de arbitragem	Jogo	21	280	5.880,00
4	Equipe de arbitragem para futsal, composta de 2 (dois) árbitros federados, devidamente uniformizados para a arbitragem da 1ª Copa de Futsal Feminino Adulto, inclusas as despesas de alimentação e transporte da equipe de arbitragem	Jogo	9	280	2.520,00
5	Equipe de arbitragem para futsal, composta de 2 (dois) árbitros não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem do 1º Campeonato Mirim de Futsal – SUB07, SUB09, SUB11, SUB13, SUB15, SUB17, inclusas as despesas de alimentação e transporte da equipe de arbitragem	Diária	60	310	18.600,00
6	Equipe de arbitragem para futebol, composta de 1 (um) árbitro e 2 (dois) auxiliares, não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem dos Jogos Escolares Bom de Bola, Fase Municipal nas categorias A e B masculinas e femininas, não inclusas as despesas de alimentação e transporte da equipe de arbitragem	Diária	20	280	5.600,00
7	Equipe de arbitragem para basquetebol, composta de 2 (dois) árbitros, não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem do 1º Campeonato de Basquete Adulto, inclusas as despesas de alimentação e transporte da equipe de arbitragem	Jogo	9	280	2.520,00



## INFORMA SPORTS & FITNESS LTDA. ME

Rua Mj. João Leonel de Carvalho, 70 – Centro

CEP: 86410-000 – Ribeirão Claro – PR

CNPJ: 10.740.051/0001-03 – Inscrição Municipal: 54.0914-0 TLL/TVS/JSS



Item	Especificação	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
8	Equipe de arbitragem para voleibol de areia, composta de 2 (dois) árbitros, não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem do 1º Torneio de Vôlei de Areia Feminino Adulto, inclusas as despesas de alimentação e transporte da equipe de arbitragem	Diária	8	310	2.480,00
9	Equipe de arbitragem para voleibol de areia, composta de 2 (dois) árbitros, não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem do 1º Torneio de Vôlei de Areia Masculino Adulto, inclusas as despesas de alimentação e transporte da equipe de arbitragem	Diária	8	310	2.480,00
10	Equipe de arbitragem para futsal, composta de 2 (dois) árbitros federados, devidamente uniformizados para a arbitragem da 2ª Copa Municipal Aylton Rodrigues de Melo, inclusas as despesas de alimentação e transporte da equipe de arbitragem	Jogo	21	280	5.880,00
TOTAL					56.600,00

Ribeirão Claro, PR, 17 de março de 2017.

  
Deusiléia Alexandra Paes  
Sócio Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
DEEL – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER  
[esporte.ibaiti@gmail.com](mailto:esporte.ibaiti@gmail.com)  
Rua Antônio de Moura Bueno, s/nº - centro – Fone: (043) 3546-2640.  
Ibaiti – Paraná

## PROGRAMAÇÃO ESPORTIVA PARA O ANO DE 2017- JOGOS OFICIAIS DO MUNICIPIO.

### ABRIL

#### • JOGOS ESCOLARES – FASE MUNICIPAL E ESTADUAL

Início: 14/04	<p><b>Gastos:</b> Os Jogos necessitarão de uma <b>licitação</b> para a contratação de <b>arbitragem</b>, e uma <b>licitação de medalhas</b> para a premiação de primeiro e segundo lugar.</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"><tr><td style="padding: 5px; vertical-align: top;">Futsal A Masculino, Futsal A Feminino, Futsal B Masculino, Futsal B Feminino.</td><td style="padding: 5px; vertical-align: top;">Quantidades de Jogos: 40</td><td style="padding: 5px; vertical-align: top;">Valor das diárias:</td></tr></table> <p>Serão realizados quatro (04) jogos de manhã e quatro (04) jogos à tarde, na fase de classificação. Semifinal e final no mesmo dia.</p> <p><b>Observações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>*Os jogos da fase municipal não haverá necessidade de serem árbitros federados;</li><li>*A equipe de arbitragem deverá se apresentar no local do jogo com vestimentas iguais;</li><li>*A equipe de arbitragem deverá ser composta apenas com árbitros maior de idade.</li></ul>			Futsal A Masculino, Futsal A Feminino, Futsal B Masculino, Futsal B Feminino.	Quantidades de Jogos: 40	Valor das diárias:
Futsal A Masculino, Futsal A Feminino, Futsal B Masculino, Futsal B Feminino.	Quantidades de Jogos: 40	Valor das diárias:				



• **I COPA DE VOLEIBOL FABIO JUNIOR DE LIMA MASCULINO E FEMININO  
ADULTO**

Inicio: 19/05	Gastos: Este campeonato necessitará de uma <b>licitação</b> para a contratação de <b>arbitragem</b> para os jogos. <b>Arbitragem masculina e feminina.</b>					
	Voleibol Masculino Equipes: 06	Quantidades de Jogos: 09	Valor:			
<table border="1"><tr><td>Voleibol Feminino Equipes: 06</td><td>Quantidades de Jogos: 09</td><td>Valor:</td></tr></table>				Voleibol Feminino Equipes: 06	Quantidades de Jogos: 09	Valor:
Voleibol Feminino Equipes: 06	Quantidades de Jogos: 09	Valor:				
Será realizado apenas no domingo, sendo quatro (04) jogos de manhã e quatro (04) jogos à tarde.						
Observações:						
* Não haverá necessidade de serem árbitros federados;						
* A equipe de arbitragem deverá se apresentar no local do jogo com vestimentas iguais;						
* A equipe de arbitragem deverá ser composta apenas com árbitros maior de idade.						



• DÉCIMA COPA COMERCIÁRIOS DE FUTSAL - MASCULINO ADULTO.

Início: 27/06	<p><b>Gastos:</b> O campeonato necessitará de uma <b>licitação</b> para a contratação de <b>arbitragem</b> para os jogos.</p> <table border="1"><tr><td>Futsal M Número de Equipes: 10</td><td>Quantidades de Jogos: 21</td><td>Valor:</td></tr></table> <p>Será realizado três (03) jogos na terça e três (03) jogos na quinta, tendo como inicio o primeiro jogo às 19:00 horas e o último às 21:00 horas</p> <p><b>Observações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>*Os jogos haverá necessidade de serem árbitros federados;</li><li>*A equipe de arbitragem deverá se apresentar no local do jogo com vestimentas iguais;</li><li>*A equipe de arbitragem deverá ser composta apenas com árbitros maior de idade.</li></ul>	Futsal M Número de Equipes: 10	Quantidades de Jogos: 21	Valor:
Futsal M Número de Equipes: 10	Quantidades de Jogos: 21	Valor:		



## JULHO

### • I COPA DE FUTSAL FEMININO ADULTO

Início: 22/07

Gastos:

O campeonato necessitará de uma **licitação** para a contratação de **arbitragem** para os jogos.

Futsal F Número de Equipes: 06	Quantidades de Jogos: 09	Valor:
--------------------------------	--------------------------	--------

Realizado apenas aos domingos, na fase classificatória será somente em um domingo na quantidade de seis (06) jogos, sendo apenas 15:00 minutos de cada lado.

Início às 09:00 horas.

Semifinal e final será realizado no próximo domingo.

Observações:

\*Os jogos não haverá necessidade de serem árbitros federados;

\*A equipe de arbitragem deverá se apresentar no local do jogo com vestimentas iguais;

\*A equipe de arbitragem deverá ser composta apenas com árbitros maior de idade.



## AGOSTO

- **I CAMPEONATO MIRIN DE FUTSAL - SUB 07 SUB 09 SUB 11 SUB 13 SUB 15 SUB 17.**

Início: 2/08	<p><b>Gastos:</b> Este campeonato necessitará de uma licitação para a contratação de arbitragem para os jogos.</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"><tr><td style="padding: 5px;">Estes jogos serão de duração e estilo diferente.</td><td style="padding: 5px;">Quantidades de Jogos: 20</td><td style="padding: 5px;">Valor das diárias:</td></tr></table> <p>Serão realizados apenas aos domingos, num total de (08) partidas por dia.</p> <p><b>Observações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>*Os jogos não haverá necessidade de serem árbitros federados;</li><li>*A equipe de arbitragem deverá se apresentar no local do jogo com vestimentas iguais;</li><li>*A equipe de arbitragem deverá ser composta apenas com árbitros maior de idade.</li></ul>			Estes jogos serão de duração e estilo diferente.	Quantidades de Jogos: 20	Valor das diárias:
Estes jogos serão de duração e estilo diferente.	Quantidades de Jogos: 20	Valor das diárias:				



• JOGOS ESCOLARES BOM DE BOLA – FASE MUNICIPAL E ESTADUAL

Início: Data a definir	<b>Gastos:</b> O campeonato necessitará de uma <b>licitação</b> para a contratação de <b>arbitragem para os jogos</b> .  <table border="1"><tr><td>Futebol A Masculino, Futebol A Feminino, Futebol B Masculino, Futebol B Feminino.</td><td>Quantidades de Jogos: 25</td><td>Valor das diárias:</td></tr></table>			Futebol A Masculino, Futebol A Feminino, Futebol B Masculino, Futebol B Feminino.	Quantidades de Jogos: 25	Valor das diárias:
Futebol A Masculino, Futebol A Feminino, Futebol B Masculino, Futebol B Feminino.	Quantidades de Jogos: 25	Valor das diárias:				
<p>Serão realizados durante a semana, sendo três (03) jogos de manhã e três (03) jogos a tarde. Início às 08:30 da manhã.</p> <p><b>Observações:</b></p> <p>*Os jogos não haverá necessidade de serem árbitros federados;</p> <p>*A equipe de arbitragem deverá se apresentar no local do jogo com vestimentas iguais;</p> <p>*A equipe de arbitragem deverá ser composta apenas com árbitros maior de idade.</p>						



## SETEMBRO

### • PRIMEIRO CAMPEONATO DE BASQUETE ADULTO

Início: 16/09	<p>Gastos: O campeonato necessitará de uma <b>licitação para a contratação de arbitragem</b> para os jogos.</p> <table border="1" style="width: 100%;"><tr><td style="padding: 5px;">Basquete Masculino Equipes: 06</td><td style="padding: 5px;">Quantidades de Jogos: 09</td><td style="padding: 5px;">Valor:</td></tr></table> <p>Realizado apenas aos domingos, na fase classificatória será somente em um domingo na quantidade de seis (06) jogos, Início às 09:00 horas. Semifinal e final será realizado no próximo domingo.</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>*Os jogos não haverá necessidade de serem árbitros federados;</li><li>*A equipe de arbitragem deverá se apresentar no local do jogo com vestimentas iguais;</li><li>*A equipe de arbitragem deverá ser composta apenas com árbitros maior de idade.</li></ul>			Basquete Masculino Equipes: 06	Quantidades de Jogos: 09	Valor:
Basquete Masculino Equipes: 06	Quantidades de Jogos: 09	Valor:				



## OUTUBRO

### • I TORNEIO DE VOLEI DE AREIA FEMININO ADULTO

<b>Início:</b> 15/10	<p><b>Gastos:</b> O campeonato necessitará de uma <b>licitação para a contratação de arbitragem</b> para os jogos.</p> <table border="1"><tr><td>Estes jogos serão realizados em apenas um dia.</td><td>Quantidades de Jogos: 16</td><td>Valor das diárias:</td></tr></table> <p>Realizado apenas em um domingo.</p> <p><b>Observações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>*Os jogos não haverá necessidade de serem árbitros federados;</li><li>*A equipe de arbitragem deverá se apresentar no local do jogo com vestimentas iguais;</li><li>*A equipe de arbitragem deverá ser composta apenas com árbitros maior de idade.</li></ul>			Estes jogos serão realizados em apenas um dia.	Quantidades de Jogos: 16	Valor das diárias:
Estes jogos serão realizados em apenas um dia.	Quantidades de Jogos: 16	Valor das diárias:				



## NOVEMBRO

### • I TORNEIO DE VOLEI DE AREIA MASCULINO ADULTO

<b>Início:</b> 12/11	<b>Gastos:</b> Este campeonato necessitará de uma <b>licitação</b> para a contratação de <b>arbitragem</b> para os jogos.  <table border="1"><tr><td>Estes jogos serão realizados em apenas um dia</td><td>Quantidades de Jogos: 16</td><td>Valor das diárias:</td></tr></table> Realizado apenas em um domingo.  <b>Observações:</b> *Os jogos da fase municipal não haverá necessidade de serem árbitros federados; *A equipe de arbitragem deverá se apresentar no local do jogo com vestimentas iguais; *A equipe de arbitragem deverá ser composta apenas com árbitros maior de idade.			Estes jogos serão realizados em apenas um dia	Quantidades de Jogos: 16	Valor das diárias:
Estes jogos serão realizados em apenas um dia	Quantidades de Jogos: 16	Valor das diárias:				



• SEGUNDA COPA MUNICIPAL AYLTON RODRIGUES DE MELO

Início: 14/11	<p><b>Gastos:</b> O campeonato necessitará de uma <b>licitação para a contratação de arbitragem</b> para os jogos.</p> <table border="1"><tr><td>Futsal M Número de Equipes: 10</td><td>Quantidades de Jogos: 21</td><td>Valor:</td></tr></table> <p>Será realizado três (03) jogos na terça e três (03) jogos na quinta, tendo como inicio o primeiro jogo às 19:00 horas e o último às 21:00 horas.</p> <p><b>Observações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>*Os jogos haverá necessidade de serem árbitros federados;</li><li>*A equipe de arbitragem deverá se apresentar no local do jogo com vestimentas iguais;</li><li>*A equipe de arbitragem deverá ser composta apenas com árbitros maior de idade.</li></ul>	Futsal M Número de Equipes: 10	Quantidades de Jogos: 21	Valor:
Futsal M Número de Equipes: 10	Quantidades de Jogos: 21	Valor:		

**RICARDO SCHEREINER  
DIRETOR DE ESPORTE E LAZER “DEEL”**



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**GABINETE DO PREFEITO**

Em atenção à solicitação do Diretor do Departamento de Esportes e Lazer

**DETERMINO:**

- ✓ Acolho a presente solicitação;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da contratação ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 04 de Abril de 2017

  
Antonely de Cassio Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal



## MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Memorando Interno nº 078/2017 - DLC

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.**

É a informação.

O referido é expressão da verdade e dou fé.

Ibaiti, 04 de Abril de 2017.

  
Fernando Lopes de Siqueira  
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos



EM BRANCO



## CERTIDÃO DE RENUMERAÇÃO

Certifico para os devidos fins que, na presente data, 18 de abril de 2017, encadernando o processo Licitatório Pregão Presencial nº 020/2017, constatei que foi cometido um erro na ordem documental. Devido a essa circunstância precisei colocar uma folha em branco pra suprir a lacuna que ficou entre as páginas de nº 27 e 29 do referido processo.

Ibaiti, 18 de abril de 2017.

Cláudia Paulino

Cláudia Maria Teodoro Paulino  
Equipe de Apoio



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



## PARECER CONTÁBIL

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Conforme solicitação de Vossa Excelência, acerca de informações da existência de dotações orçamentárias visando à contratação de empresa especializada para arbitragem dos jogos e campeonatos realizados pelo Município de Ibaiti, de acordo com o calendário oficial do Departamento de Esportes, no valor máximo de **R\$ 32.330,00 (Trinta e Dois Mil, Trezentos e Trinta Reais)**, temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	3490	11.001.27.813.0019.2069	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É a informação.

Ibaiti, 04 de Abril de 2017.

*Anilson Gonçalves*

Contador CRC/Pr nº 043334/O-9



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



Ibaiti/ Pr, 04 de Abril de 2017.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Em resposta ao seu expediente s/nº, venho informar-lhe o solicitado:

1 - Recursos Financeiros – Existe recursos financeiros, no valor máximo de R\$ 32.330,00 (Trinta e Dois Mil, Trezentos e Trinta Reais).

2 – Forma de Pagamento – O pagamento será efetuado exclusivamente através de transferência bancária, até o dia 15 (quinze) de cada mês, após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e atestada pelo fiscal dos contratos, comprovando que os serviços foram prestados de acordo com o objeto do contrato e recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais. Para o pagamento, é obrigatório apresentar, anexos à Nota Fiscal, a Certidão Conjunta da Receita Federal, O Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos do INSS (CND INSS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Atenciosamente,  
  
**SIDINEI BRAZ GOULART**  
Secretário Municipal de Finanças



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



Ibaiti, 04 de Abril de 2017.

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

À apreciação desta Procuradoria Jurídica veio o Processo Administrativo referente à abertura de Processo Licitatório visando, em apertada síntese, à **CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, com as disposições especificadas, no Termo de Referência e solicitação apresentados pelo Departamento Municipal de Esportes, órgão solicitante.

Em cumprimento ao despacho inicial do Excelentíssimo Prefeito, o Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, Sr. Fernando Lopes de Siqueira, informou a inexistência de procedimento licitatório para a referida contratação. O responsável pelo Departamento de Contabilidade, Sr. Anilson Gonçalves, informou a existência de previsão de Recursos Orçamentários. Ato contínuo o Secretário Municipal de Finanças, Sr. Sidinei Braz Goulart, informou a disponibilidade financeira para a contratação, sendo no valor máximo de **R\$ 32.330,00 (Trinta e Dois Mil, Trezentos e Trinta Reais)**.

Salvo melhor juízo e entendimento acreditamos que a licitação dar-se-á sob a modalidade **Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Lote** por tratar-se de contratação de serviço de natureza comum, conforme artigo 1º da Lei 10.520/2002.

*"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei."*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. "(Lei nº 10.520, de 2002)".*

*"Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.  
(...)"*

*§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)*



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



(...)

No mais, a modalidade denominada pela Lei nº 10.520/02, busca a melhor aplicação dos princípios constitucionais previsto no *caput* do art. 37 da CF/88, pois, não se há uma vinculação de convidar interessados, ou seja, não se há uma escolha previa, sendo que no Pregão o objetivo é atingir o maior números de concorrentes através da publicidade do ato convocatório.

É o parecer.

**Valdemir Braz Bueno**  
Procurador Municipal

Aprovo o Parecer em destaque, da lavra do Procurador Municipal – Dr. Valdemir Braz Bueno.

**Dr. Juventino Antonio de Moura Santana**  
Procurador Geral do Município  
OAB-PR 37.806 – Portaria 002/17 de 02/02/2017



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção às orientações contidas nos Pareceres Contábil, Financeiro e Jurídico anexos, acerca da **contratação** ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para abertura de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial** para **CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES** com o critério de julgamento de **Menor Preço Por Lote**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pelo Departamento solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 04 de Abril de 2017.

  
**Fernando Lopes de Siqueira**  
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**GABINETE DO PREFEITO**

Em atenção às informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório da modalidade Pregão Presencial, com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, com o critério de julgamento de **Menor Preço por Lote**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria e/ou Departamento solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 05 de Abril de 2017.

  
**Antonely de Cassio Alves de Carvalho**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 77.008.068/0001-41



## PORTARIA Nº 048, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

**Art. 1º NOMEAR como PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE IBAITI, os servidores abaixo:**

Pregoeiro:	SIDINEI BRAZ GOULART
Equipe de Apoio:	FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
	CLAUDIA MARIA TEODORO

*Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do pregoeiro indicado no Art. 1º, desta Portaria, poderá servir como pregoeiro o servidor oficialmente capacitado o senhor FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA.*

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com o prazo de encerramento em 11 de janeiro de 2018.

COMUNIQUE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (11/01/2017).

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

BENEDITO ALVES JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL



## MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 866 | IBAITI, Quarta-Feira, 11 de Janeiro de 2017

| PÁGINA 11

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

#### PORTARIA N° 047, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

CONSIDERANDO o Art. 51, § 4º da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo, para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**:

Presidente: FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA  
Membros: ROSANGELA TEIXEIRA  
CLAUDIA MARIA TEODORO

Art. 2º Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação para o prazo de encerramento em **11 de janeiro de 2018**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (11/01/2017).

ANTONEY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

BENEDITO ALVES JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA N° 048, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR como PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE IBAITI, os servidores abaixo:

Pregoeiro: SIDINEI BRAZ GOURLART  
Equipe de Apoio: FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA  
CLAUDIA MARIA TEODORO

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do pregoeiro indicado no Art. 1º, desta Portaria, poderá servir como pregoeiro o servidor oficialmente capacitado o senhor FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com o prazo de encerramento em **11 de janeiro de 2018**.

COMUNIQUE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (11/01/2017).

ANTONEY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

BENEDITO ALVES JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 77.008.068/0001- 41



## PORTARIA N.º 053, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

CONSIDERANDO o disposto no art.15, § 8º, e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

### RESOLVE

Art. 1º CONSTITUIR a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO no âmbito das Secretarias Municipais que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

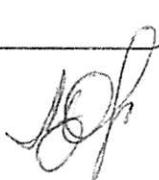
V – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

VIII – receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 77.008.068/0001-41



Art.3º Nomear, para compor a referida Comissão, os servidores ocupantes abaixo discriminados:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
SEBASTIÃO RODRIGUES DE PÁDUA JUNIOR	Departamento de Serviços Urbanos	5.853.285-1
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
HUDSON JUNIOR GONÇALVES	Secretaria Agricultura, Meio Amb. e Turismo	4.042.827-5
PAULO MIKZCA	DEMUTRAN	4.013.334-8
WILSON OSCAR PETRY	Prefeitura Municipal	4.281.749-0

Parágrafo Único. *O acompanhamento da entrega do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, bem como pelo responsável do setor solicitante.*

Art. 4º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, ficando revogada em especial a portaria n.º 829, de 22/10/2015.

COMUNIQUE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (12/01/2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

BENEDITO ALVES JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL



## MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 867 | IBAITI, Quinta-Feira, 12 de Janeiro de 2017

| PÁGINA 7

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

#### PORTEARIA N.º 053, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

CONSIDERANDO o disposto no art.15, § 8º, e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

**Art. 1º CONSTITUIR a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO** no âmbito das Secretarias Municipais que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade.

**Art. 2º** Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

VIII – receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

**Art.3º** Nomear, para compor a referida Comissão, os servidores ocupantes abaixo discriminados:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
SEBASTIÃO RODRIGUES DE PÁDUA JUNIOR	Departamento de Serviços Urbanos	5.853.285-1
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
HUDSON JUNIOR GONÇALVES	Secretaria Agricultura, Meio Amb. e Turismo	4.042.827-5
PAULO MIKCZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
WILSON OSCAR PETRY	Prefeitura Municipal	4.281.749-0

**Parágrafo Único.** O acompanhamento da entrega do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, bem como pelo responsável do setor solicitante.

**Art. 4º** Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

**Art. 5º** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, ficando revogada em especial a portaria nº 829, de 22/10/2015.

**COMUNIQUE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (12/01/2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

BENEDITO ALVES JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



### EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

Processo Administrativo nº 165/2017

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09:00 (nove horas) do dia 19/04/2017 (dezenove dias de abril de 2017)**, Licitação na modalidade Pregão, por **Menor Preço Por Iote**, com objetivo de promover **CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e na Lei Municipal nº 794/2015, de 30 de Setembro de 2015 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

#### 1. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

- 1.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados através da Portaria nº 048/2017, de 11 de janeiro de 2017, receberão as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR)

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO:** até as **09:00 (nove horas) do dia 19 (dezenove dias de abril de 2017)**

**DATA DA ABERTURA:** às **09:00 (nove horas) do dia 19/04/2017 (dezenove dias de abril de 2017).**

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO:** até as **09:00 (nove horas) do dia (19 dezenove dias de abril de 2017).**

- 1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

## Departamento de Licitações e Contratos



automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

- 1.3. A documentação completa do Edital poderá ser examinada na Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR), no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 11h30min).
- 1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço e horário acima mencionado, sendo conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado através de Portaria.

## 2. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

### 2.1. CREDENCIAMENTO (APRESENTADO FORA DO ENVELOPE)

- 2.1.1. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do **Termo De Credenciamento (ANEXO I)**, da **Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilidade (ANEXO II)**, e dos documentos abaixo;

- a) **Cópia autenticada** ou original do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Se for procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;
- c) Deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
- d) Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
- e) **A licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.**



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

## Departamento de Licitações e Contratos



- f) Em se tratando de **ME - Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte**, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante certidão expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº.123/06.
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido da Lei Complementar nº. 123/06 somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- j) O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.
- k) A não-regularização da documentação, no prazo previsto (letra "i"), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- l) Conforme Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06 ("Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento)



## MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Significa que, por exemplo, se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00 as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.

- m) Entretanto, ocorrendo o empate acima descrito, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento: a ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 10% – ou até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- n) No pregão o §3º do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 estabelece que:

§3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

- o) Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

### 3. DO OBJETO

A presente Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, com o critério de julgamento de **Menor Preço Por Iote**, Previsão contratual máximo de 12 Meses, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do presente edital.

- 3.1. O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 32.330,00 (Trinta e Dois Mil, Trezentos e Trinta Reais)**;



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 3.2. O valor máximo unitário deverá respeitar o constante da Tabela conforme ANEXO VII, constante do presente EDITAL. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial.

## 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do presente licitação correrá à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	3490	11.001.27.813.0019.2069	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## 5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 5.1. A comunicação do aviso de licitação aos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico Oficial do Município, endereço eletrônico [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br) e no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em Mural de Licitações.
- 5.2. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações do Município de Ibaiti – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h) ou no endereço eletrônico [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br) em Mural de Licitações - Município;
- 5.3. **Os envelopes** contendo a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão recebidos até às 09:00 (nove horas) do dia 19/04/2017 (dezenove dias de abril de 2017), no **Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibaiti**, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção e serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do **Pregão**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;
- 5.4. A sessão pública de realização do **Pregão** será conduzida por servidor, que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a licitação;
- 5.5. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 5.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de **Pregão**,



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

## Departamento de Licitações e Contratos



mediante petição por escrito devidamente assinada e rubricada, que será protocolada junto ao setor de Protocolo Geral da Prefeitura; devendo a Comissão Permanente de Licitação, através do Presidente, julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.6.1. Sendo a representação ou pedido de impugnação previsto no item 5.6 deste Edital, realizada por pessoa jurídica, a mesma deverá ser munida de ato ou instrumento comprobatório de cessão de poderes para representação do objeto pleiteado, devidamente instituída com fotocópia da Cédula de Identidade RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou documento equivalente com foto, do titular/sócio/administrador/procurador da empresa e do representante devidamente autenticado por Cartório competente ou fotocópia simples acompanhada da original.

5.7. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

5.8. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES N° 01 E 02:

- a) Termo de Credenciamento (anexo I),
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (anexo II);
- c) Documentos comprovando ser micro empresa ou empresa de pequeno porte;
- d) Demais documentos exigidos para o credenciamento;

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:
  - 6.1.1. Que atendam às condições deste Pregão e apresentem os documentos nele exigidos;
  - 6.1.2. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Litar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
  - 6.1.3. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



subsidiárias entre si;

- 6.1.4. Que não possuam entre seus sócios servidor desta Prefeitura;
- 6.1.5. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

## 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE N° 01 - "PROPOSTA DE PREÇO".  
(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, CEP, TELEFONE)  
Pregão N°20/2017 JULGAMENTO AS 09:00 HORAS  
DATA JULGAMENTO 19/04/2017**

- 7.2. As Propostas deverão ser datilografadas ou impressas por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, e apresentadas em 01 (uma) única via, rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
  - 7.2.1. Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, endereço completo, CEP, telefone, e-mail e demais itens pertinentes a identificação da empresa;
  - 7.2.2. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
  - 7.2.3. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
  - 7.2.4. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra, transporte, refeições e pernoites incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste **Pregão**;
  - 7.2.5. Conter a marca e demais referências que bem identifiquem os itens cotados;
- 7.3. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 7.4. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 7.5. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;



## MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 7.6. Para a Proposta de Preços será gerada um **arquivo de proposta** (em nome da proponente participante) que deverá ser preenchida e impressa através do programa **EsProposta**, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti, apresentada em via impressa também rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;
- 7.7. A proponente interessada na participação do certame, deverá acessar o endereço eletrônico [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), em seguida entrar em Mural de Licitações – Município e localizar a Licitação o qual pretende participar certame, neste link estarão todos os arquivos pertinentes a Licitação, ou seja, o Edital, o programa Esproposta, o Passo-A-Passo para utilização do esproposal e o Arquivo De Proposta.
- 7.7.1. O arquivo da proposta é gerado em nome da empresa participante com a extensão (.esl), não podendo de forma alguma ser alterada esta extensão;
- 7.7.2. O arquivo da proposta (em nome da proponente participante) deverá ser gravado em CD, e apresentado dentro do envelope nº 01 – “Proposta de Preços”;
- 7.8. A proponente que não apresentar o CD com o arquivo da proposta(em nome da proponente participante) gravada, ou apresentar o CD vazio, ou então apresentar o CD com o arquivo com extensão alterada da que foi enviada pelo Departamento de Licitações e Contratos, poderá providenciar o envio por e-mail em até 10 (dez minutos), podendo ser desclassificada;
- 7.9. A empresa que apresentar o arquivo da proposta gravado em pen-drive, este não será devolvido, pois o mesmo fica arquivo junto a documentação apresentada na proposta de preços;
- 7.10. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 7.11. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 7.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.13. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

## Departamento de Licitações e Contratos



dos respectivos encargos;

- 7.14. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 7.15. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;
- 7.16. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

## 8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 8.1. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

### 8.1.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Alvará de Funcionamento vigente;
- e) Declarações conforme anexos do referido edital;

**8.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 08.01.01 não precisarão constar do Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação", quando sido apresentados no credenciamento neste Pregão Presencial;**

### 8.1.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

## Departamento de Licitações e Contratos



- b) Certidão Conjunta Negativa de Débito, expedida pela Secretaria das Fazenda Federal, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Comprovante de Inscrição Cadastral – CICAD;
- g) Para as pequenas e micro empresas ou as beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006, Comprovante de inscrição no Simples Nacional.

8.1.2.1. As empresas cuja legislação dispense à Inscrição Estadual ou as torne isentadas por força de Lei, ficam dispensadas da apresentação do CICAD, porem deverão apresentar Declaração em via original expedida pelo responsável legal da empresa, que integre o ato constitutivo, expondo as razões da isenção ou dispensa da inscrição Estadual.

8.1.2.2. As certidões positivas com efeitos de negativas serão admitidas para fins de regularidade fiscal.

8.1.2.3. Para as pequenas e micro empresas participantes, que gozem das disposições do § 1º do art. 46 da Lei Complementar nº 123/2006, que estejam com documentos fiscal irregular ou em fora do prazo de validade será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização. A restrição fiscal, não dispensa o proponente licitante de apresentação dos documentos mesmo que vencidos ou irregulares, para fins de comprovação de cadastro junto aos órgãos de classe.

### 8.1.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) As empresas ME, EPP, LTDA, CIA, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima ou Empresa Pública, deverá apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;



## MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



**Obs:** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

- b) As empresas ME, EPP e as empresas que não se enquadrem como ME e EPP com abertura à menos de 1 (um) ano, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme letra "a", mas estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento.
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data no máximo 90 (noventa) dias da abertura do certame.

### 8.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

8.1.4.1. Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

8.1.4.2. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo a mesma os produtos/materiais/serviços realizados/executados/entregues nas mesmas quantidades especificações exigidos no objeto desta licitação.

8.1.4.3. Certificados de cursos de arbitragem específicos para cada modalidade ou diploma de licenciatura/bacharelado em educação Física.

**Obs.:** As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, disposto no item 8.1.4.2 deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.



## MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 8.2. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;
- 8.3. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 8.4. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 30 (trinta) dias, após a sua data de emissão;
- 8.5. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

<b>ENVELOPE N° 02 - "HABILITAÇÃO". (NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, CEP, TELEFONE) Pregão Nº20/2017 JULGAMENTO AS 09:00 HORAS DATA JULGAMENTO 19/04/2017</b>
---

### 9. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

- 9.1. No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 9.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame;
- 9.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
  - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
  - c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado),



## MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



tomando como paradigma a “estimativa de valor”;

- d) Com preços manifestadamente inexequíveis;
- 9.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 9.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 9.6. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 9.7. A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 9.10. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 9.11. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com



## MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



vistas à redução do preço;

- 9.12. Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 9.13. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 9.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 9.15. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;
- 9.16. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

### 10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 10.3. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o



## MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



procedimento;

### 11. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1. A execução do objeto deverá ser efetuada de acordo com o calendário oficial do Departamento de Esportes e Lazer após o recebimento da ordem de serviço expedida pelo Departamento Solicitante;
- 11.2. Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão da ordem de serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
  - 11.2.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
  - 11.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
  - 11.2.3. O serviço que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;
  - 11.2.4. Os serviços contratados deverão ser realizados nos locais determinados pelo Departamento Municipal de Esportes;
- 11.3. A(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ão) realizar os serviços sendo de sua responsabilidade, transportes, máquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.
  - 11.3.1. Nos casos de produtos a entregar será realizada em embalagens fechadas, com a identificação da data de industrialização e o prazo de validade dos mesmos;
- 11.4. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços a que se refere este **Pregão** de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

### 12. DO CONTRATO

- 12.1. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 12.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação



## MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;

- 12.3. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 12.4. O prazo de validade do contrato será de **12 Meses** a contar da data da sua assinatura;
- 12.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 12.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- 12.7. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 12.8. Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- 13.1.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 13.1.2. Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto deste **Pregão**;
- 13.1.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 13.1.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- 14.1.1. Realizar os serviços cotados em estrita observância à sua proposta, conforme estabelece o item 11 deste Edital;
- 14.1.2. Realizar todo os serviços a que se refere este **Pregão**, de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto do mesmo;



## MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

### Departamento de Licitações e Contratos



- 14.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 14.1.4. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 14.1.5. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.
- 14.1.6. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

## 15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 15.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 15.3. O Município de Ibaiti atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

## 16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 16.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força de Lei ou por interesse público.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

- 17.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
  - 17.1.1. Advertência;
  - 17.1.2. Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por



## MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

- 17.1.3. **Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;
- 17.1.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;
- 17.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

## 18. DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria nº 053/2017.

## 19. DA RESCISÃO

- 19.1. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 20. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 20.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



## MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 20.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

### 21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 21.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- “Prática Corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - “Prática Fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - “Prática Colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - “Prática Coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
  - “Prática Obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 21.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 21.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

## Departamento de Licitações e Contratos



financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

- 21.5. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluíadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## 22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

- 22.1. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 22.2. É facultado aos Licitantes interessados a autenticação de fotocópias de documentos munidos do original pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e/ou Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, à autenticação prévia com antecedência de 00h60min (sessenta minutos) anteriores ao horário estipulado para o protocolo dos envelopes disposto no item 5.3 deste Edital, ou ainda a apresentação da via original no ato da abertura da habilitação e/ou credenciamento.
- 22.3. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste **Pregão**, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 22.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 22.5. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;



## MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 22.6. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Ibaiti, Paraná.
- 22.7. As intimações e informações das decisões e demais atos administrativos referente ao presente edital ou ao contrato, serão realizadas através do Diário Oficial do Município nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

### 23. CASOS OMISSOS

- 23.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

### 24. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 24.1. Integram o presente **Pregão**, dele fazendo parte como se transrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:
  - a) Anexo I – Modelo Termo De Credenciamento;
  - b) Anexo II - Declaração De Cumprimentos Dos Requisitos De Habilitação;
  - c) Anexo III – Modelo De Declaração De Não Parentesco, Lei Orgânica Municipal, Art. 92
  - d) Anexo IV – Modelo De Declaração De Idoneidade;
  - e) Anexo V – Modelo Declaração de Inexistência De Fatos Impeditivos Para Sua Habilitação;
  - f) Anexo VI – Modelo De Declaração Que Não Emprega Menores;
  - g) Anexo VII – Proposta De Preços
  - h) Anexo VIII - Termo De Referência
  - i) Anexo IX - Minuta Do Contrato;

Ibaiti, 05 de Abril de 2017.

  
Antonely de Cassio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



**ANEXO I**

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PROPONENTE**

**LOCAL E DATA**

À

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, referente ao **Pregão Presencial nº 20/2017-PMI**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como formular lances, assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

**Atenciosamente,**

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



## MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



### ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Ibaiti, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 20/2017 - PMI.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste **Pregão Presencial** e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

---

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



## MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



### ANEXO III

#### Edital de Pregão Presencial nº 20/2017 - PMI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92

A empresa ..... , inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **Edital de Pregão Presencial nº 20/2017**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Ibaiti.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*



## MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



### ANEXO IV

#### Edital de Pregão Presencial nº 20/2017-PMI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ..... , inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o **Edital de Pregão Presencial nº 20/2017-PMI**, não ter recebido do Município de Ibaiti ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



## MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



### ANEXO V

### D E C L A R A Ç Ã O

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(\_\_\_\_ Local\_\_\_\_), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(identificação e assinatura do declarante)



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



## ANEXO VI

### Edital de Pregão Presencial nº 20/2017-PMI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **Edital de Pregão Presencial nº 20/2017-PMI**, que a proponente ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. .... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



## MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



### ANEXO VII

#### PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)  
(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão Nº 20/2017-PMI.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

Pelo prazo máximo de execução de 12 Meses, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do presente edital.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do Pregão Presencial nº 20/2017.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para a prestação dos serviços, Objeto deste Pregão Presencial será de: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, bem como, da entrega dos produtos.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a tabela com os valores por item (unitário e total) constante no objeto do presente Pregão Presencial.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)  
(Nome e assinatura do Representante)



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



## Anexo VIII - TERMO DE REFERENCIA

### 1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

### 2 - JUSTIFICATIVA

Justificamos a presente contratação tendo em vista a necessidade de fornecermos uma equipe de arbitragem que preste este serviço com excelência nos jogos e campeonatos que fazem parte do calendário do Departamento Municipal de Esportes para o ano de 2017.

### 3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

LOTE: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE AREIA - MASCULINO Equipe de arbitragem para voleibol de areia, composta de 02 árbitros, não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem do 1º Torneio de Vôlei de Areia Masculino Adulto	8,00	DIÁRIA	295,00	2.360,00
2	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA BASQUETEBOL ADULTO Equipe de arbitragem para basquetebol, composta de 02 árbitros, não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem do 1º Campeonato de Basquete Adulto.	9,00	JG	235,00	2.115,00
3	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL JOGOS ESCOLARES BOM DE BOLA Equipe de arbitragem para futebol, composta de 01 árbitro e 02 auxiliares, não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem dos Jogos Escolares Bom de Bola, Fase Municipal nas categorias A e B masculina e feminina.	20,00	DIÁRIA	235,00	4.700,00
4	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL - 10ª COPA COMERCIÁRIOS FUTSAL Equipe de arbitragem para futsal, composta de 02 árbitros federados, devidamente uniformizados para a arbitragem da 10ª Copa Comerciários de Futsal	21,00	JG	235,00	4.935,00
5	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL - 1ª COPA FUTSAL FEMININO ADULTO Equipe de arbitragem para futsal, composta de 02 árbitros federados devidamente uniformizados para a arbitragem da 1ª Copa de Futsal Feminino Adulto	9,00	JG	235,00	2.115,00
6	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL - 2ª COPA MUNICIPAL AYLTON RODRIGUES Equipe de arbitragem para futsal, composta de 02 árbitros federados, devidamente uniformizados para a arbitragem da 2ª Copa Municipal Aylton Rodrigues de Melo.	21,00	JG	235,00	4.935,00
7	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL - CATEG. A e B MASCULINA E FEMININA Equipe de arbitragem para futsal, composta de 02 (dois) árbitros, não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem dos Jogos Escolares - Fase Municipal, categorias A e B masculina e feminina.	20,00	DIÁRIA	235,00	4.700,00
8	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL Equipe de arbitragem para voleibol, composta de 04 árbitros federados, devidamente uniformizados para a arbitragem da I Copa de Voleibol Fábio Junior	18,00	JG	235,00	4.230,00



## MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



	de Lima, Masculino e Feminino Adulto				
9	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL DE AREIA - FEMININO Equipe de arbitragem para voleibol de areia, composta de 02 árbitros, não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem do 1º Torneio de Vôlei de Areia Feminino Adulto	8,00	DIÁRIA	280,00	2.240,00
TOTAL					32.330,00

### 4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

\* LOCAL DA ENTREGA: Nos locais determinados pelo Depto de Esportes, onde ocorrerão os campeonatos/jogos.

\* VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: 12 Meses

### 5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado de forma imediata, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento responsável.

Todas as despesas com transortes, refeições e pernoites correrão por conta da contratada.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

### 6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução do objeto será realizado pelo diretor do Departamento de Esportes.

### 7– CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

### 8– DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 05 de Abril de 2017.

RICARDO SCHEREINER

Diretor do Departamento de Esportes e Lazer



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos





# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



## Anexo IX – Minuta do Contrato

O MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sítio a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sítio à \_\_\_\_\_, sob nº \_\_\_\_\_, representada por seu Procurador \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, houveram por bem celebrar o presente Contrato para CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, pelo prazo máximo de 12 Meses, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão nº 20/2017-PMI, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

#### CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Pelo prazo máximo de execução/de 12 Meses, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do edital do Pregão nº 20/2017, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

**Parágrafo único:** A empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, se obriga a executar/entregar os serviços/produtos para o Município de Ibaiti, doravante denominada órgão CONTRATANTE, os itens \_\_, \_\_ e \_\_, referentes ao Objeto do Pregão nº 20/2017-PMI, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e mensalmente, sendo a mesma emitida sem rasura;

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**Parágrafo segundo:** A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	3490	11.001.27.813.0019.2069	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força maior ou interesse público.

### CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução-

A execução/entrega dos serviços/produtos serão realizadas diretamente nos locais determinados pelo Departamento de Esportes e Lazer, onde ocorrerão os jogos/campeonatos;

**Parágrafo Único:** Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Serviço pelo setor de



# MUNICIPIO DE IBATI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



competente da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço/produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão, em conformidade com a Portaria nº 053/2017;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Executar/entregar as atividades/produtos disposta no objeto da licitação Pregão nº 20/2017;
- b) Executar/ entregar o serviço/produto a que se refere este Pregão, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.
- g) Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo primeiro: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

Parágrafo segundo: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria nº 053/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato terá vigência de 12 Meses a contar da data da sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº 20/2017PMI.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

#### CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



## MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



### CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, xx de xx de 2017.

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Empresa  
CONTRATADA

### ASSESSORIA JURÍDICA

#### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



## **PROCURADORIA JURIDICA**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2017.**

MUNICÍPIO DE IBAITI

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

**VALOR R\$ 32.330,00 Trinta e Dois Mil, Trezentos e Trinta Reais.**

**Ementa:** Análise jurídica do texto da minuta do edital do Pregão Presencial que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, apresentado pelo Departamento de Esportes e Lazer, em que anexam ao procedimento licitatório em destaque, pelo prosseguimento, observadas as formalidades legais.

1. Trata-se de solicitação encaminhada a esta Consultoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital de Pregão Presencial do procedimento licitatório.
2. Tem o Pregão Presencial, em apertada síntese, o objeto de **CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, com o critério de julgamento de **Menor Preço Por Lote**, com previsão contratual de **12 Meses**. Tais disposições encontram-se junto aos Autos de procedimento apresentados pelo Departamento de Esportes e Lazer visando à contratação do objeto.
3. O valor da contratação cotado (preço médio) considerando as manifestação da Secretaria de Municipal de Finanças, acerca da disponibilidade financeira, apresenta-se em **R\$ 32.330,00 (Trinta e Dois Mil, Trezentos e Trinta Reais)**. Nesta mesma seara, sendo contratação de natureza comum, cujos critérios podem ser definidos no edital, o presente procedimento licitatório poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Lote** ao amparo da Lei nº 10.520/02, *in verbis*:

*"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. "(Lei nº 10.520, de 2002).*

*"Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.*

*(...)*

*§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)*

*(...)*

4. O Termo de referência foi aprovado pela autoridade competente e consta justificada a necessidade da contratação dos serviços ora solicitados.



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



5. Consta dos Autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação para o exercício de 2017, por meio de informação do Departamento de Contabilidade, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º o art. 7º e 14 caput da Lei nº 8.666, de 1993.

6. Verifica-se nos autos a pesquisa de preços de mercado apresentada pelo Departamento solicitante, realizada com empresas/fornecedores de notório conhecimento na área de atuação, apresentando um valor total de **R\$ 32.330,00 (Trinta e Dois Mil, Trezentos e Trinta Reais)**, valores aprovados pelo Prefeito Municipal, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art. 43, inciso IV da Lei de Licitações.

7. Assim, com relação à minuta do Edital Pregão Presencial e minuta de contrato trazidas à colação para análise, está apta a finalidade a que se destina.

8. Face ao exposto, somos pela inexistência de óbice legal no prosseguimento do presente certame licitatório.

É o parecer que submetemos à consideração superior.

Ibaiti (PR), em 05 de Abril de 2017.

**VALDEMIR BRAZ BUENO**  
Procurador Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 77.008.068/0001-41

- 1 -



**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL**

**EDITAL N° 020/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 165/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por item

**VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 32.330,00 (Trinta e Dois Mil, Trezentos e Trinta Reais).

**PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 19/04/2017 (dezenove dias de abril de 2017).

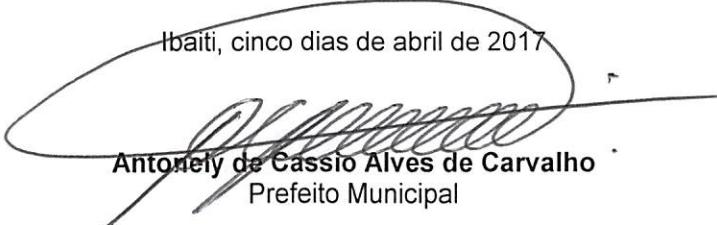
**CREDENCIAMENTO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 19/04/2017 (dezenove dias de abril de 2017).

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** as 09:00 (nove horas) do dia 19/04/2017 (dezenove dias de abril de 2017).

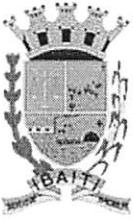
**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná.

**RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti no endereço eletrônico [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), ou solicitado via e-mail no endereço eletrônico [licitaibaiti@hotmail.com](mailto:licitaibaiti@hotmail.com), ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaiti/Pr.

Ibaiti, cinco dias de abril de 2017

  
Antonely de Cassio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL



## MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 924 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2017

| PÁGINA 2

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

#### PORTARIA N° 241, DE 05 DE ABRIL DE 2017

*Admite SARA MEIRE REIS, para o cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, em virtude de Aprovação em Concurso Público – Edital N° 001-2016.*

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.04.1990, e

CONSIDERANDO o Concurso Público – regido pelo Edital nº 001/2016, de 08.01.2016 e, Edital de Convocação nº 004/2017, de 28.03.2017;  
CONSIDERANDO os arts. 4º, 5º, 6º e 7º da Lei Municipal n.º 193, de 24.09.1998,

#### RESOLVE

Art.1º ADMITIR, SARA MEIRE REIS, portadora da CI-RG nº 10.361.493-7 (SSP/PR) e inscrita no CPF sob n.º 072.869.419-09, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – Séries Iniciais – Nível/Classe 01-M, Referência Inicial 01, carga horária 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Próprio do Magistério, da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, em virtude de aprovação em Concurso Público, regido pelo Edital n.º 001/2016, de 08.01.2016, classificação nº 96º.

Art. 2º A admissão destina ao suprimento inicial em qualquer estabelecimento do Município, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação, no qual deverá exercer suas funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (05.04.2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
Portaria nº 001, de 02.01.2017

ZELIA ARISTIDES DE CARVALHO  
Secretaria Municipal de Educação - SEDUC  
Portaria nº 014, de 03.01.2017

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 020/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 165/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 32.330,00 (Trinta e Dois Mil, Trezentos e Trinta Reais).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 19/04/2017 (dezenove dias de abril de 2017).

CREDENCIAMENTO: até as 09:00 (nove horas) do dia 19/04/2017 (dezenove dias de abril de 2017).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:00 (nove horas) do dia 19/04/2017 (dezenove dias de abril de 2017).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti no endereço eletrônico [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), ou solicitado via e-mail no endereço eletrônico [llicitaibaiti@hotmail.com](mailto:llicitaibaiti@hotmail.com), ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaiti/Pr.

Ibaiti, cinco dias de abril de 2017

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE IBAITI

Ano\* 2017

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade\* 20

## Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade\* Pregão

Número edital/processo\* 165

Descrição Resumida do Objeto\* CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária\* 1100127813001920693390390000

Preço máximo/Referência de preço - 32.330,00  
R\$\*

Data de Lançamento do Edital 05/04/2017

Data Abertura 19/04/2017

Data Registro

NOVA Data Abertura

Data Registro

Data Cancelamento

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/ entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.ibaiti.pr.gov.br>



# CREDENCIAMENTO



# ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

CNPJ: 05.850.480/0001-01

FUNDADA EM MARÇO DE 2003

Rua Cel. Emilio Gomes, 806 – 1º andar – Centro - Fone/Fax (43) 3536-1872 - CEP 86410-000  
Ribeirão Claro – Paraná



## TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ribeirão Claro, PR, 13 de abril de 2017.

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr. LUCIANO SIMÕES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.112.935-9 expedido pela SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 036.523.170-71, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR), referente ao **Pregão Presencial nº 020/2017-PMI**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** da ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM, inscrita no CNPJ/MF sob número 05.850.480/0001-01, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como formular lances, assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,



Associação Norte Pioneiro de Oficiais de Arbitragem

Erik Sunao Tanaka – CPF: 858.269.019-34

Presidente

LUCIANO SIMÕES DOS SANTOS

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Rua Dr. Xavier da Silva, nº 998 - CEP 86410-000

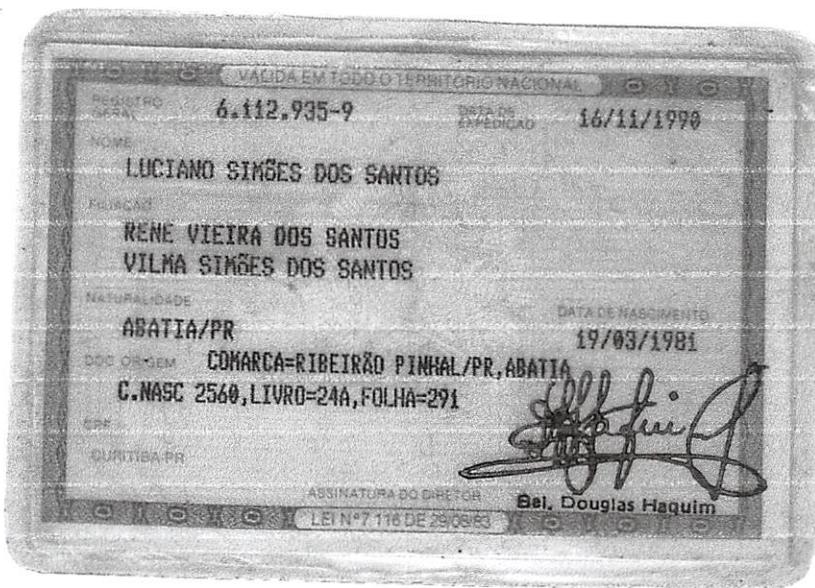
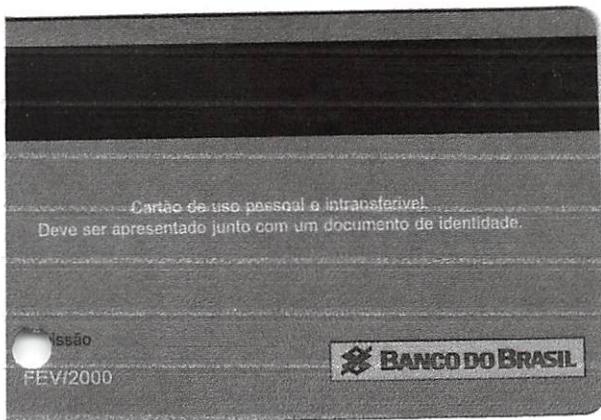
Ribeirão Claro - PR - Fone: (43) 35361614

Reconhecido por Semelhança a(s) firma(s) de ERIK SUNAO TANAKA.

Selo Número: SELO: E1GvC - 9QYUf - qIAG CONTROLE: OYhD.  
IDos Controle: Dou fó - Ribeirão Claro, 17/04/2017 - 15:22:25h.

Em Teste: LUCIANO SIMÕES DOS SANTOS  
Fabiana Rodrigues dos Santos - escrevente.





CONFERE COM O ORIGINAL

19/04/2017

Servidor Responsável

*[Handwritten signatures and marks]*



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
083

REGISTRO GERAL: 6.259.158-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/12/2016

NOME: ERIK SUNAO TANAKA

FILIAÇÃO: FRANCISCO BISMARCK HIDEME TANAKA  
MARIA LUIZA DAMATTI TANAKA

NATURALIDADE: RIBEIRÃO CLARO/PR DATA DE NASCIMENTO: 08/09/1976

DOC. ORIGEM: COMARCA=RIBEIRÃO CLARO/PR, DA SEDE  
C.CAS.AV.SEP=1117, LIV/RO=32-B, FOLHA=259V

CPF: 858.269.019-34

CURITIBA/PR

MARCUS VÍNCIUS DA COSTA RICCHELOTTO  
ASSINATURA DO DIRETOR

E PROIBIDO PLASTIFICAR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONFERE COM O ORIGINAL

19 / 04 / 2017

Servidor Responsável



# ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

CNPJ: 05.850.480/0001-01

FUNDADA EM MARÇO DE 2003

Rua Cel. Emílio Gomes, 806 – 1º andar – Centro - Fone/Fax (43) 3536-1872 - CEP 86410-000  
Ribeirão Claro – Paraná



## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

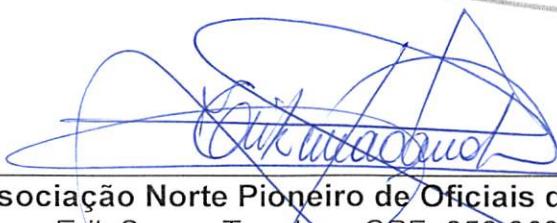
Ribeirão Claro, PR, 13 de abril de 2017.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Ibiti, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 020/2017 - PMI.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste **Pregão Presencial** e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

  
Associação Norte Pioneiro de Oficiais de Arbitragem  
Erik Sunao Tanaka – CPF: 858.269.019-34  
Presidente

ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

ESTATUTO



ÍNDICE

CAPÍTULO I.....	3
Denominação, Sede, Foro, Jurisdição, Objetivos e Prerrogativas.....	3
CAPÍTULO II .....	4
Filiação, Direitos e Deveres dos Associados.....	4
CAPÍTULO III.....	8
Organização, Administração e Condições de Funcionamento.....	8
SEÇÃO I.....	8
Da Assembléia Geral.....	8
SEÇÃO II.....	11
Assembléia Geral Ordinária .....	11
SEÇÃO III.....	12
Assembléia Geral Extraordinária.....	12
SEÇÃO IV .....	12
Diretoria .....	12
SEÇÃO V.....	15
Conselho Fiscal.....	15
SEÇÃO VI .....	16
O Voto.....	16
CAPÍTULO IV .....	16
Processo eleitoral .....	16
SEÇÃO I.....	16
Dos Atos Preparatórios .....	16
SEÇÃO II.....	18
Do Voto Secreto.....	18
SEÇÃO III.....	18
Da Cédula Única .....	18
SEÇÃO IV .....	19

CONFERE COM O ORIGINAL

19/04/2017

Servidor Responsável

# ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

## ESTATUTO

Página 2 de 32

Da Inelegibilidade.....	19
SEÇÃO V.....	19
Do Eleitor .....	19
SEÇÃO VI.....	20
Da Mesa Coletora.....	20
SEÇÃO VII.....	21
Da Votação.....	21
SEÇÃO VIII.....	23
Do Quorum.....	23
SEÇÃO IX.....	24
Da Apuração.....	24
SEÇÃO X.....	27
Das Nulidades.....	27
SEÇÃO XI.....	27
Das Impugnações.....	27
SEÇÃO XII.....	28
Dos Recursos.....	28
SEÇÃO XIII.....	29
Do Processo Eleitoral.....	29
SEÇÃO XIV.....	30
Das Disposições Gerais.....	30
CAPÍTULO IV .....	30
Patrimônio e Fundos .....	30
CAPÍTULO V.....	31
Disposições Gerais e Transitórias .....	31

CONFERE COM O ORIGINAL

19/04/2017

Servidor Responsável

# ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

## ESTATUTO

Página 3 de



### CAPÍTULO I

#### *Denominação, Sede, Forno, Jurisdição, Objetivos e Prerrogativas*

**Artigo 1º.** A Associação Norte Pioneiro de Oficiais de Arbitragem, ASSONORP, entidade fundada em 29 de março de 2003, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede no Ginásio de Esportes Tonhão, sítio à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 176 - Centro, e foro na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, destinada a representação e defesa de interesse para o desenvolvimento dos oficiais de arbitragem do Norte Pioneiro e demais regiões do Estado do Paraná.

*§ 1º. A Associação Norte Pioneiro de Oficiais de Arbitragem adotará a sigla ASSONORP, e nos dispositivos que se seguem passará a ser referida pela expressão ASSONORP.*

*§ 2º. A área de ação para efeito de admissão de associados abrange o Estado do Paraná, sendo limitada pela capacidade física de atendimento.*

**Artigo 2º.** No desempenho de suas atribuições e finalidades a ASSONORP tem por objetivos, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados:

a) Promover a adoção de regras e normas que visem elevar índices de qualidade dos oficiais de arbitragem, pelo aperfeiçoamento dos métodos de trabalho e dos processos de arbitragem;

b) Manter os serviços que possam ser úteis aos associados, prestando-lhes assistência e apoio, em consonância com os interesses gerais do setor;

c) Manter serviços próprios de assistência médica, dentária, recreativa, educacional e jurídica, constituindo-se, neste particular, em mandatária dos associados no que diz respeito à ecologia, ao meio ambiente, a defesa do consumidor ou, com este mesmo objetivo, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada;

CONFERE COM O ORIGINAL  
19 /04 /2017  
Servidor Responsável

LJ

# ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

## ESTATUTO

Página 4 de 32

- d) Colaborar com órgãos públicos ou privados, no sentido da indicação de árbitros e administração dos serviços dos mesmos durante as competições;
- e) Recolhimento dos emolumentos arbitrais junto às Federações Desportivas;

**Artigo 3º.** São prerrogativas da ASSONORP:

- a) Representar perante Federações de Associações, poderes públicos e iniciativa privada os interesses de seus associados.
- b) Filiar-se a outras entidades congêneres sem perder a sua individualidade e poder de decisão.
- c) Adquirir, construir ou alugar imóveis necessários às instalações administrativas, tecnológicas outras.
- d) Fixar a contribuição social dos associados.
- e) Elaborar projetos para aquisição de máquinas e equipamentos para uso dos associados.
- f) Realizar e promover eventos técnicos para capacitação de seus associados.
- g) Contratar serviços de assessoria técnica e jurídica, entre outros, quando necessário.
- h) Realizar convênios com entidades para desempenhar suas atribuições e finalidades.

**Artigo 4º.** Será proibido o desempenho do cargo de diretoria cumulativamente com o de emprego remunerado nos quadros da ASSONORP.

## CAPÍTULO II

### *Filiação, Direitos e Deveres dos Associados*

CONFERE COM O ORIGINAL

19 / 04 / 2017

Servidor Responsável

# ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

## ESTATUTO

Página 5 de 32



**Artigo 5º.** Poderão fazer parte, como associado, as pessoas físicas, denominadas oficiais de arbitragem, interessadas e que concordem com as disposições deste estatuto, e que pela ajuda mútua desejem contribuir para a consecução dos objetivos da ASSONORP e que não pratiquem atividades que possam prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da ASSONORP.

*§ 1º. A pessoa física, pretendente à admissão como associado, preenche a proposta de sócio.*

*§ 2º. Com a proposta em mãos, a Diretoria Executiva da ASSONORP decidirá a filiação "ad referendum" da Assembléia Geral*

*§ 3º. Deferida a filiação pela Assembléia Geral, a ASSONORP fará lavrar em ata, anotando em livro próprio os dados da aprovação, necessários à identificação do associado.*

*§ 4º. A filiação somente poderá ser recusada mediante justificativa comprovada, sendo comunicada ao interessado.*

*§ 5º. Não poderá ser aceito nenhum associado que não esteja vinculado minimamente à Federação Desportiva Estadual que rege as normas do esporte pelo qual o oficial arbitra;*

*§ 6º. Desse indeferimento cabrá recurso para a Assembléia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência do ato.*

**Artigo 6º.** São admitidas as seguintes categorias de sócios: fundadores e efetivos.

*§ 1º. São sócios fundadores aqueles que se inscreveram na assembleia de constituição.*

*§ 2º. São sócios efetivos aqueles que foram admitidos na forma estatutária.*

**Artigo 7º.** Os sócios responderão pelos compromissos assumidos pela ASSONORP desde que tenham sido submetidos à aprovação em Assembléia Geral.

CONFERE COM O ORIGINAL

19 / 04 / 2017

  
Servidor Responsável



# ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

## ESTATUTO

Página 6 de 32

**Artigo 8º.** Constituem direitos dos associados:

- a) Participar de assembléia geral, discutindo e votando os assuntos em pauta.
- b) Submeter ao exame da Diretoria e da Assembléia Geral quaisquer questões de interesse, sugerindo as medidas que entenderem convenientes.
- c) Votar e ser votado nas eleições da ASSONORP.
- d) Fazer uso dos serviços oferecidos pela ASSONORP.
- e) Solicitar e consultar a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo, os livros e documentos da ASSONORP para esclarecimentos e informações sobre as atividades.
- f) Convocar a Assembléia Geral e fazer-se nella representar, nos termos e condições previstas neste estatuto.
- g) Demitir-se da ASSONORP quando lhe convir.

*§ 1º. Os direitos conferidos pela ASSONORP aos seus associados são intransferíveis.*

*§ 2º. O associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a ASSONORP perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.*

**Artigo 9º.** São deveres dos associados:

- a) Cumprir o presente estatuto, bem como as deliberações da Diretoria e Assembléia Geral.
- b) Pagar a contribuição social ou emolumentos arbitrais da Federação, regularmente da forma fixada pela Assembléia Geral.
- c) Prestigiar a ASSONORP por todos os meios ao seu alcance.
- d) Comparecer às Assembléias Gerais.
- e) Responder pelas obrigações contraídas, quando deliberadas em Assembléia Geral.

COM O ORIGINAIS CONFERE COM O ORIGINAL

19/04/2017

Assinatura Responsável

Servidor Responsável

ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM  
ESTATUTO



**Artigo 10º.** Os associados estão sujeitos às penalidades de suspensão de seus direitos associativos e de eliminação do quadro social, sendo-lhes assegurado recurso voluntário, sem efeito suspensivo à Assembléia Geral que apreciará a questão na primeira convocação subsequente.

**Artigo 11º.** Será suspenso do exercício de seu direito de voto, o associado que:

- Atrasar, por 90 (noventa) dias, o pagamento de suas contribuições sociais devidas.
- Deixar de comparecer a três Assembléias Gerais consecutivas sem justa causa.

*§ Único. Não poderá obter o cancelamento voluntário de filiação o associado que estiver em débito para com a ASSONORP.*

**Artigo 12º.** Poderá ser eliminado do quadro associativo por decisão da Assembléia Geral o associado que:

- Deixar de efetuar, durante 90 (noventa) dias consecutivos, o pagamento de suas contribuições.
- Desrespeitar os dispositivos estatutários.
- Tornar-se indigno, pelos seus atos e procedimentos de fazer parte do quadro social.

**Artigo 13º.** A aplicação de penalidade, em qualquer caso, deverá ser precedida de audiência da parte interessada, que poderá por escrito, produzir defesa dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da data de cientificação.

*§ Único. A petição será dirigida ao presidente da ASSONORP.*

**Artigo 14º.** O associado eliminado por atraso de pagamento poderá voltar ao convívio da ASSONORP desde que se reabilite plenamente, a juízo da Assembléia Geral, mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

*CONFERE COM O ORIGINAL*  
19 / 04 / 2017  
*[Signature]*  
Servidor Responsável

*[Signature]*

# ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

## ESTATUTO

Página 8 de 32

### CAPÍTULO III

#### *Organização, Administração e Condições de Funcionamento*

**Artigo 15º.** A ASSONORP compreende os seguintes órgãos institucionais:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Diretoria.

#### SEÇÃO I

##### *Da Assembléia Geral*

**Artigo 16º.** A Assembléia Geral é soberana nas resoluções não contrárias às leis vigentes e a este Estatuto. Suas deliberações serão tomadas por maioria de votos em relação ao total dos votantes presentes, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

**Artigo 17º.** A Assembléia Geral dos associados pode ser:

- a) Ordinária ou
- b) Extraordinária.

**Artigo 18º.** A Assembléia é convocada e dirigida pelo Diretor Presidente, após deliberação da Diretoria.

*§ Único. Pode ser também convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, por 20% (vinte porcento) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo Diretor Presidente.*

**Artigo 19º.** Não pode votar e ser votado na Assembléia Geral o Associado que:

- a) Tenha sido admitido após sua convocação;

**CONFERE COM O ORIGINAL**

19/04/2017

*[Assinatura]*  
Servidor Responsável

*[Assinatura]*  
L

*[Assinatura]*

# ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

## ESTATUTO



Página 9 de 32

- b) Esteja na infringência de qualquer disposição deste estatuto.

**Artigo 20º.** As Assembléias Gerais são convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação e de 1 (uma) hora para a segunda e 1(uma) hora para a terceira.

*§ Único. As 3 (três) convocações podem ser feitas em um único edital, desde que dele constem expressamente os prazos para cada uma delas.*

**Artigo 21º.** Dos editais de convocação das Assembléias Gerais devem constar:

- a) A denominação da ASSONORP seguida da expressão "Convocação da Assembléia Geral", Ordinária ou extraordinária, conforme o caso.
- b) O dia e a hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização.
- c) A seqüência ordinal numérica das convocações.
- d) A ordem do dia dos trabalhos.
- e) O número de associados existentes na data da expedição para cálculo do número legal (quorum) de instalação e apreciação do critério de representação.
- f) Nome por extenso e respectiva assinatura do responsável pela convocação.

*§ 1º. No caso da convocação ser feita por associado, o Edital é assinado, no mínimo, pelos quatro primeiros signatários do documento que a solicitou.*

*§ 2º. Os editais de convocação são fixados em locais visíveis das dependências mais comumentes freqüentadas pelos associados, publicadas em jornais, circulares ou outros meios.*

**Artigo 22º.** O número legal para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

CONFERE COM O ORIGINAL  
27/04/2017  
Servidor Responsável

# ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

## ESTATUTO

Página 10 de 32

- a) 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar em primeira convocação.
- b) Metade mais um dos associados, em segunda convocação.
- c) Qualquer número de associados presentes com direito a votar, em terceira convocação.

**Artigo 23º.** É da competência da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, a destituição dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e outros.

*§ Único. Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da ASSONORP, a assembléia pode designar administradores e fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará dentro do prazo de 30 (trinta) dias.*

**Artigo 24º.** Os trabalhos das assembléias são dirigidos pelo Diretor Presidente, que é auxiliado pelo Diretor Secretário, sendo pelo primeiro convidados a participar da mesa de ocupantes de cargos sociais e autoridades presentes.

*§ 1º. Na ausência e eventuais impedimentos do Diretor Secretário e de seu substituto, o Diretor Presidente convida outro associado para secretariar os trabalhos e lavorar a respectiva ata (secretário AD HOC).*

*§ 2º. Quando a assembléia não for convocada pelo Diretor Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associados escolhidos na ocasião e secretariados por outro associado convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na convocação.*

**Artigo 25º.** Os ocupantes de cargos sociais, bem como, quaisquer outros associados, apesar de não poderem votar nas decisões sobre assuntos que a eles se referirem de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, não ficam privados de tomar parte nos respectivos debates.

**Artigo 26º.** Nas assembléias gerais em que forem discutidos o balanço e as contas, no exercício, o Diretor Presidente, após leitura do relatório da

CONFERE COM O ORIGINAL  
19/04/2017  
\_\_\_\_\_  
Servidor Responsável

 C

# ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

## ESTATUTO

Página 11 de 32



Diretoria e do parecer do conselho fiscal, solicita ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

**Artigo 27º.** As deliberações das Assembléias Gerais devem apenas versar sobre assuntos constantes no edital de convocação e os que com eles tiverem direta e imediata relação.

**δ 1º.** Habitualmente, a votação é a descoberta, levantando-se os que aprovarem e fazendo-se a verificação pelo processo inverso, podendo a assembléia optar pelo voto secreto, atendendo-se normas usuais.

**δ 2º.** O que ocorrer na assembléia geral deve constar em ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos por 4 (quatro) associados designados pela assembléia e, ainda, por quantos queiram fazê-lo.

### SEÇÃO II

#### Assembléia Geral Ordinária

**Artigo 28º.** A Assembléia Geral Ordinária que se realiza uma vez ao ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder ao término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que devem constar na ordem do dia:

- a) Prestação de contas da Diretoria acompanhada do parecer do Conselho Fiscal;
- b) Relatório de Gestão;
- c) Balanço;
- d) Plano de atividades para o exercício seguinte;
- e) Eleição dos componentes da Diretoria e Conselho Fiscal.

**δ 1º.** Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não podem participar da votação da aprovação das contas e parecer.

CONFERE COM O ORIGINAL  
19/04/2017  
Servidor Responsável

# ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

## ESTATUTO

Página 12 de 32

§ 2º. A aprovação do relatório, balanço e contas da Diretoria, desonera seus componentes de responsabilidades, ressalvando os casos de erro, dolo, fraude ou simulação bem como deste Estatuto.

### SEÇÃO III

#### Assembléia Geral Extraordinária

**Artigo 29º.** A Assembléia Geral Extraordinária é realizada sempre que necessário e pode deliberar sobre qualquer assunto de interesse da ASSONORP, desde que mencionado no Edital de Convocação.

**Artigo 30º.** É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma do Estatuto;
- b) Fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) Mudança de objetivo da Sociedade;
- d) Dissolução voluntária da sociedade e nomeação do liquidante;

### SEÇÃO IV

#### Diretoria

**Artigo 31º.** A ASSONORP é administrada por uma diretoria composta de 6 (seis) membros, eleitos em Assembléia Geral Ordinária para um mandato de 2 (dois) anos com as seguintes designações:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Vice Presidente;
- c) Diretor Secretário;
- d) Diretor Vice Secretário;

COMO O ORIGINAL

19 / 04 / 2017

ar Responsável

## ESTATUTO



- e) Diretor Tesoureiro;
- f) Diretor Vice Tesoureiro.

**Artigo 32º.** A Diretoria é regida pelas seguintes normas:

a) Reúnem-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário.

b) Delibera validamente com a presença da maioria de seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, reservando o Diretor Presidente o exercício do voto de desempate.

c) As deliberações são consignadas em atas circunstanciadas lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos pelos membros presentes.

*§ 1º. Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, o Diretor Presidente é substituído pelo Diretor Vice Presidente.*

*§ 2º. Se ficarem vagos mais da metade dos cargos da diretoria e conselho fiscal, deve o Diretor Presidente ou demais membros convocar Assembléia Geral para preenchimento.*

*§ 3º. O substituto exerce o cargo somente até o final do mandato de seu antecessor.*

*§ 4º. Perde o cargo, automaticamente, o membro que faltar sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) durante o ano, após notificação expressa ao faltante.*

**Artigo 33º.** Compete a Diretoria, dentro dos limites deste estatuto atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços e controlar seus resultados.

**Artigo 34º.** Ao Diretor Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

CONFERE COM O ORIGINAL

19 / 04 / 2017

Servidor Responsável

*[Handwritten signatures and initials over the bottom right corner.]*

# ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

## ESTATUTO

Página 14 de 32

a) Supervisionar as atividades da ASSONORP.  
b) Verificar situação financeira.  
c) Assinar cheques bancários juntamente com o Diretor Tesoureiro.

d) Assinar documentos e contratos juntamente com o Diretor Secretário.

e) Convocar e presidir reuniões da Diretoria e Assembléia Geral.

f) Apresentar relatório de gestão, balanço, plano anual de atividades, na Assembléia Geral Ordinária.

g) Proferir o voto de desempate.

**Artigo 35º.** Ao Diretor Vice Presidente cabe assessorar e assistir permanentemente o trabalho do Diretor Presidente, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a noventa dias.

**Artigo 36º.** Ao Diretor Secretário cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Secretariar e lavrar atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes as suas atribuições.

b) Assinar, juntamente com o Diretor Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.

**Artigo 37º.** Ao Diretor Vice Secretário cabe assessorar e assistir o Diretor Secretário, substituindo-o em caso se impedimentos inferiores a noventa dias.

**Artigo 38º.** Ao Diretor Tesoureiro cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Assinar, juntamente com o Diretor Presidente, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações.



ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

## **ESTATUTO**

Página 15 de 32



b) Verificar freqüentemente o saldo em caixa, juntamente com o Diretor Presidente.

**Artigo 39º.** Ao Diretor Vice Tesoureiro cabe assessorar e assistir permanentemente o Diretor Tesoureiro, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a noventa dias.

## SEÇÃO V

## **Conselho Fiscal**

**Artigo 40º.** A administração da ASSONORP é fiscalizada, assídua e minuciosamente pelo Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) membros suplentes, todos associados eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) de seus componentes.

**Artigo 41º.** O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) de seus membros.

*§ 1º. Em sua primeira reunião escolherá, dentre seus membros efetivos, um coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos e um secretário para lavrar atas.*

*§ 2º. As reuniões podem ser convocadas por qualquer membro, por solicitação da Diretoria ou da Assembléia Geral.*

*§ 3º. Quando da convocação dos Conselhos Fiscais para as reuniões serão convidados os suplentes para assisti-las, sem o direito a voto, podendo, entretanto, exercê-lo quando convocado para suprir falta de titular.*

*S 4º. Na ausência de coordenador os trabalhos são dirigidos por substituto escolhido na ocasião.*

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
19/04/2012  
  
Servidor Responsável

# ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

## ESTATUTO

Página 16 de 32

*§ 5º. As deliberações são tomadas por maioria simples de voto e constam da ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos em cada reunião, pelos 3(três) conselheiros presentes.*

### SEÇÃO VI

#### O Voto

**Artigo 42º.** O associado tem direito a 1(um) voto apenas.  
*§ Único. Não é válido voto por procuração.*

## CAPÍTULO IV

### *Processo eleitoral*

#### SEÇÃO I

##### Dos Atos Preparatórios

**Artigo 43º.** Mediante voto secreto e livre, os associados elegem os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, em assembléia geral.

**Artigo 44º.** As eleições serão realizadas no período máximo de 60 (sessenta) e no mínimo 30 (trinta) dias que anteceder o término do mandato vigente.

*§ 1º. As eleições serão convocadas pelo Diretor Presidente por Edital, onde se mencionarão obrigatoriamente:*

- a) Data, horário e local da votação.
- b) Prazo para registro da chapa e horário de funcionamento da secretaria.

CONFERE COM O ORIGINAL  
19/04/2017  
Q.R.  
Servidor Responsável

ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM  
ESTATUTO

Página 17 de 32



- c) Prazo para impugnação de candidaturas.
- d) Datas, horários e locais das segunda e terceira votações, caso não seja atingido o quorum na primeira e na segunda.

*§ 2º. Cópias do Edital a que se refere este artigo, serão afixadas com antecedência máxima de 90 (noventa) dias e mínima de 30 (trinta) dias, em relação à data da eleição.*

*§ 3º. Sempre que possível, a divulgação da eleição deverá ser complementada por outros meios de comunicação.*

**Artigo 45º.** O prazo para registro das chapas será de 15 (quinze) dias, contados do 1º dia útil após a data da publicação do Edital.

**Artigo 46º.** O requerimento de registro de chapa, em duas vias será endereçado ao Diretor Presidente, assinado pelo candidato a Diretor Presidente.

*§ 1º. Somente serão aceitas inscrições para chapa completa para Diretoria e Conselho Fiscal.*

*§ 2º. Somente serão aceitos candidatos que foram inscritos com antecedência mínima de 6 (seis) meses como associado.*

*§ 3º. Somente serão aceitos candidatos que estejam em dia com os compromissos de Associado, conforme determina o artigo 9º.*

**Artigo 47º.** O registro de chapa deverá ser protocolado.

*§ Único. Encerrado o prazo, sem quorum ocorra o registro de chapa, o Diretor Presidente deverá convocar novas eleições no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, através do mesmo procedimento previsto neste estatuto, cabendo à Assembleia Geral eleger uma junta Governativa, se o prazo de mandato da Diretoria não for suficiente.*

**Artigo 48º.** Encerrado o prazo para o registro de chapas, o Diretor Presidente providenciará:

a) A imediata reunião e lavratura de ata, que conterá todas as ocorrências do processo de registro e será assinada por ele e pelos diretores presen-

CONFERE COM O ORIGINAL

19/04/2017

Servidor Responsável

# ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

## ESTATUTO

Página 18 de 32

tes e, pelo menos por um candidato de cada chapa, mencionando-se as chapas registradas, de acordo com ordem numérica de inscrição.

b) A composição de cédula única, onde deverão figurar em ordem numérica as chapas registradas, com os nomes dos candidatos efetivos e suplentes.

c) Dentro de 10 (dez) dias, a publicação de Edital contendo as chapas registradas.

### SEÇÃO II

#### Do Voto Secreto

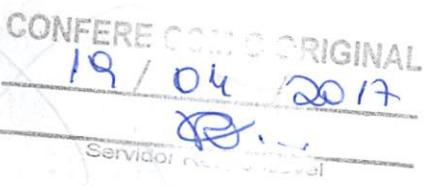
**Artigo 49º.** O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

- a) Uso de cédula única contendo as chapas registradas.
- b) Isolamento do eleitor em cabine indevassável.
- c) Verificação da autenticidade da cédula pela mesa coletora.
- d) Emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.

### SEÇÃO III

#### Da Cédula Única

**Artigo 50º.** A cédula única, contendo as chapas registradas, deverá ser confeccionada em papel branco, com tinta preta e tipos uniformes de maneira tal que, dobrada, resguarde o sigilo do voto sem que seja necessário o emprego de cola para fechá-la.





## ESTATUTO

Página 19 de 32

*§ 1º As chapas registradas deverão ser numeradas seguidamente a partir do número 1 (um), obedecendo à ordem registro.*

*§ 2º As chapas conterão os nomes dos candidatos efetivos e suplentes dos cargos a preencher, especificando-se, para os efetivos, os cargos da administração.*

*§ 3º Ao lado de cada chapa, haverá um retângulo em branco onde o delegado eleitor assinalará a de sua escolha.*

## SEÇÃO IV

Da Inelegibilidade

Artigo 51º. Será inelegível o candidato que:

- a) quando anteriormente investido em cargo da administração, não tiver aprovadas, em suas Assembléias Gerais competentes, as suas contas de exercícios anteriores;
- b) houver lesado o patrimônio de qualquer entidade, comprovado mediante sentença judicial transitado em julgado;
- c) tiver sido condenado por crime doloso, enquanto persistirem os efeitos da pena;
- d) não esteja associado a ASSONORP há pelo menos 6 (seis) meses;

## SEÇÃO V

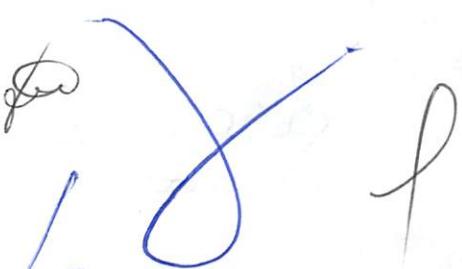
Do Eleitor

Artigo 52º. Cada associado terá direito a um voto nas eleições para preenchimento de cargos eletivos, sendo vedada a representação por mandato, designação ou procuração.

 CONFERE COM O ORIGINAL

19 / 04 / 2017

 Servidor Responsável



# ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

## ESTATUTO

Página 20 de 32

*§ Único. A lista de votantes será elaborada e afixada na Sede da ASSONORP até 10 (dez) dias antes da data da realização da eleição.*

**Artigo 53º.** Para exercitar o direito de voto o associado deverá:

- a) ter quitado sua contribuição social e demais débitos junto à ASSONORP, permitida essa quitação até 10 (dez) dias antes da realização da Assembléia Geral Eleitoral e ter sido concedida sua filiação até seis meses antes da data do pleito;
- b) encontrar-se no pleno gozo dos seus direitos e prerrogativas estatutárias.

### SEÇÃO VI

#### **Da Mesa Coletora**

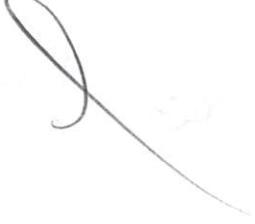
**Artigo 54º.** A mesa coletora será constituída de um Presidente, dois mesários e um suplente, previamente designados pela Diretoria da ASSONORP, 15 (quinze) dias antes da eleição e terá como função, a coleta de votos da eleição.

*§ 1º. A mesa coletora será instalada no local designado para a eleição, constante do Edital de Convocação.*

*§ 2º. Os trabalhos da mesa coletora poderão ser acompanhados por um fiscal designado por cada candidato à Presidência, escolhido dentre os eleitores.*

**Artigo 55º.** Não poderão ser nomeados membros da mesa coletora:

- a) os candidatos, seus cônjuges e parentes, até o segundo grau;
- b) os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;

  
CONFERE COM O ORIGINAL  
19/04/2017  
  
Servidor Responsável  




## ESTATUTO

Página 21 de 32

**Artigo 56º.** Os mesários substituirão o presidente da mesa coletora, em caso de ausência deste, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral.

*§ 1º. Todos os membros da mesa coletora deverão estar presentes ao ato de abertura e de encerramento da votação.*

*§ 2º. Não comparecendo o presidente da mesa coletora até 30 (trinta) minutos antes da hora determinada para início da votação, assumirá a presidência o primeiro mesário e, na sua falta ou impedimento, o segundo mesário e, na falta deste, o suplente.*

*§ 3º. Poderá o mesário ou o membro da mesa coletora que assumir a presidência, nomear ad hoc, dentre as pessoas presentes, observados os impedimentos do artigo anterior, os membros que forem necessários para completar a mesa.*

**Artigo 57º.** Somente poderão permanecer no recinto da mesa coletora, os membros, os fiscais designados e, durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

*§ Único. Nenhuma pessoa estranha à direção da mesa coletora, poderá intervir no seu funcionamento durante os trabalhos de votação.*

**SEÇÃO VII****Da Votação**

**Artigo 58º.** No dia e local designado, 30 (trinta) minutos antes da hora do início da votação, os membros da mesa coletora verificarão se está em ordem o material eleitoral e a urna destinada a recolher os votos, providenciando o Presidente para que sejam supridas eventuais deficiências.

**Artigo 59º.** A hora fixada no edital, e tendo considerado o recinto e o material em condições, o presidente da mesa declarará iniciados os trabalhos.

CONFERE COM O ORIGINAL

19/04/2017

Servidor Responsável

# ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

## ESTATUTO

Página 22 de 32

**Artigo 60º.** Os trabalhos eleitorais de votação terão a duração mínima de 6 (seis) horas, observadas sempre as horas de início e de encerramento previsto no Edital de convocação.

*§ Único. Os trabalhos da votação poderão ser encerrados antecipadamente se já tiveram votado todos os eleitores constantes da lista de votantes.*

**Artigo 61º.** Iniciado a votação, cada eleitor, pela ordem de apresentação à mesa, depois de identificado, assinará a folha de votantes, receberá a cédula rubricada pelo presidente e mesários e votará na cabine indevassável, depositando, em seguida, a cédula na urna colocada na mesa coletora.

*§ 1º. Antes de depositar a cédula na urna, o eleitor deverá exibir a parte rubricada à mesa e aos fiscais, para que verifiquem, sem tocar, se é a mesma que lhe foi entregue.*

*§ 2º. Se a cédula não for a mesma, o eleitor será convidado a voltar à cabine indevassável e trazer seu voto na cédula que recebeu. Se o mesmo não proceder conforme o determinado, não poderá votar, anotando-se a ocorrência na ata.*

**Artigo 62º.** Os eleitores cujos votos forem impugnados, e os filiados em condições de votar que não constarem na lista de votantes, votarão em separado.

*§ Único. O voto em separado será da seguinte forma:*

*I – o presidente da mesa coletora entregará ao eleitor sobre carta apropriada, para ele, na presença da mesa, nela coloque a cédula que assinalou colocando a sobre carta;*

*II – o presidente da mesa coletora anotará no verso da sobre carta as razões da medida, para posterior decisão do presidente da mesa apuradora.*

**Artigo 63º.** O eleitor efetivo será identificado através de qualquer documento de identidade.

**Artigo 64º.** A hora determinada no Edital para encerramento da votação, havendo no recinto eleitores a votar, serão convidados em voz alta a

CONFERE COM O ORIGINAL

19/04/2017

Servidor Responsável

## ESTATUTO

Página 23 de 32



fazerem entrega ao presidente da mesa coletora de documentos de identificação, prosseguindo os trabalhos até que vote o último eleitor.

*§ 1º. Caso não haja mais eleitores a votar, serão imediatamente encerrados os trabalhos.*

*§ 2º. Encerrados os trabalhos de votação, a urna será imediatamente lacrada com a posição de tiras de papel gomado, rubricadas pelos membros da mesa e pelos fiscais.*

*§ 3º. Em seguida, o presidente fará lavrar a ata, que será assinada pelo presidente, mesários e fiscais, registrando a data e hora do início e do encerramento dos trabalhos, total de votantes e dos associados em condições de votar, o número de votos em separados, se os houver, bem como, resumidamente, os protestos apresentados pelos candidatos ou fiscais. A seguir, o presidente da mesa coletora fará entrega ao presidente da mesa apuradora, mediante recibo, de todo o material utilizado durante a votação.*

## SEÇÃO VIII

Do Quorum

**Artigo 65º.** A eleição será válida se participarem da votação mais de dois terços (2/3) dos eleitores constantes na lista. Não sendo obtido este quorum, o presidente da mesa apuradora encerrará a eleição, notificando o presidente da AS-SONORP para que este promova nova convocação de eleição, nos termos do Edital.

*§ 1º. Na segunda convocação, a eleição será válida se nela tomarem parte mais de 50% (cinquenta por cento) dos eleitores, observadas as mesmas formalidades da primeira. Na terceira convocação, a eleição será válida se comparecerem mais de 40% (quarenta por cento) dos eleitores.*

CONFERE COM O ORIGINAL  
19 / 04 / 2017  
\_\_\_\_\_  
Servidor Responsável

*[Handwritten signature and large blue checkmark]*

# ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

## ESTATUTO

Página 24 de 32

*§ 2º. Só poderão participar da eleição nas segunda e terceira convocação subsequente, os associados que se encontrarem condições de exercitar o voto na primeira convocação.*

*§ 3º. Funcionarão nas segunda e terceira convocações subsequentes, as mesas coletoras e apuradoras organizadas para a primeira.*

**Artigo 66º.** Não sendo atingido quorum para a eleição até a terceira convocação, a Assembléia Geral declarará vacância dos cargos da administrativa, a partir do término do mandato dos membros em exercício, e nomeará Administrador ou Junta Governativa escolhido dentre os associados da ASSONORP, realizando-se nova eleição dentro de 6 (seis) meses.

### SEÇÃO IX

#### Da Apuração

**Artigo 67º.** Após término do prazo para votação, instalar-se-á, em Assembléia eleitoral pública e permanente, a mesa apuradora, responsável pela apuração do resultado do pleito.

**Artigo 68º.** A mesa apuradora será presidida por pessoa de notória idoneidade, previamente designada pela Diretoria da ASSONORP e terá auxiliares de livre escolha do presidente da mesa. Observando, no caso do presidente, o prazo estabelecido no artigo 53º e extensivo aos auxiliares as condições do Artigo 54º deste estatuto.

**Artigo 69º.** Instalada a mesa apuradora, verificará pela lista de votantes, se foi atingido o quorum necessário e, em caso afirmativo, procederá a abertura das urnas e a contagem de votos.

*§ Único. Os votos em separado, desde que decidida sua apuração, serão computados para efeito de quorum.*

CONFERE COM O ORIGINAL

19 / 04 / 2017

Servidor Responsável

(B)

## ESTATUTO



Página 25 de 32

**Artigo 70º.** Não obtido quorum, o presidente da mesa apuradora encerrará a eleição, inutilizando as cédulas e sobrecartas, sem as abrir, notificando, em seguida, ao Diretor Presidente para que esse proceda nova convocação para 10 (dez) dias, a contar da data da realização da 1ª votação nos termos do Edital.

*§ 1º. A nova convocação validará a eleição se dela tomarem parte mais de 50% (cinquenta por cento) dos eleitores, observadas as mesmas formalidades da primeira. Não sendo, ainda desta vez, atingido quorum, o presidente da mesa notificará, novamente o Diretor Presidente, para que este proceda a terceira e última convocação para 10 (dez) dias, a contar da data da realização da 2ª votação.*

*§ 2º. A terceira convocação dependerá, para sua validade, do comparecimento de mais de 40% (quarenta por cento) dos eleitores, observadas para sua realização, as mesmas formalidades das anteriores.*

*§ 3º. Na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos § 1º e § 2º, apenas as chapas inscritas na primeira convocação poderão concorrer às subsequentes.*

**Artigo 71º.** Contadas as cédulas da urna, o presidente verificará se o seu número coincide com a lista de votantes.

*§ 1º. Se o número de cédulas for igual ao de votantes que assinaram a respectiva lista, sur-se-á apuração, em caso contrário, o presidente declarará nula a eleição.*

*§ 2º. Examinar-se-ão um a um os votos em separado, decidindo a mesa apuradora, em cada caso, pela sua admissão ou rejeição.*

*§ 3º. Apresentando a cédula, qualquer sinal, rasura ou dizer suscetível de identificar o eleitor, ou tendo este assinalado duas ou mais chapas, o voto será anulado.*

**Artigo 72º.** Sempre que houver protesto fundado em contagem errônea de votos, vícios de sobrecartas ou de cédulas, deverão estas ser conservadas em invólucros lacrados, que acompanhará o processo eleitoral até decisão final.

*§ Único. Havendo ou não protestos, as cédulas apuradas ficarão sob guarda do presidente da mesa apuradora, até proclamação final do resultado, a fim de assegurar eventual recontagem de votos.*

CONFERE COM O ORIGINAL

19/04/2017

Servidor Responsável

# ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

## ESTATUTO

Página 26 de 32

**Artigo 73º.** Assiste ao Fiscal o direito de formular, perante a mesa, qualquer protesto referente à apuração.

*§ 1º. O protesto será verbal ou por escrito, devendo neste último caso, ser anexado à ata de apuração.*

*§ 2º. Não sendo o protesto verbal, ratificando no curso dos trabalhos de apuração, sob forma escrita, dele não se tomará conhecimento.*

**Artigo 74º.** Finda a apuração, o presidente da mesa apuradora proclamará eleitos os candidatos que obtiverem a maioria de votos e elaborará, de imediato a respectiva ata.

*§ 1º. A ata mencionará obrigatoriamente:*

*I - dia e hora da abertura e do encerramento dos trabalhos;*

*II - local em que funcionou a Mesa Coletora, com os nomes dos respectivos componentes;*

*III - resultado geral da apuração, especificando o número total de votantes, sobrecartas, cédulas apuradas, votos atribuídos a cada chapa registrada, votos em branco e votos nulos;*

*IV - apresentação ou não de protestos, fazendo-se em caso afirmativo, resumo de cada protesto formulado perante a Mesa;*

*V - todas as demais ocorrências relacionadas com a apuração.*

*§ 2º. A ata assinada pelo presidente, demais membros da Mesa e fiscais, esclarecendo-se o motivo da eventual falta de qualquer assinatura.*

**Artigo 75º.** Se o número de votos brancos e nulos for superior ao total de votos válidos, não haverá proclamação de eleitos pela mesa apuradora.

*§ Único. A anulação do voto não implicará na anulação da eleição, salvo se o número de votos anulados for superior ao total de votos válidos.*

**Artigo 76º.** Em caso de empate entre as chapas mais votadas, ou pela ocorrência do disposto no artigo anterior, realizar-se-á nova eleição no prazo de 15 (quinze) dias, limitada a eleição às chapas em questão.

CONFERE COM O ORIGINAL  
19/04/2017  
L  
Servidor Responsável



## ESTATUTO

Página 27 de 32

*§ Único. Em caso de um empate persistir na eleição seguinte, será declarada eleita a chapa encabeçada pelo candidato a presidente de mais idade.*

## SEÇÃO X

Das Nulidades

**Artigo 77º.** Será nula a eleição quando:

- a) realizada em dia, hora e local diversos dos designados nos Editais, ou encerrados antes da hora determinada, sem que hajam votado todos os eleitores constantes na lista de votantes;
- b) realizada ou apurada perante Mesa não constituída de acordo com o estabelecido neste Estatuto;
- c) preferida qualquer formalidade essencial estabelecida neste Estatuto;
- d) não for observado qualquer um dos prazos essenciais constantes desta Estatuto.

**Artigo 78º.** Será anulável a eleição quando ocorrer vício que comprometa sua legitimidade, importando prejuízo a qualquer candidato ou chapa.

**Artigo 79º.** Não poderá a nulidade ser invocada por quem lhe deu causa, nem aproveitará ao seu responsável.

## SEÇÃO XI

Das Impugnações

**Artigo 80º.** A impugnação de candidaturas poderá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, pelo associado, a contar da publicação das chapas registradas.

CONFERE COM O ORIGINAL

19 / 04 / 2017

Servidor Responsável

# ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

## ESTATUTO

Página 28 de 32

§ Único. A impugnação, expostos os fundamentos estatutários que a justifiquem, será dirigida ao Diretor Presidente e entregue contra recibo.

**Artigo 81º.** Cientificado em 48 (quarenta e oito) horas pelo Presidente, o candidato impugnado terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar contra razões.

§ Único. Instruído o processo em 48 (quarenta e oito ) horas, o presidente encaminhará para Assembléia Geral, que terá, a partir da data do recebimento, 3 (três) dias úteis para julgá-lo.

**Artigo 82º.** Julgada a impugnação, o Diretor Presidente providenciará a afixação de cópias do ato nos locais de votação, em lugar bem visível, para conhecimento dos eleitores.

§ Único. A chapa de que fizerem parte os candidatos impugnados, poderá substituí-los até 3 (três) dias antes das eleições, habilitando-se assim, a concorrer ao pleito.

## SEÇÃO XII

### Dos Recursos

**Artigo 83º.** O recurso poderá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término da eleição, pelos associados.

**Artigo 84º.** O recurso será dirigido ao Diretor Presidente e entregue, contra recibo, no horário normal de funcionamento, em 2 (duas) vias.

**Artigo 85º.** Protocolado o recurso, cumpre o Diretor Presidente anexar a 1<sup>a</sup> via ao Processo Eleitoral e encaminhar a 2<sup>a</sup> via dentro de 48 (quarenta e oito) horas, contra recibo ao recorrido, para com 3 (três) dias, apresentar contra razões.

§ 1º. Findo o prazo estipulado, recebidas ou não as contra razões dos recorridos, terá o Diretor Presidente 3 (três) dias, para instruir o recurso e encaminhar o pro-

CONFERE COM O ORIGINAL

19 / 04 /2017

Servidor Responsável



# ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

## ESTATUTO

Página 29 de 32



cesso à Assembléia Geral, a qual deverá proferir sua decisão em 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento.

**Artigo 86º.** O recurso não suspenderá a posse dos eleitos, salvo se provido e comunicado oficialmente à entidade antes da posse.

*§ Único. Se o recurso versar sobre inelegibilidade de candidato eleito, o provimento não implicará na suspensão da posse dos demais, exceto se o número destes, incluídos os suplentes, não for bastante para o preenchimento de todos os cargos.*

**Artigo 87º.** Não interposto recurso, o processo eleitoral será encaminhado à Assembléia Geral, que homologará antes da posse a chapa eleita e providenciará o arquivamento do processo na sede da ASSONORP.

### SEÇÃO XIII

#### Do Processo Eleitoral

**Artigo 88º.** Ao presidente da ASSONORP, incumbe organizar o processo eleitoral em 2 (duas) vias, constituída a primeira dos documentos originais e a outra das respectivas cópias.

*§ Único. São peças do processo eleitoral:*

I - edital de convocação;  
II - exemplar do jornal que publicou o Aviso Reservado do Editorial;

III - cópias dos requerimentos de registro das chapas;  
IV - relação dos eleitores, listas de volantes e exemplar de cédula única;

V - expedientes relativos à composição da Mesa Eleitoral;

VI - atas dos trabalhos eleitorais;

VII - impugnações, recursos, contra razões e informações do presidente do pleito;

CONFERE COM O ORIGINAL

19/04/2017

Servidor Responsável

# ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

## ESTATUTO

Página 30 de 32

VIII – homologação do resultado da eleição pela Comissão Eleitoral.

### SEÇÃO XIV

#### Das Disposições Gerais

**Artigo 89º.** A posse dos eleitos ocorrerá na data do término do mandato da administração anterior, prorrogando para o primeiro dia útil.

**Artigo 90º.** Anuladas as eleições, quando em terceira convocação, ouras serão em 120 (cento e vinte) dias após a publicação do despacho anulatório.

**Artigo 91º.** Ao assumir o cargo, o eleito prestará, por escrito e solenemente, o compromisso de respeitar o exercício do mandato, a Constituição, as leis vigentes e o Estatuto da ASSONORP.

**Artigo 92º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

### CAPÍTULO IV

#### *Patrimônio e Fundos*

**Artigo 93º.** O patrimônio e os fundos da ASSONORP serão constituídos:

- a) das contribuições dos sócios;
- b) das subvenções, auxílios, donativos, legados, etc.;
- c) das rendas patrimoniais;
- d) dos bens móveis e imóveis pertencentes a ASSONORP;

**CONFERE COM O ORIGINAL**

**19 / 04 / 2017**

**Servidor Responsável**

**ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM  
ESTATUTO**

Página 31 de 32

e) dos resultados das atividades sociais não compreendidas nas alíneas anteriores.

**Artigo 94º.** Os saldos apurados no fim de cada exercício deverão ser aplicados na formação patrimonial através de bens móveis, títulos, etc.

**Artigo 95º.** A ASSONORP deve ter os seguintes livros:

- a) De matrícula;
- b) De atas das Assembléias Gerais, Reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) De presença dos Associados nas Assembléias Gerais;
- d) Outros, Fiscais e contábeis, obrigatórios.

*§ Único. É facultado a adoção no livro de matrícula de folhas soltas ou fichas.*

## CAPÍTULO V

### *Disposições Gerais e Transitórias*

**Artigo 96º.** A Diretoria "ad Referendum" da Assembléia Geral, poderá desmembrar os serviços previstos neste estatuto, bem como, criar outros necessários ao atendimento dos objetivos técnicos e sociais da ASSONORP.

**Artigo 97º.** É vedado à ASSONORP a discussão ou a disseminação de qualquer questão de caráter religioso, social ou político partidário e da cessão de qualquer dependência social para reunião de pessoal ou instituições enquadradas nesta proibição.

**Artigo 98º.** A filiação da ASSONORP em entidades afins dá-se sem o comprometimento de sua autonomia e patrimônio.

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
**19 / 04 /2017**  
  
Servidor Responsável



# ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

## ESTATUTO

Página 32 de 32

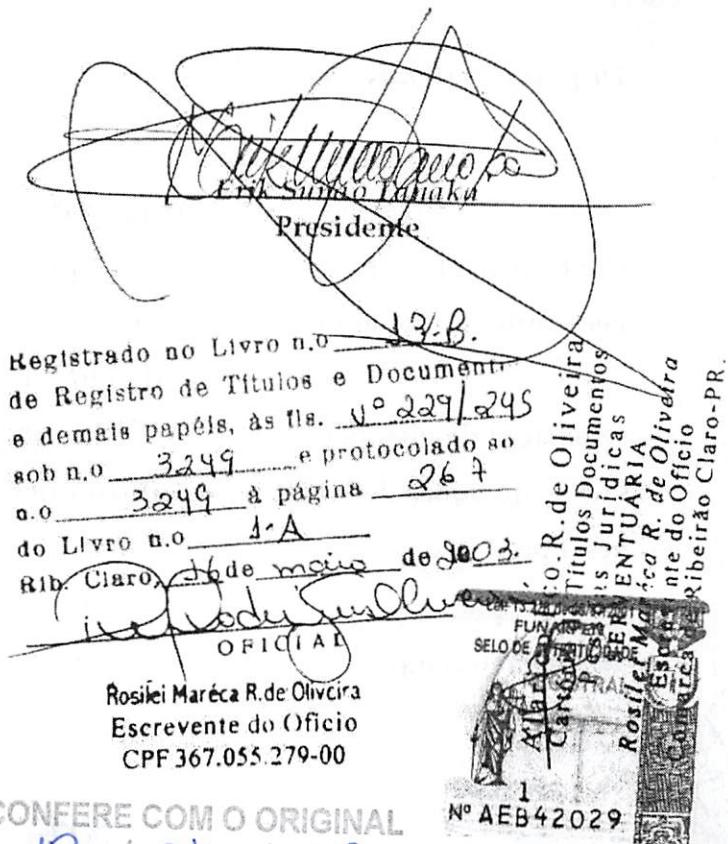
**Artigo 99º.** Os ocupantes de cargos sociais eleitos pela Assembléia Geral de fundação da ASSONORP, tem mandato somente até a primeira Assembléia Ordinária, em cujo ano social terão início os mandamentos previstos neste Estatuto.

**§ Único.** O disposto neste artigo não impede os Diretores de concorrerem à reeleição.

**Artigo 100º.** Os casos omissos são resolvidos de acordo com as deliberações da Diretoria (ad Referendum) da Assembléia Geral.

**Artigo 101º.** Este estatuto, aprovado em Assembléia Geral realizada em 29 de março de 2003 e entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Títulos e Documentos da Cidade e Comarca de Ribeirão Claro/PR.

Ribeirão Claro, 29 de março de 2003.



Assunto: Cadastro de Anexos  
Contrato de Arrendamento  
Data: 25/03 - 34 Livro 01  
Fiduciário: Deco  
16 MAIO 2003



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE  
ARBITRAGEM



Aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete (06/01/2017), na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, reuniram as pessoas a seguir indicadas, todas integrantes do quadro associativo da ASSONORP com o propósito de eleger uma nova diretoria para a associação como também discutir outras alterações em sua administração: Erik Sunao Tanaka, brasileiro, árbitro, divorciado; Marcos Gilmar do Amaral, brasileiro, árbitro, casado; Daniel Romano, brasileiro, árbitro, casado; Eliéder Aparecido Borges, brasileiro, árbitro, casado; Downey Júnior Matavelli, brasileiro, árbitro, solteiro; Sebastião Anis Moreira, brasileiro, árbitro, casado; Diego Henrique Vieira, brasileiro, árbitro, solteiro; Luiz Carlos de Camargo, brasileiro, árbitro, divorciado, Ocir Mariano Máximo da Silva, brasileiro, árbitro, solteiro, Luciano dos Simões dos Santos, brasileiro, árbitro, casado; Samuel Carlos de Souza, brasileiro, árbitro, solteiro; Vinicius Romano de Paula Pinto, brasileiro, árbitro, casado; Jefferson Wronski, brasileiro, árbitro, casado; Esmeraldo Ricardo, brasileiro, árbitro, casado; Alex Júnior dos Santos Figueiredo, brasileiro, árbitro, solteiro; Rafael Vital Modesto, brasileiro, árbitro, casado. Para coordenar os trabalhos o presidente, senhor Erik Sunao Tanaka, convidou a mim, Eliéder Aparecido Borges para lavrar esta ata. Seguidamente, verificado o número de participantes da reunião concluiu-se que havia 16 (dezesseis) associados presentes, número este que daria plenas condições para a realização da Assembleia Geral. Em seguida, foram lidos pelo senhor Sebastião (Tiãozinho), os e-mails enviados por outros associados que se disseram impossibilitados de se fazerem presentes à reunião, o que foi acatado por todos como justificável, uma vez que a distância da residência de vários árbitros. Assim, o senhor Erik Sunao Tanaka deu por aberta a Assembleia Geral e expôs aos presentes que o senhor Marcos Gilmar Amaral protocolou junto à presidência desta entidade, pedido formal de afastamento de suas funções, alegando motivos pessoais, no dia 20/12/2016. Expôs também que as funções desempenhadas pelo senhor Marcos Gilmar Amaral no decorrer destes anos à frente das escalas desta entidade, foram desempenhadas com maestria e que torcia muito para que o novo escolhido para a função obtivesse maior sucesso em suas escalas que o senhor Marcos. O senhor Marcos Gilmar Amaral agradeceu o reconhecimento dado ao seu trabalho e esclareceu a todos que estava deixando a diretoria da ASSONORP com vistas a assumir cargo público junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina, mas que mesmo assim não abandonaria a sua paixão pelo esporte, continuando a atuar na arbitragem de futsal como representante/delegado da FPFS. Assim, o senhor Erik Sunao Tanaka informou a todos que era necessário eleger um substituto para as funções exercidas pelo senhor Marcos. O senhor Erik Sunao Tanaka então explicou que todos os presentes poderiam concorrer ao cargo de Tesoureiro da entidade e que os candidatos seriam escolhidos e empossados neste mesmo dia, dando celeridade aos trabalhos desta associação. No prosseguimento dos trabalhos, unanimemente os associados indicaram o senhor Sebastião Anis Moreira para o cargo de Tesoureiro. Desta forma o cargo de 1º Diretor Secretário ficaria vago, assumindo-as funções o 2º Diretor Secretário, senhor Eliéder Aparecido.

**CONFERE COM O ORIGINAL**

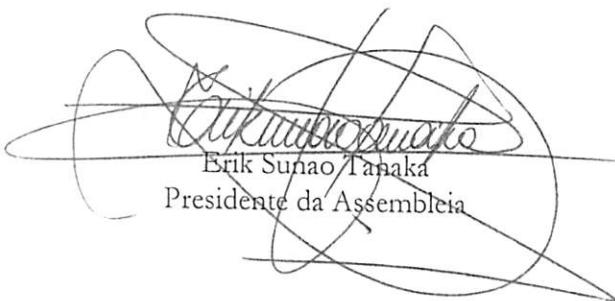
19/01/2017

Servidor Responsável

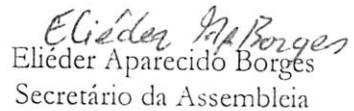
Eliéder



Borges. Posta e aprovada esta decisão dos presentes, o senhor Erik Sunao Tanaka parabenizou o senhor Sebastião Anis Moreira pela indicação unânime para assumir a função de Tesoureiro da ASSONORP, como também parabenizou a todos os presentes pela decisão tomada com celeridade. Em ato contínuo o senhor presidente informou a todos os presentes que esta diretoria perduraria desta forma até o final de seu mandato. Assim, ficou definida a diretoria da ASSONORP com mandato até o dia 16/04/2017:  
**DIRETOR-PRESIDENTE:** Erik Sunao Tanaka, brasileiro, divorciado, servidor público, árbitro, portador do RG nº 6.259.158-7 PR e inscrito no CPF/MF nº 858.269.019-34; **DIRETOR VICE-PRESIDENTE:** Daniel Romano, brasileiro, amasiado, professor de educação física, árbitro, portador do RG nº 6.781.262-0 PR, inscrito no CPF/MF nº 036.512.139-86; **1º DIRETOR SECRETÁRIO:** vago; **2º DIRETOR SECRETÁRIO:** Eliéder Aparecido Borges, brasileiro, divorciado, servidor público, árbitro, portador do RG nº 5.030.325-0 PR e inscrito no CPF/MF nº 717.288.489-20; **1º DIRETOR TESOUREIRO:** Sebastião Anis Moreira, brasileiro, casado, professor de futebol, árbitro, portador do RG nº 1.368.239-9 PR e inscrito no CPF/MF nº 330.613.609-30; **2º DIRETOR TESOUREIRO:** Downey Júnior Matavelli, brasileiro, casado, professor de educação física, árbitro, portador do RG nº 7.782.381-6 PR, inscrito no CPF/MF nº 044.416.559-24; Para membros do CONSELHO FISCAL: Tatiane Fernanda Tomba, Luiz Carlos Camargo, Samuel Carlos de Souza e Ocimar Máximo da Silva. Já devidamente empossados, o senhor presidente declarou que substituiria o Sr. Marcos Gilmar Amaral pelo senhor Daniel Romano na função de Diretor do Departamento de Arbitragem desejando-lhe boa sorte e que seu trabalho frutifique e colabore com o crescimento da ASSONORP. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e eu Sebastião Anis Moreira (Tiãozinho), secretário desta assembleia, lavrei esta Ata, que lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes.



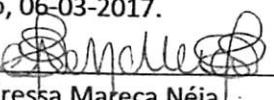
Erik Sunao Tanaka  
Presidente da Assembleia



Eliéder Aparecido Borges  
Secretário da Assembleia

CONFERE COM O ORIGINAL  
19 / 04 / 2017  


Servidor Responsável

Registrado no livro nº 14-A  
de registro de pessoas Jurídicas e  
demais papeis, às fls. 32-33  
Sob nº 572 e protocolado sob  
nº 5639, no Livro 02-A.  
Ribeirão Claro, 06-03-2017.  


Andressa Mareca Néia  
Escrevente do Ofício

**FUNARPEN**  
SELO DIGITAL N°  
**23QfK.Mk8WH.6kX0z**  
Controle:  
**UsnTz.KL4Ie**  
Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>



# PROPOSTA



# ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

CNPJ: 05.850.480/0001-01

FUNDADA EM MARÇO DE 2003

Rua Cel. Emílio Gomes, 806 – 1º andar – Centro - Fone/Fax (43) 3536-1872 - CEP 86410-000  
Ribeirão Claro – Paraná



## ANEXO VII

### PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente: **ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM**

CNPJ/MF: **05.850.480/0001-01**

Endereço: **RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 806 – 1º ANDAR – CENTRO**

**CEP: 86410-000** Cidade: **RIBEIRÃO CLARO** Estado: **PARANÁ**

Nome do Representante: **ERIK SUNAO TANAKA**

Ribeirão Claro, PR, 13 de abril de 2017.

À Comissão de Licitação de Ibaiti/PR.

Referente ao Pregão Nº 020/2017-PMI.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES pelo prazo máximo de execução de 12 (doze) meses, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do presente edital.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do Pregão Presencial nº 020/2017.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para a prestação dos serviços, Objeto deste Pregão Presencial será de: **R\$ 32.330,00 (trinta e dois mil, trezentos e trinta reais);**

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, bem como, da entrega dos produtos.

Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a tabela com os valores por item (unitário e total) constante no objeto do presente Pregão Presencial.

Atenciosamente,

Associação Norte Pioneiro de Oficiais de Arbitragem

Erik Sunao Tanaka – CPF: 858.269.019-34  
Presidente

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

**CNPJ:** 05.850.480/0001-01    **Fornecedor :** ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

**Endereço :** RUA CEL. EMÍLIO GOMES 806 1º ANDAR - CENTRO - Ribeirão Claro/PR - CEP 86410-000

**Inscrição Estadual:** ISENTO

**Representante:** ERIK SUNAO TANAKA

**Endereço representante:** RUA MAJOR JOÃO LEONEL DE CARVALHO 70 CASA - CENTRO - Ribeirão Claro/PR - CEP 86410-000

**E-mail representante:** prof-erik@hotmail.com

**Banco:** 748 - BANSCREDI

**Lote :** 001    **Lote 001**

**E-mail:** prof-erik@hotmail.com

**CPF:** 858.289.019-34

**Contador:** ERIK SUNAO TANAKA

**RG:** 62591587

**Telefone:** 43 3536 1872

**Fax:**

**Telefone contadora:** 43 999669419

**Data de abertura:** 12/04/2007

**Agência:** 720 - SICREDI RIBEIRÃO CLARO - Ribeirão Claro/PR

**Conta:** 26159-9

Nº	Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	001	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE AREIA - MASCULINO	8,00	DIARI	295,00	ASSONORP		295,00	2.360,00
		Equipe de arbitragem para voleibol de areia, composta de 02 árbitros, não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem do 1º Torneio de Vôlei de Areia Masculino Adulto							
002	002	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA BASQUETEBOL ADULTO	9,00	JG	235,00	ASSONORP		235,00	2.115,00
		Equipe de arbitragem para basquetebol, composta de 02 árbitros, não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem do 1º Campeonato de Basquete Adulto.							
003	003	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL JOGOS ESCOLARES BOM DE BOLA	20,00	DIARI	235,00	ASSONORP		235,00	4.700,00
		Equipe de arbitragem para futebol, composta de 01 árbitro e 02 auxiliares, não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem dos Jogos Escolares Bom de Bola, Fase Municipal nas categorias A e B masculina e feminina.							
004	004	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL - 1º COPA COMERCIAÍRIOS FUTSAL	21,00	JG	235,00	ASSONORP		235,00	4.935,00
		Equipe de arbitragem para futsal, composta de 02 árbitros federados, devidamente uniformizados para a arbitragem da 10ª Copa Comerciários de Futsal							
005	005	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL - 1ª COPA FUTSAL FEMININO	9,00	JG	235,00	ASSONORP		235,00	2.115,00
		Equipe de arbitragem para futsal, composta de 02 árbitros federados devidamente uniformizados para a arbitragem da 1ª Copa de Futsal Feminino Adulto							
006	006	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL - 2ª COPA MUNICIPAL AYLTON	21,00	JG	235,00	ASSONORP		235,00	4.935,00
		Equipe de arbitragem para futsal, composta de 02 árbitros federados, devidamente uniformizados para a arbitragem da 2ª Copa Municipal Ayton Rodrigues de Melo.							
007	007	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL - CATEG. A e B MASCULINA E	20,00	DIARI	235,00	ASSONORP		235,00	4.700,00
		Equipe de arbitragem para futsal, composta de 02 (dois) árbitros, não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem dos Jogos Escolares - Fase Municipal, categorias A e B masculina e feminina.							
008	008	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL	18,00	JG	235,00	ASSONORP		235,00	4.230,00
		Equipe de arbitragem para voleibol, composta de 04 árbitros federados, devidamente uniformizados para a arbitragem da I Copa de Voleibol Fábio Junior de Lima, Masculino e Feminino Adulto							
009	009	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL DE AREIA - FEMININO	8,00	DIARI	280,00	ASSONORP		280,00	2.240,00
		Equipe de arbitragem para voleibol de areia, composta de 02 árbitros, não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem do 1º Torneio de Vôlei de Areia Feminino Adulto							



*D* *I*

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 05.850.480/0001-01 Fornecedor : ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

Endereço : RUA CEL. EMÍLIO GOMES 806 1º ANDAR - CENTRO - Ribeirão Claro/PR - CEP 86410-000

Inscrição Estadual: ISENTO

Representante: ERIK SUNAO TANAKA

E-mail representante: prof-erik@hotmail.com

Banco: 748 - BANSCREDI

Endereço representante: RUA MAJOR JOÃO LEONEL DE CARVALHO 70 CASA - CENTRO - Ribeirão Claro/PR - CEP 86410-000

E-mail representante: prof-erik@hotmail.com

Agência: 720 - SICREDI RIBEIRÃO CLARO - Ribeirão Claro/PR

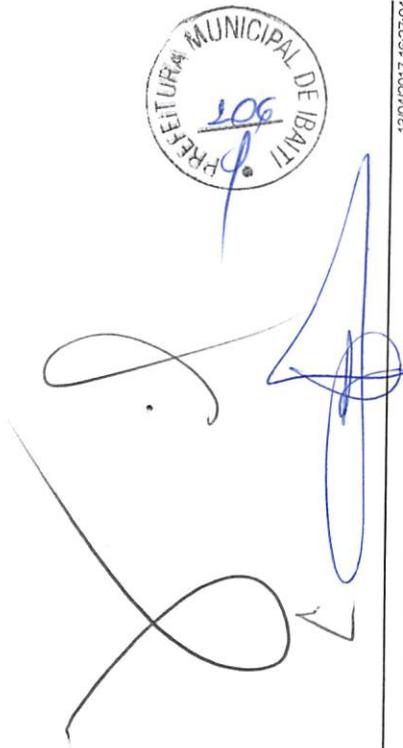
CPF: 858.269.019-34

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses

E-mail: prof-erik@hotmail.com  
Telefone: 43 3536 1872 Fax:  
Celular: 43 9996669419  
Contador: ERIK SUNAO TANAKA  
RG: 62591587  
Data de abertura: 12/04/2007  
PREÇO TOTAL DO LOTE : 32.330,00  
TOTAL DA PROPOSTA : 32.330,00

ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM  
CNPJ: 05.850.480/0001-01




# A SOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

CNPJ: 05.850.480/0001-01

FUNDADA EM MARÇO DE 2003

Rua Cel. Emílio Gomes, 806 – 1º andar – Centro - Fone/Fax (43) 3536-1872 - CEP 86410-000  
Ribeirão Claro – Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 020/2017 – PMI

## PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente: ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

CNPJ/MF: 05.850.480/0001-01 Inscrição Estadual: ISENTO

Endereço: RUACEL. EMILIO GOMES, 806 – 1º ANDAR – CENTRO

CEP: 86410-000 Cidade: RIBEIRÃO CLARO Estado: PARANÁ

Nome do Representante: ERIK SUNAO TANAKA

À Comissão de Licitação de Ibaiti/PR.

Referente ao Pregão Nº 020/2017-PMI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES pelo prazo máximo de execução de 12 (doze) meses, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do presente edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	UNID.	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE AREIA - MASCULINO Equipe de arbitragem para voleibol de areia, composta de 02 árbitros, não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem do 1º Torneio de Vôlei de Areia Masculino Adulto	8,00	DIÁRIA	ASSONORP		R\$ 295,00	R\$ 2.360,00
2	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA BASQUETEBOL ADULTO Equipe de arbitragem para basquetebol, composta de 02 árbitros, não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem do 1º Campeonato de Basquete Adulto	9,00	JG	ASSONORP		R\$ 235,00	R\$ 2.115,00

L

*[Handwritten signatures and a circular stamp from the 'DEPARTAMENTO DE ESPORTES' are present on the right side of the document.]*



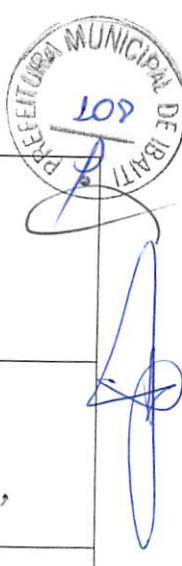
# ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

CNPJ: 05.850.480/0001-01

FUNDADA EM MARÇO DE 2003

Rua Cel. Emílio Gomes, 806 – 1º andar – Centro - Fone/Fax (43) 3536-1872 - CEP 86410-000  
Ribeirão Claro – Paraná

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	UNID.	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL JOGOS ESCOLARES BOM DE BOLA Equipe de arbitragem para futebol, composta de 01 árbitro e 02 auxiliares, não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem dos Jogos Escolares Bom de Bola, Fase Municipal nas categorias A e B masculina e feminina.	20,00	DIÁRIA	ASSONORP		R\$ 235,00	R\$ 4.700,00
4	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL - 10ª COPA COMERCÍARIOS FUTSAL Equipe de arbitragem para futsal, composta de 02 árbitros federados, devidamente uniformizados para a arbitragem da 10ª Copa Comerciários de Futsal.	21,00	JG	ASSONORP		R\$ 235,00	R\$ 4.935,00
5	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL - 1ª COPA FUTSAL FEMININO ADULTO Equipe de arbitragem para futsal, composta de 02 árbitros federados devidamente uniformizados para a arbitragem da 1ª Copa de Futsal Feminino Adulto.	9,00	JG	ASSONORP		R\$ 235,00	R\$ 2.115,00
6	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL - 2ª COPA MUNICIPAL AYLTON RODRIGUES Equipe de arbitragem para futsal, composta de 02 árbitros federados, devidamente uniformizados para a arbitragem da 2ª Copa Municipal Aylton Rodrigues de Melo.	21,00	JG	ASSONORP		R\$ 235,00	R\$ 4.935,00
7	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL - CATEG. A e B MASCULINA E FEMININA Equipe de arbitragem para futsal, composta de 02 (dois) árbitros, não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem dos Jogos Escolares - Fase Municipal, categorias A e B masculina e feminina.	20,00	DIÁRIA	ASSONORP		R\$ 235,00	R\$ 4.700,00
8	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL Equipe de arbitragem para voleibol, composta de 04 árbitros federados, devidamente uniformizados para a arbitragem da I Copa de Voleibol Fábio Junior de Lima, Masculino e Feminino Adulto.	18,00	JG	ASSONORP		R\$ 235,00	R\$ 4.230,00



L



FUNDADA EM MARÇO DE 2003

Rua Cel. Emílio Gomes, 806 – 1º andar – Centro - Fone/Fax (43) 3536-1872 - CEP 86410-000  
Ribeirão Claro – Paraná

DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS						QTDE.	UNID.	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
9	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL DE AREIA - FEMININO Equipe de arbitragem para voleibol de areia, composta de 02 árbitros, não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem do 1º Torneio de Vôlei de Areia Feminino Adulto.	8,00	DIÁRIA	ASSONORP		R\$ 280,00				R\$ 2.240,00	
VALOR TOTAL										R\$ 32.330,00	
Trinta e dois mil, trezentos e trinta reais											

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

Ribeirão Claro, PR, 13 de abril de 2017.

**ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE  
ARBITRAGEM**  
Erik Sunao Tanaka – CPF: 858.269.019-34  
Presidente



**REVALIDADO ATÉ**  
**15/12/2013.**

A circular stamp containing a signature, partially obscured by a large, handwritten mark. The handwritten mark includes the word 'VALIDADO ATÉ' at the top, followed by a date '12/2024'. The original signature is visible through the center of the stamp.

REVALIDADO ATÉ  
31/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

**REVALIDADO ATÉ**  
12 / 01 / 2016  
PARANÁ - S.E.F.A.Z.  
Sandra Lúcia de Almeida  
Chefe Depto. de Tributação  
CPF 265.990.358-08

<b>REVALIDADO ATÉ</b> <u>31/12/2012</u>

<u>João Sérgio Páes</u> <u>Secretário Mun.</u> <u>CPF 538.612-2</u> <u>Ribeirão Claro/PR 21/10/2012</u>

**REVALIDADO ATÉ**  
\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 20 \_\_\_\_.

**REVALIDADO ATÉ**  
\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 20 \_\_\_\_.

**REVALIDADO ATÉ**  
\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 20 \_\_\_\_.

**REVALIDADO ATÉ**  
\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 20 \_\_\_\_.  
\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 20 \_\_\_\_.

**REVALIDADO ATÉ**  
\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 20 \_\_\_\_  
\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 20 \_\_\_\_  
\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 20 \_\_\_\_

**REVALIDADO ATÉ**  
\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 20 \_\_\_\_.

**REVALIDADO ATÉ**  
\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 20 \_\_\_\_.



**ENVELOPE N° 01 - PRO**

**ASSONORP - ASS. NO**

**OFICIAIS DE AR**

CNPJ/MF: 05.850.

Rua Cel. Emílio Gomes, 80

86410-000 – Ribeir

**Fone: (43) 9 9**

**prof-erik@hotmail.com /**

**PREGÃO PRESEN**

**Prefeitura Mu**

**Julgamento no dia 19/04**



# HABILITAÇÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

036.523.179-71

Nome

LUCIANO SIMÕES DOS SANTOS

Nascimento

19/03/1981

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
PROVÍNCIA DO PARANÁ - GOVERNO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM 19 / 04 / 17  
D



Cartão de uso pessoal e intratransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

E 50  
FEV/2000

BANCO DO BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA

CONFERE COM ORIGINAL

EM 19 / 04 / 17  
D

*[Signature]*

*J* *L*



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.259.158-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/12/2016

NOME: ÉRIK SUNAO TANAKA

FILIAÇÃO: FRANCISCO BISMARCK HIDEME TANAKA  
MARIA LUIZA DAMATTA TANAKA

NATURALIDADE: RIBEIRÃO CLARO/PR DATA DE NASCIMENTO: 08/09/1976

DOC. ORIGEM: COMARCA=RIBEIRÃO CLARO/PR, DA SEDE  
C.CAS.AV.SEP=1117, LIVRO=32-B, FOLHA=259V

CPF: 658.269.019-34

CURITIBA/PR

MARCUS VÍNCIUS DA COSTA MICHELOTTO  
ASSINATURA DO DIRETOR

E PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA CONFERE COM ORIGINAL

EM 19/04/17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- ESTADO DO PARANÁ -



### ALVARÁ DE LICENÇA

PARA

### LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOME

ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

ENDEREÇO

RUA CEL EMÍLIO GOMES Nº 895 – CENTRO – RIBEIRÃO CLARO - PR

ATIVIDADES:

93.19-1-99 - OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS  
ANTERIORMENTE.

INSCR. CAD. ECONÔMICO: 54.1035-0/TVS/TLL

CNPJ/CPF: 05.850.480/0001-01

NOME FANTASIA: ASSONRP

EM 18/04/14  
COPIA CONFERE COM ORIGINAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO DO PARANÁ

### RESTRIÇÕES:

AS EXIGÍVEIS PARA O DESEMPENHO DA ATIVIDADE, OBEDECIDAS  
AS NORMAS ESTABELECIDAS NO CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAL.

DATA: 29/03/2012

VALIDADE: 31/12/2012

Sandra Lucia de Almeida  
CPF 255.908.358-08  
Agente Administrativo

Rosilene Aparecida Santiago  
RG 6.100.672-9  
Equipe de Árbitro Competitivo  
CRSP/PR e Cidades





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.850.480/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/2003
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSONORP</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R CEL. EMILIO GOMES</b>	NÚMERO <b>806</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 1</b>
CEP <b>86.410-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIBEIRÃO CLARO</b>
UF <b>PR</b>		
ENDERECO ELETRÔNICO <b>prof-erik@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(43) 3536-1872</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/05/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/04/2017** às **16:15:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM  
CNPJ: 05.850.480/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 07:28:58 do dia 20/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2017.

Código de controle da certidão: D43F.272F.C21F.E695

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05850480/0001-01

**Razão Social:** ASSOCIACAO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

**Nome Fantasia:** ASSONORP

**Endereço:** RUA MAL DEODORO DA FONSECA 176 G ESPORTES TONHAO / CENTRO / RIBEIRAO CLARO / PR / 86410-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/04/2017 a 04/05/2017 ✓

**Certificação Número:** 2017040504564983333884

Informação obtida em 13/04/2017, às 10:16:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 015859471-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.850.480/0001-01

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.850.480/0001-01

Certidão nº: 123798136/2017

Expedição: 30/01/2017, às 08:32:54

Validade: 28/07/2017 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.850.480/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Finanças  
Setor de Tributação e Cadastro



Certidão Negativa de Débitos nº 674/2017

Contribuinte....:ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM  
Endereço.....:CEL. EMÍLIO GOMES, N°:895  
Bairro.....:CENTRO  
Cidade.....:RIBEIRÃO CLARO - PR  
CPF ou CNPJ.....:05.850.480/0001-01

Atendendo ao despacho competente, CERTIFICO que revendo os Lançamentos de Impostos, Taxas e Serviços desta Municipalidade, verifiquei NÃO CONSTAR o contribuinte acima citado, como devedor de Impostos, Taxas e/ou Serviços de quaisquer natureza, até a presente data.

"Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser verificados em buscas posteriores, assim como a efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos".

Era o que me competia certificar.

Ribeirão Claro, 13 de Abril de 2017

Finalidade: Simples Verificação  
Relativo...: A Tributos Municipais

Data de validade da certidão: 13 de Maio de 2017

Código de Autenticidade: 637993974637993

Obs.: Documento emitido eletronicamente.



# ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

CNPJ: 05.850.480/0001-01

FUNDADA EM MARÇO DE 2003

Rua Cel. Emílio Gomes, 806 – 1º andar – Centro - Fone/Fax (43) 3536-1872 - CEP 86410-000  
Ribeirão Claro – Paraná



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

### DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

Eu, ERIK SUNAO TANAKA, portador da Carteira de identidade RG nº 6.259.158-7 PR e inscrito no CPF/MF nº 858.269.019-34, representante legal da empresa **ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.850.480/0001-01, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 020/2017, do **MUNICÍPIO DE IBAITI**, declaro, sob as penas da Lei que a atividade exercida por esta entidade é isenta da Inscrição Estadual pois não consta do rol de atividades que devem se inscrever no CAD/ICMS conforme o RICMS/PR, art. 125.

"Art. 125. Deverão inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS - CAD/ICMS, antes do início de suas atividades, aqueles que pretendam realizar operações relativas à circulação de mercadorias e prestação de serviços de transporte interestadual de intermunicipal e de comunicação (art. 33 da Lei 11.580/1996)."

Ribeirão Claro, PR, 13 de abril de 2017.

  
Associação Norte Pioneiro de Oficiais de  
Arbitragem

Erik Sunao Tanaka – CPF: 858.269.019-34  
Presidente





# ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

CNPJ: 05.850.480/0001-01

FUNDADA EM MARÇO DE 2003

Rua Cel. Emílio Gomes, 806 – 1º andar – Centro - Fone/Fax (43) 3536-1872 - CEP 86410-000  
Ribeirão Claro – Paraná



Ref.: Pregão Presencial nº 020/2017 - PMI.

## DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92

A empresa ASSONORP – ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM, inscrita no CNPJ/MF nº 05.850.480/0001-01, domiciliada à Rua Cel. Emílio Gomes, 806 – 1º andar – Centro – Ribeirão Claro, Paraná, por intermédio do seu representante ou procurador ERIK SUNAO TANAKA, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.259.158-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob número 858.269.019-34, DECLARA, especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 020/2017, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Ibaiti.

Ribeirão Claro, PR, 13 de abril de 2017.

  
Associação Norte Pioneiro de Oficiais de  
Arbitragem  
Erik Sunao Tanaka – CPF: 858.269.019-34  
Presidente



# ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

CNPJ: 05.850.480/0001-01

FUNDADA EM MARÇO DE 2003

Rua Cel. Emílio Gomes, 806 – 1º andar – Centro - Fone/Fax (43) 3536-1872 - CEP 86410-000  
Ribeirão Claro – Paraná



Ref.: Pregão Presencial nº 020/2017 - PMI.

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ASSONORP – ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM, inscrita no CNPJ/MF nº 05.850.480/0001-01, domiciliada à Rua Cel. Emílio Gomes, 806 – 1º andar – Centro – Ribeirão Claro, Paraná, por intermédio do seu representante ou procurador ERIK SUNAO TANAKA, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.259.158-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob número 858.269.019-34, DECLARA, especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 020/2017-PMI , não ter recebido do Município de Ibaiti ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Ribeirão Claro, PR, 13 de abril de 2017.

Associação Norte Pioneiro de Oficiais de Arbitragem

Erik Sunao Tanaka – CPF: 858.269.019-34

Presidente



# ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

CNPJ: 05.850.480/0001-01

FUNDADA EM MARÇO DE 2003

Rua Cel. Emílio Gomes, 806 – 1º andar – Centro - Fone/Fax (43) 3536-1872 - CEP 86410-000  
Ribeirão Claro – Paraná



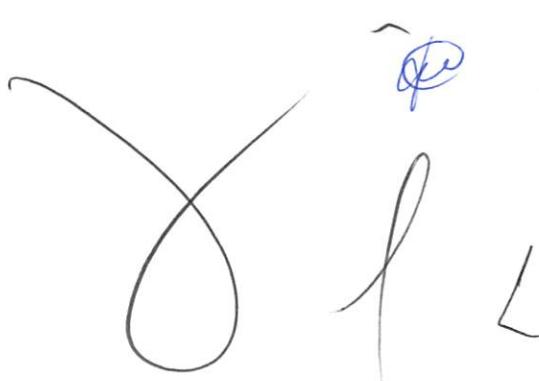
## D E C L A R A Ç Ã O

A empresa ASSONORP – ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM, inscrita no CNPJ/MF nº 05.850.480/0001-01, domiciliada à Rua Cel. Emílio Gomes, 806 – 1º andar – Centro – Ribeirão Claro, Paraná, por intermédio do seu representante ou procurador ERIK SUNAO TANAKA, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.259.158-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob número 858.269.019-34, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ribeirão Claro, PR, 13 de abril de 2017.

  
Associação Norte Pioneiro de Oficiais de  
Arbitragem

Erik Sunao Tanaka CPF: 858.269.019-34  
Presidente





# ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

CNPJ: 05.850.480/0001-01

FUNDADA EM MARÇO DE 2003

Rua Cel. Emílio Gomes, 806 – 1º andar – Centro - Fone/Fax (43) 3536-1872 - CEP 86410-000  
Ribeirão Claro – Paraná



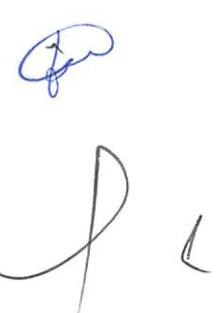
Ref.: Pregão Presencial nº 020/2017 - PMI.

## DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 020/2017-PMI, que a proponente **ASSONORP – ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM**, inscrita no CNPJ/MF nº **05.850.480/0001-01**, domiciliada à Rua Cel. Emílio Gomes, 806 – 1º andar – Centro – Ribeirão Claro, Paraná, por intermédio do seu representante ou procurador **ERIK SUNAO TANAKA**, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.259.158-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob número 858.269.019-34, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

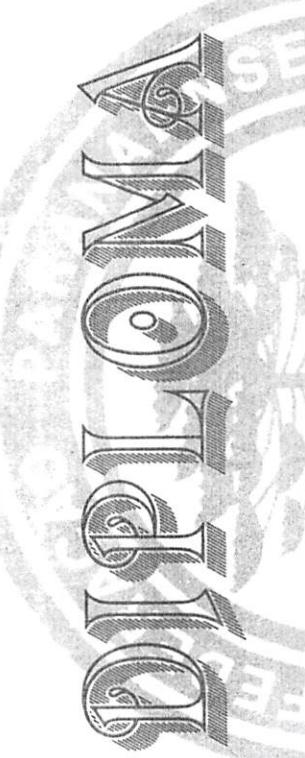
Ribeirão Claro, PR, 13 de abril de 2017.

  
Associação Norte Pioneiro de Oficiais de  
Arbitragem  
Erik Sunao Tanaka – CPF: 858.269.019-34  
Presidente



# FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLLEY-BALL

FUNDADA EM 10-04-1953 \* FILIADA A CBV



DE IBAITI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ  
ESTADO DO PARANÁ  
COPIA CONFERIDA COM ORIGINAL  
EM 19/04/2014

## RODRIGO DOS SANTOS JUNIOR

*Conferido a*

Que concluiu, com aproveitamento, o curso de formação de árbitros de voleibol,  
realizado na cidade de LONDRINA no período de 21 a 23 de março de 2014,  
cumprindo a carga horária de 20 horas, obtendo o grau teórico de 74 pontos.

*Curitiba, 3 de Abril de 2014*

*[Signature]*

PRESIDENTE

*Guilherme Pierro Mendonça*

DIRETOR DA SEÇÃO DE ÁRBITROS



# FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLLEY-BALL

FUNDADA EM 10-04-1953 \* FILIADA A CBV



DIPLOMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ  
COM ORIGINAL  
CONFERE COM  
CÓPIA  
EN

Vanessa Vitalino

Conferido a

Que concluiu, com aproveitamento, o curso de formação de árbitros de voleibol,  
realizado na cidade de LONDRINA no período de 21 a 23 de março de 2014,  
cumprindo a carga horária de 20 horas, obtendo o grau teórico de 70 pontos.

Curitiba, 3 de Abril de 2014

PRESIDENTE

Guillermo Pierro Mendonça

DIRETOR DA ESCOLA DE ÁRBITROS

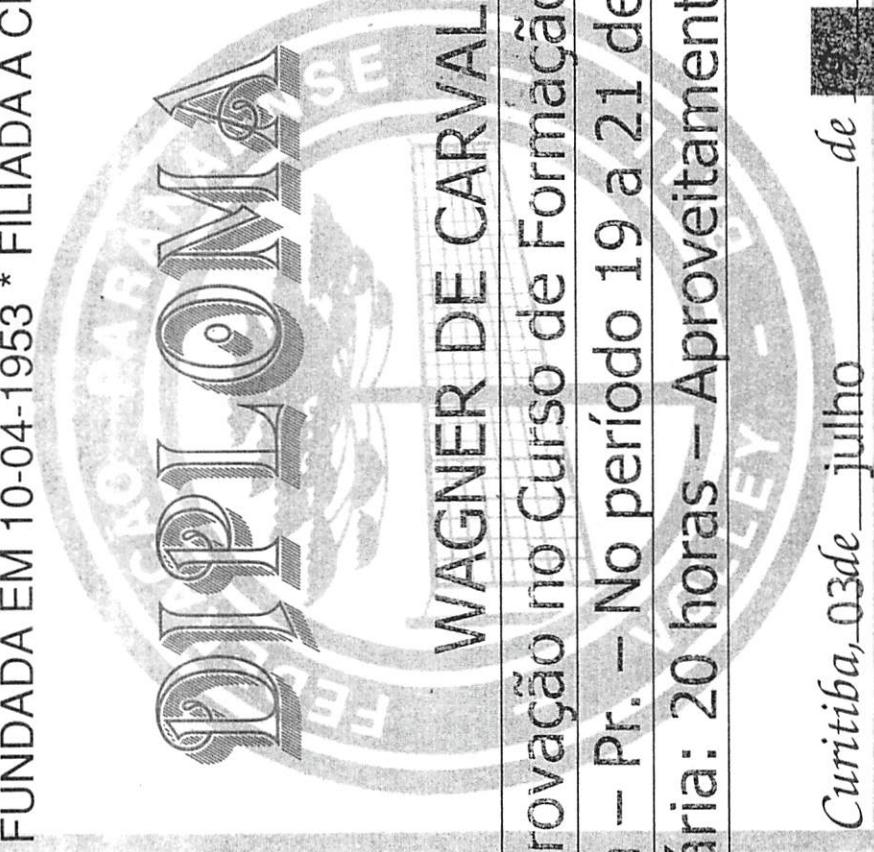


# FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLLEY-BALL

FUNDADA EM 10-04-1953 \* FILIADA A CBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA CONFERE COM ORIGINAL  
04/04/2013  
EM



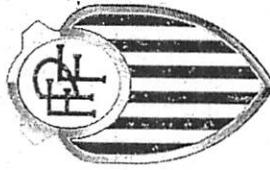
Conferido a WAGNER DE CARVALHO  
Por sua aprovação no Curso de Formação de Árbitros  
Umuarama - Pr. - No período 19 a 21 de abril de 2013.  
Carga Horária: 20 horas – Aproveitamento: 8,5

Curitiba, 03 de julho de [REDACTED] 2013

*[Signature]*  
PRESIDENTE

*[Signature]*  
Guilherme Pedro Mendonça  
SECRETÁRIO





FEDERAÇÃO  
PARANAENSE DE FUTEBOL

# CERTIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍTAI  
ESTADO DO PARANÁ

Certificamos que o(a) senhor(a):

DANIEL ROMANO

CÓPIA CONFERE COM ORIGINAL  
1/1  
09/05/2005  
EM / /

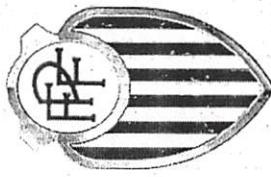
O presente certificado de conclusão de curso de ARBITRAGEM DE FUTEBOL realizado por esta entidade com duração de 32 (trinta e duas) horas, sendo 20 (vinte) horas teóricas e 12 (doze) horas práticas, obtendo MÉDIA FINAL DE 8,9 realizado entre os dias 13 a 15 e de 20 a 22 de maio de 2005 na Faculdade Estadual de Educação Física de Jacarezinho, Estado do Paraná.

Pela verdade, firmamos o presente certificado.

Curitiba, PR, 31 de maio de 2005.

Prof. Silvâncio José dos Santos  
CPFE/ER 101116/PR - Instructor da FPF  
FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL





FEDERAÇÃO  
PARANAENSE DE FUTEBOL

# CERTIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA CONFERE COM ORIGINAL  
EM 12/04/2005 / 14 /

Certificamos que o(a) senhor(a):

## LUCIANO SIMÕES DOS SANTOS

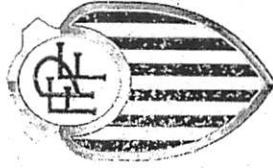
O presente certificado de conclusão de curso de ARBITRAGEM DE FUTEBOL realizado por esta entidade com duração de 32 (trinta e duas) horas, sendo 20 (vinte) horas teóricas e 12 (doze) horas práticas, obtendo MÉDIA FINAL DE 9,5 realizado entre os dias 13 a 15 e de 20 a 22 de maio de 2005 na Faculdade Estadual de Educação Física de Jacarezinho, Estado do Paraná.

Pela verdade, firmamos o presente certificado.

Curitiba, PR, 31 de maio de 2005.

Prof. Sandálio José dos Santos  
CRESP/PR 1011-5 / PR instrutor da FPF  
FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL





FEDERAÇÃO  
PARANAENSE DE FUTEBOL

# CERTIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ

Certificamos que o(a) senhor(a):

**EMERALDO RICARDO**

CÓPIA CONFERE COM ORIGINAL  
EM 12/04/2005

O presente certificado de conclusão de curso de **ARBITRAGEM DE FUTEBOL** realizado por esta entidade com duração de 32 (trinta e duas) horas, sendo 20 (vinte) horas teóricas e 12 (doze) horas práticas, obtendo **MÉDIA FINAL DE 7,8**, realizado entre os dias 13 a 15 e de 20 a 22 de maio de 2005 na Faculdade Estadual de Educação Física de Jacarezinho, Estado do Paraná.

Pela verdade, firmamos o presente certificado.

Curitiba, PR, 31 de maio de 2005.

Prof. Galdésio José dos Santos  
CREFA/PR 1011-G/PR - Instrutor da FPF  
FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL





FEDERAÇÃO  
PARANAENSE DE FUTEBOL

# CERTIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA CONFIRMA ORIGINAL / 14  
EM 18/04/2005

Certificamos que o(a) senhor(a):

## LUCIANO SIMÕES DOS SANTOS

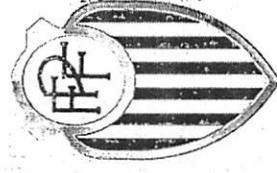
O presente certificado de conclusão de curso de ARBITRAGEM DE FUTEBOL realizado por esta entidade com duração de 32 (trinta e duas) horas, sendo 20 (vinte) horas teóricas e 12 (doze) horas práticas, obtendo MÉDIA FINAL DE 9,5 realizado entre os dias 13 a 15 e de 20 a 22 de maio de 2005 na Faculdade Estadual de Educação Física de Jacarezinho, Estado do Paraná.

Pela verdade, firmamos o presente certificado.

Curitiba, PR, 31 de maio de 2005.

Prop. Grádios Luciano dos Santos  
CRESPER 10110028 - Instrutor da FPF  
FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL





FEDERAÇÃO  
PARANAENSE DE FUTEBOL

# CERTIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ

Certificamos que o(a) senhor(a):

**ERIK SUNAO TANAKA**

CÓPIA CONFERE COM ORIGINAL  
12/05/2005  
EM / /

O presente certificado de conclusão de curso de **ARBITRAGEM DE FUTEBOL** realizado por esta entidade com duração de 32 (trinta e duas) horas, sendo 20 (vinte) horas teóricas e 12 (doze) horas práticas, obtendo **MÉDIA FINAL DE 9,2** realizado entre os dias 13 a 15 e de 20 a 22 de maio de 2005 na Faculdade Estadual de Educação Física de Jacarezinho, Estado do Paraná.

Pela verdade, firmamos o presente certificado.

Curitiba, PR, 31 de maio de 2005.



Prof. Gilcione José dos Santos  
CREPF/PR/1313 - PR - Instrutor da FPF  
FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

**FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL**

*Certificado*

A Escola de Formação de Árbitros (EFA) da Federação Paranaense de Basketball, concede a:

**LUIZ CARLOS CAMARGO**

O título de Árbitro por ter concluído em 17/07/2011 o curso de arbitragem desta modalidade, obtendo nos estudos realizados a aprovação mínima necessária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANA

CÓPIA CONFERE COM ORIGINAL  
EM 17/09/2014 / 14

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL  
FUNDADA EM 08 DE JANEIRO DE 1951  
RUA ENGENHEIRO REBOUÇAS, 875 - PRACA PLINIO TOURINHO - JARDIM BOTÂNICO  
80215-120 - CURITIBA - PR

134  
JO  
PREFEITURA  
FERNANDO SERPE GARCIA  
COORDENADOR GERAL DA EFA  
FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL

**FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL**

*Certificado*

A Escola de Formação de Árbitros (EFA) da Federação Paranaense de Basketball, concede a:

**OCIMAR DA SILVA MÁXIMO**

O título de Árbitro por ter concluído em 17/07/2011 o curso de arbitragem dessa modalidade, obtendo nos estudos realizados a aprovação mínima necessária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA CONFERE COM ORIGINAL  
EM 17/09/2011

Carga horária: 20 horas  
Nota de avaliação: 9,0

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL  
FUNDADA EM 08 DE JANEIRO DE 1951  
RUA ENGENHEIRO REBOUÇAS, 875 - PRACA PLÍNIO TOURINHO - JARDIM BOTÂNICO  
80215-120 - CURITIBA - PR



*[Signature]*  
MUNICÍPIO DE IBAITI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
SERGE GARCIA  
COORDENADOR GERAL DA E.F.A.  
FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL

*[Signature]*

**FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL**

*Certificado*

A Escola de Formação de Árbitros (EFA) da Federação Paranaense de Basketball, concede a:

**SAMUEL CARLOS DE SOUZA**

O título de Árbitro por ter concluído em 17/07/2011 o curso de arbitragem desta modalidade, obtendo nos estudos realizados a aprovação mínima necessária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ

COPIA CONFERE COM ORIGINAL  
EM 19/07/17

Carga horária: 20 horas  
Nota de avaliação: 7,5

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL  
FUNDADA EM 08 DE JANEIRO DE 1951  
RUA ENGENHEIRO REBOUÇAS, 875 - PRACA PLINIO TOURINHO - JARDIM BOTÂNICO  
80215-120 - CURITIBA - PR



**F.P.F.S.** Federação Paranaense de Futebol de Salão

SAMUEL CARLOS DE SOUZA



Árbitro(a)

3832 / 2009 059802979-60

Samuel Carlos de Souza



**F.P.F.S.** Federação Paranaense de Futebol de Salão

ALEX JUNIOR DOS SANTOS FIGUEIREDO



Árbitro(a)

4405 / 2015 093738089-07

Alex Jr

Assinatura do Oficial



**F.P.F.S.** Federação Paranaense de Futebol de Salão

SEBASTIAO ANIS MOREIRA



Árbitro(a)

4010 / 2010 330613609-30

SA

Assinatura do Oficial



**F.P.F.S.** Federação Paranaense de Futebol de Salão

RAFAEL VITAL MODESTO



Árbitro(a)

4244 / 2014 070505569-80

Rafael Vital Modesto

Assinatura do Oficial

**F.P.F.S.** Federação Paranaense de Futebol de Salão

NOME ERIK SUNAO TANAKA



Árbitro(a)

2759 / 2002 858269019-34

Erik Sunao Tanaka

Assinatura do Oficial



**F.P.F.S.** Federação Paranaense de Futebol de Salão

NOME PAULO HENRIQUE ALENCAR



Árbitro(a)

4247 / 2014 053786159-92

Paulo H. Alencar

Assinatura do Oficial



**F.P.F.S.** Federação Paranaense de Futebol de Salão

NOME LUIZ CARLOS DE CAMARGO



Árbitro(a)

3830 / 2009 111660628-30

Luiz Carlos de Camargo

Assinatura do Oficial



**F.P.F.S.** Federação Paranaense de Futebol de Salão

NOME LUCIANO SIMOES DOS SANTOS

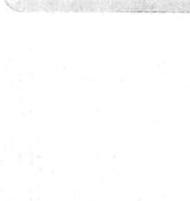


Árbitro(a)

4129 / 2014 036523179-71

Luciano Simoes dos Santos

Assinatura do Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA CONFERE COM ORIGINAL

EM 19/09/14

L

137  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI



## Federação Paranaense de Futebol de Salão



NOME ELIEDER APARECIDO  
BORGES

FUNÇÃO Anotador(a) / Cronometrista

FPFS 3912 / 2010 CPF 717288489-20

Assinatura do Oficial



## Federação Paranaense de Futebol de Salão



NOME MARCOS GILMAR AMARAL

FUNÇÃO Árbitro(a)

FPFS 1248 / 1992 CPF 646544279-53

Assinatura do Oficial

PREFEITURA  
ESTADO MUNICIPAL DE IBATÉ  
CÓPIA CONFERE COM ORIGINAL  
EM 15/04/2011



## Federação Paranaense de Futebol de Salão



NOME LUCIANO SIMOES DOS  
SANTOS

FUNÇÃO Árbitro(a)

FPFS 4129 / 2014 CPF 036523179-71

Assinatura do Oficial



## Federação Paranaense de Futebol de Salão



NOME ERIK SUNAO TANAKA

FUNÇÃO Árbitro(a)

FPFS 2759 / 2002 CPF 858269019-34

Assinatura do Oficial



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Rua Dois de Março, 460 – Telefone: (043) 3573-1122 – CEP 86.465-000

CNPJ: 75.443.812/0001-00

ESTADO DO PARANÁ



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova que a empresa **ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.850.480/0001-01, constituída à Rua Cel. Emílio Gomes, 806, 1º andar, Centro, Ribeirão Claro, Paraná, é fornecedora de serviços de arbitragem nas modalidades de futebol de campo, futsal, voleibol e basquetebol tendo prestado satisfatoriamente os serviços contratados como também cumprido fielmente com os prazos acordados.

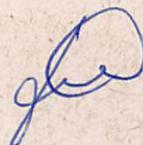
Registrarmos ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone a técnica e comercialmente, até a presente data.

Guapirama, PR, 17 de abril de 2016.

  
**Vanderlei Gonçalves**

Diretor de Esportes

Município de Guapirama/PR





# ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

CNPJ: 05.850.480/0001-01

FUNDADA EM MARÇO DE 2003

Rua Cel. Emílio Gomes, 895 – Centro - Fone/Fax (43) 3536-1872 - CEP 86410-000  
Ribeirão Claro – Paraná



## BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016

Folha 1

ATIVO	41.320,66
ATIVO CIRCULANTE	37.500,66
DISPONÍVEL	16.000,66
CAIXA	752,42
BANCOS	15.248,24
CRÉDITOS	21.500,00
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM	13.500,00
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA	8.000,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.820,00
CRÉDITOS	2.300,00
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM	2.300,00
PERMANENTE	1.520,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	520,00
EQUIPAMENTOS	1.000,00
TOTAL DO ATIVO	41.320,66
PASSIVO	41.320,66
PASSIVO CIRCULANTE	5.522,70
PASSIVO OPERACIONAL	5.522,70
FORNECEDORES A PAGAR	22,70
HONORÁRIOS A PAGAR	250,00
CONTRATAÇÕES DE PROFISSIONAIS	5.250,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.250,00
PASSIVO OPERACIONAL	1.250,00
CONTRATAÇÕES DE PROFISSIONAIS	1.250,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	34.547,96
FUNDO PATRIMONIAL	1.520,00
SUPERÁVIT/DÉFICITS	33.027,96
SUPERÁVITS/DÉFICITS DE EX. ANTERIORES	26.742,52
SUPERÁVITS/DÉFICITS DO EXERCÍCIO	6.285,44
TOTAL DO PASSIVO	41.320,66

Declaramos que reconhecemos a exatidão da presente BALANÇO PATRIMONIAL, através da qual verifica-se que o ATIVO e o PASSIVO possuem o mesmo valor de R\$ 41.320,66 (Quarenta e Um Mil, Trezentos e Vinte Reais e Sessenta Centavos)

RIBEIRÃO CLARO, 31 Dezembro 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA CONFERE COM ORIGINAL

EM 15/09/2017

Erik Sumão Tanaka  
CPF 858.269.019-34  
CRC/PR 039073/0-4  
Presidente e Contador da ASSONORP



# ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

CNPJ: 05.850.480/0001-01

FUNDADA EM MARÇO DE 2003

Rua Cel. Emílio Gomes, 895 – Centro - Fone/Fax (43) 3536-1872 - CEP 86410-000  
Ribeirão Claro – Paraná



## DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

Folha 2

RECEITA BRUTA	288.673,12
RECEITA DE SERVIÇOS	253.952,70
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM	245.452,70
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	8.500,00
DOAÇÕES RECEBIDAS	1.600,00
DOAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS	500,00
DOAÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS	1.100,00
MENSALIDADES E ANUIDADES	28.700,00
TAXA DE MANUTENÇÃO DA ENTIDADE (5%)	25.200,00
ANUIDADES DOS ASSOCIADOS	3.500,00
RECEITAS FINANCEIRAS	4.420,42
JUROS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.720,42
OUTROS JUROS RECEBIDOS	1.700,00
1 - TOTAL DA RECEITA	288.673,12
DESPESAS	282.387,68
DESPESAS OPERACIONAIS	281.528,93
DESPESAS DE MANUTENÇÃO	10.811,44
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	3.250,00
HONORÁRIOS A OUTROS PROFISSIONAIS	125,00
DESPESAS CARTORIAIS	618,90
VIAGENS E ESTADIAS	2.520,00
FRETES E CARRETO	65,00
IMPOSTOS E TAXAS	3.452,14
MATERIAL DE EXPEDIENTE	780,40
GRATUIDADES OFERECIDAS	270.717,49
CUSTEIO DE CURSOS	3.720,00
CUSTEIO DE UNIFORMES À ARBITROS	18.557,49
CUSTEIO DE OUTROS MATERIAIS	5.240,00
CONTRATAÇÕES DE PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM	243.200,00
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	858,75
DESPESAS FINANCEIRAS	858,75
DESPESAS BANCÁRIAS	354,25
MULTAS POR ATRASO	452,14
JUROS POR ATRASO	52,36
2 - TOTAL DA DESPESA	282.387,68
3 - SUPERÁVIT/DÉFICIT BRUTO (1-2)	6.285,44
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	0,00
PROVISÃO PARA COFINS	0,00
PROVISÃO PARA CSLL	0,00
4 - SUPERÁVIT/DÉFICIT LÍQUIDO	6.285,44

Declaramos que reconhecemos a exatidão da presente DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO, através da qual apurou-se SUPERÁVIT de R\$ 6.285,44 (Seis mil, duzentos e oitenta e cinco Reais e quarenta e quatro Centavos)

Ribeirão Claro 31 de dezembro de 2016.

Erik Sinao Tanaka  
CPF 858.269.019-34  
CRC/PR 039073/0-4  
Presidente e Contador da ASSONORP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ  
COPIA CONFERE COM ORIGINAL  
EM 18/04/17



## PODER JUDICIÁRIO

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
COMARCA DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ. CNPJ nº. 02.893.070/0001-41.

Bel. Leina Maria Golinelli Storti Correa – Titular do Ofício.  
e-mail: b051@tjpr.jus.br

Rua Romualdo Chiarotti, 430. Edifício do Fórum. CEP 86410-000. Fone-Fax (43) 3536-1236 – RAMAL 6.



CERTIDÃO Nº.049/2017

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada, conforme Protocolo nº.049/2017, que revendo neste Ofício Distribuidor, os Livros de Distribuição Cível nº. 01/02/03/04/05/06/07/08/09/10 e sistema informatizado, NADA CONSTA, registrado e em andamento, relativamente a AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, a contar da data de sua constituição até a presente data, em face de:

Nome Empresarial: ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM.

Título do Estabelecimento: ASSONORP.

CNPJ nº.05.850.480/0001-01

Endereço: Rua Coronel Emílio Gomes, 806, Andar 1. Bairro Centro. Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná. CEP 86410-000.

Era o que me cabia certificar do que me reporto e dou fé. NADA MAIS. Dada e passada neste Município e Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (31/01/2017 às 12h00min). Eu, , Leina Maria Golinelli Storti Correa, Distribuidora Judicial digitei, subscrevi e assino.

Leina Maria Golinelli Storti Correa  
Distribuidora Judicial

Bel. Leina Maria Golinelli Storti Correa  
Titular do Ofício do Distribuidor e Anexos  
CPF/MF 018.829.309-40

02.893.070/0001-41  
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E

RUA ROMUALDO CHIAROTTI, 430  
COMARCA DE RIBEIRÃO CLARO - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATI  
ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA CONFERE COM ORIGINAL  
EM 15/04/2017

Custas Lei 13.611/2002. Tabela XVI, dos Distribuidores, VI, Nota 2. Valor: R\$ 28,23: 155,10 VRC.  
"QUALQUER EMENDA OU RASURA, INUTILIZA A PRESENTE CERTIDÃO"



**ENVELOPE N° 0**

**ASSONORP – ASS.**

**OFICIAIS DE**

CNPJ/MF: 05

Rua Cel. Emílio Gome

86410-000 – R

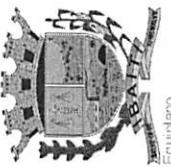
**Fone: (43)**

**prof-erik@hotmail.co**

**PREGÃO PRESE**

Prefeitura

Julgamento no dia 1



**Município de Ibaiti - 2017**  
**Mapa da Licitação**  
**Pregão 20/2017**

Página 1

Produto	UN.	Quantidade	Data julgamento: 19/04/2017	Data homologação:
				CNPJ: 05 850 4800001-01
				Preço
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
001	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE AREIA - MASCULINO	DIARI	8,00	287,43 *
	Equipe de arbitragem para a voleibol de areia, composta de 02 árbitros, não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem do 1º Torneio de Vôlei de Areia Masculino Adulto			ASSONORP
002	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA OL. ADULTO	JG	9,00	228,97 *
	Equipe de arbitragem para basquetebol, composta de 02 árbitros, não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem em do 1º Campeonato de Basquete Adulto.			ASSONORP
003	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL JOGOS ESCOLARES BOM DE BOA	DIARI	20,00	228,97 *
	Equipe de arbitragem para futebol, composta de 01 árbitro e 02 auxiliares, não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem dos Jogos Escolares Bom de Boa, Fase Municipal nas categorias A e B masculina e feminina.			ASSONORP
004	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL - 10ª COPA COMERCIÁRIOS FUTSALE	JG	21,00	228,97 *
	Equipe de arbitragem para futsal, composta de 02 árbitros federados, devidamente uniformizados para a arbitragem da 10ª Copa Comerciários de Futsal			ASSONORP
005	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL - 1º COPA FUTSAL FEMININO ADULTO	DIARI	9,00	228,97 *
	Equipe de arbitragem para futsal, composta de 02 árbitros federados devidamente uniformizados para a arbitragem da 1º Copa Futsal Feminino Adulto			ASSONORP
006	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL - 2ª COPA MUNICIPAL AYLTON RODRIGUES	JG	21,00	228,97 *
	Equipe de arbitragem para futsal, composta de 02 árbitros federados, devidamente uniformizados para a arbitragem da 2ª Copia Municipal Aylton Rodrigues de Melo.			ASSONORP
007	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL - CATEG. A e B MASCULINA E FEMININA	DIARI	20,00	228,97 *
	Equipe de arbitragem para futsal, composta de 02 (dois) árbitros, não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem dos Jogos Escolares - Fase Municipal, categorias A e B masculina e feminina.			ASSONORP
008	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL	JG	18,00	228,97 *
	Equipe de arbitragem para voleibol, composta de 04 árbitros federados, devidamente uniformizados para a arbitragem da 1ª Copia de Voleibol Fábio Junior de Lima, Masculino e Feminino Adulto			ASSONORP
009	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL DE AREIA - FEMININO	DIARI	8,00	272,81 *
	Equipe de arbitragem para voleibol de areia, composta de 02 árbitros, não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem do 1º Torneio de Vôlei de Areia Feminino Adulto			ASSONORP
	<b>TOTAL DO LOTE</b>			31.500,38 *
	<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>			0,00
	<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>			31.500,38





Equiplano

## Município de Ibaiti - 2017

### Relação de Participantes

Pregão 20/2017



Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
<b>Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006</b>			
28166-2	05.850.480/0001-01	ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Equiplano

# Município de Ibatí - 2017

## Relação de Participantes

Pregão 20/2017



Página: 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
<b>Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006</b>			
28166-2	05.850.480/0001-01	ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Equiparano

# Município de Ibaiti - 2017

## Relatório de Lances por Lote

Pregão 20/2017

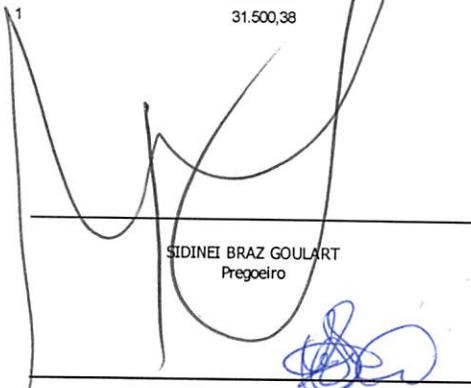


Página 1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Lote: 1

Fornecedor	28166	ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM	Vencedor
Rodada	Valor		
Lance Inicial	32.330,00		
1	31.500,38		



ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE  
ARBITRAGEM  
ERIK SUNAO TANAKA

  
FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA

Membro

  
Danilo Lopes

CLAUDIA MARIA TEODORO  
Membro



Equiplano

**Município de Ibatí - 2017****Classificação por Fornecedor****Pregão 20/2017**

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
	<b>Fornecedor: 28166-2 ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE Representante: 55181-3 ERIK SUNAO TANAKA</b>			CNPJ: 05.850.480/0001-01	Telefone: 43 3536 1872	Status: Classificado	31.500,38	
<b>Lote 001 - Lote 001</b>								
001	20163 EQUIPE DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE AREIA - M	DIA	8,00	Classificado	ASSONORP	287,43	2.299,44 *	
	ASCULINOEquipe de arbitragem para voleibol de areia, composta de 02 árbitros, não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem do 1º Torneio de Vôlei de Areia Masculino Adulto							
002	20161 EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA BASQUETEBOL ADULTO	JG	9,00	Classificado	ASSONORP	228,97	2.060,73 *	
	Equipe de arbitragem para basquetebol, composta de 02 árbitros, não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem do 1º Campeonato de Basquete Adulto.							
003	20160 EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL JOGOS ESCOL	DIA	20,00	Classificado	ASSONORP	228,97	4.579,40 *	
	ARES BOM DE BOLAEquipe de arbitragem para futebol, composta de 01 árbitro e 02 auxiliares, não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem dos Jogos Escolares Bom de Bola, Fase Municipal nas categorias A e B masculina e feminina.							
004	20157 EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL - 10º COPA C	JG	21,00	Classificado	ASSONORP	228,97	4.808,37 *	
	OMERCIÁRIOS FUTSALEquipe de arbitragem para futsal, composta de 02 árbitros federados, devidamente uniformizados para a arbitragem da 10º Copa Comerciários de Futsal							
005	20158 EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL - 1º COPA FU	JG	9,00	Classificado	ASSONORP	228,97	2.060,73 *	
	TSAL FEMININO ADULTOEquipe de arbitragem para futsal, composta de 02 árbitros federados devidamente uniformizados para a arbitragem da 1ª Copa de Futsal Feminino Adulto							
006	20164 EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL - 2º COPA MU	JG	21,00	Classificado	ASSONORP	228,97	4.808,37 *	
	NICIPAL AYLTON RODRIGUESEquipe de arbitragem para futsal, composta de 02 árbitros federados, devidamente uniformizados para a arbitragem da 2ª Copa Municipal Aylton Rodrigues de Melo.							
007	20155 EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL - CATEG. A e B MASCULINA E FEMININA	DIA	20,00	Classificado	ASSONORP	228,97	4.579,40 *	
	Equipe de arbitragem para futsal, composta de 02 (dois) árbitros, não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem dos Jogos Escolares - Fase Municipal, categorias A e B masculina e feminina.							
008	20156 EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL	JG	18,00	Classificado	ASSONORP	228,97	4.121,46 *	
	Equipe de arbitragem para voleibol, composta de 04 árbitros federados, devidamente uniformizados para a arbitragem da I Copa de Voleibol Fábio Junior de Lima, Masculino e Feminino Adulto							
009	20162 EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL DE AREIA - FEMININO	DIA	8,00	Classificado	ASSONORP	272,81	2.182,48 *	
	Equipe de arbitragem para voleibol de areia, composta de 02 árbitros, não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem do 1º Torneio de Vôlei de Areia Feminino Adulto							
<b>VALOR TOTAL:</b>								31.500,38



Equiplano

**Município de Ibaiti - 2017**  
**Análise fechamento pregão - Menor valor por lote**  
**Licitação de 20 a 20**



Página 1

Qtd	Produto	Valor Estimado	Valor Obtido	Somatória Est.	Somatória Obt.	Economia	%
Licitação: 020	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	2.220,00	2.163,03	32.330,00	31.500,38	829,62	2,57
Lote: 1	Lote 001	2.220,00	2.163,03	32.330,00	31.500,38	829,62	2,57
8,00	20163 EQUIPE DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE AREIA	295,00	287,43	2.360,00	2.299,44	60,56	2,57
9,00	20161 EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA BASQUETEBOL	235,00	228,97	2.115,00	2.060,73	54,27	2,57
20,00	20160 EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL JOGOS	235,00	228,97	4.700,00	4.579,40	120,60	2,57
21,00	20157 EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL - 10ª	235,00	228,97	4.935,00	4.808,37	126,63	2,57
9,00	20158 EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL - 1ª COPA	235,00	228,97	2.115,00	2.060,73	54,27	2,57
21,00	20164 EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL - 2ª COPA	235,00	228,97	4.935,00	4.808,37	126,63	2,57
20,00	20155 EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL - CATEG.	235,00	228,97	4.700,00	4.579,40	120,60	2,57
18,00	20156 EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL	235,00	228,97	4.230,00	4.121,46	108,54	2,57
8,00	20162 EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL DE	280,00	272,81	2.240,00	2.182,48	57,52	2,57

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

CNPJ 77.008.068/0001-41

ESTADO DO PARANÁ

- 1 -



## ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTES AO EDITAL DE PREGÃO nº 020/2017.

Aos dezenove dias de abril de 2017 (19/04/2017), às 09:00 horas (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Ibaiti, em sessão pública, reuniram-se os Srs. Sidinei Braz Goulart - Pregoeiro, Fernando Lopes de Siqueira e Cláudia Maria Teodoro, Equipe de Apoio designados pela Portaria número 048/2017, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referentes à **CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES , PELO PERÍODO DE 12 Meses** - relativos ao objeto do Pregão Nº 20/2017 -PMI. Aberta a Sessão pelo Sr. Pregoeiro, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação da empresa:

PARTICIPANTES					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta	Prazo de execução
ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM	05.850.480/0001-01	LUCIANO SIMÕES DOS SANTOS	036.523.170-71	60 (dias)	12 Meses

Compareceu também o senhor Ricardo Schereiner, Diretor do Departamento do Esportes e Lazer, para acompanhar o certame. Foi dado início ao credenciamento, após serem conferidos os documentos relativos ao credenciamento da proponente, os mesmos foram rubricados, pelo pregoeiro, equipe de apoio e demais presentes. O pregoeiro declarou a proponente credenciada e apta a participar efetivamente da fase de lances verbais. Em seguida foram apresentados os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação das proponentes credenciadas e rubricados pelo pregoeiro, membros de equipe de apoio e representante da empresa. Na sequência, foram abertos os envelopes nº. 01 “Proposta de Preços” da proponente e rubricada a proposta pelo pregoeiro, equipe de apoio e representante presente. Após conferidas e analisadas as propostas, foi feita a leitura dos CD's com a proposta de preços gravadas no Programa ESCP, passou-se para a fase de lances verbais.

Após os lances, a empresa presente sagrou-se vencedora com os seguintes valores:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM	1	1	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE AREIA - MASCULINO Equipe de arbitragem para voleibol de areia, composta de 02 árbitros, não necessariamente federados, devidamente	ASSONORP	8,00	287,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

CNPJ 77.008.068/0001-41

ESTADO DO PARANÁ

- 2 -



			uniformizados para a arbitragem do 1º Torneio de Vôlei de Areia Masculino Adulto			
ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM	1	2	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA BASQUETEBOL ADULTO Equipe de arbitragem para basquetebol, composta de 02 árbitros, não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem do 1º Campeonato de Basquete Adulto.	ASSONORP	9,00	228,97
ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM	1	3	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL JOGOS ESCOLARES BOM DE BOLA Equipe de arbitragem para futebol, composta de 01 árbitro e 02 auxiliares, não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem dos Jogos Escolares Bom de Bola, Fase Municipal nas categorias A e B masculina e feminina.	ASSONORP	20,00	228,97
ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM	1	4	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL - 10ª COPA COMERCIÁRIOS FUTSAL Equipe de arbitragem para futsal, composta de 02 árbitros federados, devidamente uniformizados para a arbitragem da 10ª Copa Comerciários de Futsal	ASSONORP	21,00	228,97
ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM	1	5	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL - 1ª COPA FUTSAL FEMININO ADULTO Equipe de arbitragem para futsal, composta de 02 árbitros federados devidamente	ASSONORP	9,00	228,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

CNPJ 77.008.068/0001-41

ESTADO DO PARANÁ

- 3 -



			uniformizados para a arbitragem da 1ª Copa de Futsal Feminino Adulto			
ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM	1	6	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL - 2ª COPA MUNICIPAL AYLTON RODRIGUES Equipe de arbitragem para futsal, composta de 02 árbitros federados, devidamente uniformizados para a arbitragem da 2ª Copa Municipal Aylton Rodrigues de Melo.	ASSONORP	21,00	228,97
ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM	1	7	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL - CATEG. A e B MASCULINA E FEMININA Equipe de arbitragem para futsal, composta de 02 (dois) árbitros, não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem dos Jogos Escolares - Fase Municipal, categorias A e B masculina e feminina.	ASSONORP	20,00	228,97
ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM	1	8	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL Equipe de arbitragem para voleibol, composta de 04 árbitros federados, devidamente uniformizados para a arbitragem da I Copa de Voleibol Fábio Junior de Lima, Masculino e Feminino Adulto	ASSONORP	18,00	228,97
ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM	1	9	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL DE AREIA - FEMININO Equipe de arbitragem para voleibol de areia, composta de 02 árbitros, não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem do 1º Torneio de Vôlei de	ASSONORP	8,00	272,81

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

CNPJ 77.008.068/0001-41

ESTADO DO PARANÁ

- 4 -



		Areia Feminino Adulto			
--	--	--------------------------	--	--	--

A Administração logrou êxito na **economia de R\$ 829,62**, equivalentes a 2,57% do valor total estimado para o certame, ou seja, o valor dos serviços cotado na **somatória estimada foi de R\$ 32.330,00**, sendo o total da licitação a ser contratada na somatória obtida de **R\$ 31.500,38 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais e Trinta e Oito Centavos)**.

Partiu-se para a abertura dos envelopes de n. 02 – documentação de habilitação da empresa declarada vencedora, onde foi constatado que a mesma cumpriu todas as exigências do Edital. Ao final de todo o certame, o pregoeiro e sua equipe de apoio declararam o valor total da licitação, que foi de **R\$ 31.500,38 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais e Trinta e Oito Centavos)**. Com a aprovação de todos os presentes, o pregoeiro e a Equipe de Apoio deram por encerrada a presente sessão, registrando em ata a sua sugestão ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido que seja **HOMOLOGADA** a presente Licitação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.

SIDNEI BRAZ GOULART

Pregoeiro

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA

Equipe de Apoio

CLAUDIA MARIA TEODORO

Equipe de Apoio

RICARDO SCHEREINER

Diretor do Departamento de Esportes e Lazer

LUCIANO SIMÕES DOS SANTOS

Associação Norte Pioneiro de Oficiais De Arbitragem



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
CNPJ. nº 77.008.068/0001-41  
Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaiti PR

(art. 9º. - Lei Federal 9469, de 10.07.1997)

Procuradores Municipais efetivos:

Cesar Augusto de Mello e Silva – OAB PR. 12.799 – Portaria 676/2001, de 01.02.2001  
Valdemir Braz Bueno – OAB PR. 15.222 – Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001

**PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO.**

Expediente: Pregão Presencial - 020/2017  
Tipo – Menor Preço por Lote.

Origem: Departamento de Esportes e Lazer.

Ref: ***CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.***

Assunto: Pregão Presencial nº 020/2017. Cumprimento de exigências legais no procedimento de licitação. Licitação apta à homologação com recomendações no recebimento dos produtos.

Para exame e parecer desta procuradoria jurídica, o Pregoeiro – Sr. Sidnei Braz Goulart, nomeado pela portaria de n. 048/2017 de 11/01/2017, remeteu o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública na modalidade Pregão Presencial – *menor preço por Lote*, cujo objeto é a ***CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.***

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Os autos contêm, até aqui 153 páginas em 1 (um) volume.

O objeto de o presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Caso não sejam atendidas as prescrições legais, tratando-se de atos insanáveis, o parecer recomendará a invalidação do procedimento ou de tão somente dos atos específicos glosados. Havendo irregularidades sanáveis, o processo segue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio para corrigir as não conformidades, retornando ao Jurídico quando as exigências forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer pela homologação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes, sendo o caso. Poderão ser feitas, ainda, recomendações a serem observadas nos certames vindouros.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.



Os demais atos do Pregoeiro se afeiçoam ao ordenamento jurídico, contendo procedimento os documentos essenciais à classificação dos licitantes vencedores e habilitação.

Concluo, então, que foram atendidas as prescrições legais, tendo a Administração logrado êxito na **economia de R\$ 829,62**, equivalente a 2,57% do valor total estimado para o certame, ou seja, o produto cotado na **somatória estimada foi de R\$ 32.330,00** sendo o total da licitação a ser contratada na **somatória obtida de R\$ 31.500,38**.

Participantes:		CNPJ	VALOR
01	ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM	05.850.480/0001-01	R\$ 31.500,38
TOTAL			R\$ 31.500,38

Assim, não havendo mácula invalidante no presente procedimento licitatório a mesma deve ser levada a homologação, registro e publicação, salientando que a análise constante neste parecer é jurídico-formal.

**Recomenda-se** sejam observadas rigorosamente os deveres e obrigações estabelecidos em portaria que instituiu a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços no âmbito da Municipalidade, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade do material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade, em especial **o dever de – receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.**

Considerando o exposto e atendido as recomendações e a conclusão *retro*, **opino** pela homologação, registro e publicação do certame<sup>1</sup>.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Ibaiti (PR), 25 de abril de 2017.

**DR. VALDEMIR BRAZ BUENO  
PROCURADOR MUNICIPAL  
OAB-PR 15.222**

Aprovo o Parecer em destaque, da lavra do Procurador Municipal – Dr. Valdemir Braz Bueno.

Dr. Juventino Antonio de Moura Santana  
Procurador Geral do Município  
OAB-PR 37.806 – Portaria 002/17 de 02/02/2017

<sup>1</sup> No caso, o parecer recomenda a homologação no que se refere ao controle de legalidade, vez que o controle de mérito é ato discricionário do Prefeito (juízo de oportunidade e conveniência).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 77.008.068/0001-41  
FONE FAX (43) 3546-7450



**Pregão Presencial nº 20/2017**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Homologa-se e adjudica-se o procedimento licitatório da modalidade **Pregão do Edital Presencial nº. 20/2017**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, em favor da empresa: **ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.850.480/0001-01, no valor total de **R\$ 31.500,38 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais e Trinta e Oito Centavos)**.

Ibaiti/Pr., 26 de abril de 2017.

  
Antonely de Cássio Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 937 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2017

| PÁGINA 14

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

Pregão Presencial nº 20/2017

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



Homologa-se e adjudica-se o procedimento licitatório da modalidade Pregão do Edital Presencial nº. 20/2017, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, em favor da empresa: ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM, inscrita no CNPJ sob o nº 05.850.480/0001-01, no valor total de R\$ 31.500,38 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais e Trinta e Oito Centavos).

Ibaiti/Pr., 26 de abril de 2017.

Antonely de Cássio Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 013/2017

Processo Administrativo nº 082/2017

**Objeto:** LOCAÇÃO DE UM BARRACÃO, LOCALIZADO NA AV GOV PAULO CRUZ PIMENTEL, 432, DESTINADO AO ARQUIVO PERMANENTE E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTINADO À GUARDA E ARMAZENAGEM, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, DE PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.

Pelo presente Termo De Ratificação, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 051/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 26 de Abril de 2017

**WILHA GALDINO ALVES**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 010, de 02/01/2017

### EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2017

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti.

**Contratado:** JOSÉ VIEIRA DE ARAGÃO, inscrito no CPF nº 214.958.159-00.

**Objeto:** LOCAÇÃO DE UM BARRACÃO, LOCALIZADO NA AV. GOV. PAULO CRUZ PIMENTEL, 432, DESTINADO AO ARQUIVO PERMANENTE E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTINADO À GUARDA E ARMAZENAGEM, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, DE PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.

**Dotação Orçamentária:**

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	140	05.001.10.122.0202.2002	1	3.3.90.36.15.00	Do Exercício
2017	150	05.001.10.122.0202.2002	303	3.3.90.36.15.00	Do Exercício

Valor total: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) por mês, totalizando R\$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais) por ano.

Vigência: 12 Meses.

Fundamento: Art. 24, inc. X da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 26 de Abril de 2017.

**WILHA GALDINO ALVES**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 010, de 02/01/2017

**JOSÉ VIEIRA DE ARAGÃO**  
Contratado

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



## CONTRATO Nº 38/2017

Pregão nº 20/2017

O MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Praça dos Três Poderes, nº. 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, e a empresa ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM, inscrito no CNPJ sob o nº 05.850.480/0001-01, inscrição Estadual nº ISENTO, inscrição Municipal nº 5410350, com sede localizada na RUA CEL EMILIO GOMES, 806 1º ANDAR - CEP: 86410000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Ribeirão Claro/PR, neste ato representado por seu Procurador(a) Sr(a) ERIK SUNAO TANAKA, inscrito no CPF/MF sob nº 858.269.019-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 62591587, residente e domiciliado na RUA MAJOR JOÃO LEONEL DE CARVALHO, 70 CASA - CEP: 86410000 - BAIRRO: CENTRO, houveram por bem celebrar o presente Contrato para CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES., com prazo máximo de execução/fornecimento de 30 Dias, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE Pregão nº 20/2017, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão nº 20/2017 - PMI, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—

1.1 O Objeto do presente Contrato é CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES., conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de Pregão nº 20/2017, relativos ao objeto do procedimento licitatório, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM, doravante denominada CONTRATADA, se obriga a fornecer/executar os materiais/serviços ao Município de Ibaiti, doravante denominado órgão CONTRATANTE, os seguintes itens:

ITENS								
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 - Lote 001	1	EQUIPE DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE AREIA - MASCULINO Equipe de arbitragem para voleibol de areia, composta de 02 árbitros, não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem do 1º Torneio de Vôlei de Areia Masculino Adulto	ASSONORP	DIARI	8,00	287,43	2.299,44	
LOTE: 001 - Lote 001	2	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA BASQUETEBOL ADULTO Equipe de arbitragem para basquetebol, composta de 02 árbitros, não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem do 1º Campeonato de	ASSONORP	JG	9,00	228,97	2.060,73	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

		Basquete Adulto.					
LOTE: 001 - Lote 001	3	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL JOGOS ESCOLARES BOM DE BOLA Equipe de arbitragem para futebol, composta de 01 árbitro e 02 auxiliares, não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem dos Jogos Escolares Bom de Bola, Fase Municipal nas categorias A e B masculina e feminina.	ASSONORP	DIARI	20,00	228,97	4.579,40
LOTE: 001 - Lote 001	4	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL - 10ª COPA COMERCIÁRIOS FUTSAL Equipe de arbitragem para futsal, composta de 02 árbitros federados, devidamente uniformizados para a arbitragem da 10ª Copa Comerciários de Futsal	ASSONORP	JG	21,00	228,97	4.808,37
LOTE: 001 - Lote 001	5	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL - 1ª COPA FUTSAL FEMININO ADULTO Equipe de arbitragem para futsal, composta de 02 árbitros federados devidamente uniformizados para a arbitragem da 1ª Copa de Futsal Feminino Adulto	ASSONORP	JG	9,00	228,97	2.060,73
LOTE: 001 - Lote 001	6	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL - 2ª COPA MUNICIPAL AYLTON RODRIGUES Equipe de arbitragem para futsal, composta de 02 árbitros federados, devidamente uniformizados para a arbitragem da 2ª Copa Municipal Aylton Rodrigues de Melo.	ASSONORP	JG	21,00	228,97	4.808,37
LOTE: 001 - Lote 001	7	EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL - CATEG. A e B MASCULINA E FEMININA Equipe de arbitragem para futsal, composta de 02 (dois) árbitros, não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem dos Jogos Escolares - Fase Municipal, categorias A e B masculina e feminina.	ASSONORP	DIARI	20,00	228,97	4.579,40
LOTE:	8	EQUIPE DE	ASSONORP	JG	18,00	228,97	4.121,46



*[Signature]*

*[Signature]*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

001 - Lote 001	ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL Equipe de arbitragem para voleibol, composta de 04 árbitros federados, devidamente uniformizados para a arbitragem da I Copa de Voleibol Fábio Junior de Lima, Masculino e Feminino Adulto						
LOTE: 001 - Lote 001	9 EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL DE AREIA - FEMININO Equipe de arbitragem para voleibol de areia, composta de 02 árbitros, não necessariamente federados, devidamente uniformizados para a arbitragem do 1º Torneio de Vôlei de Areia Feminino Adulto	ASSONORP	DIARI	8,00	272,81	2.182,48	
TOTAL							31.500,38

Referentes ao Objeto do Pregão nº 20/2017 - PMI, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 31.500,38 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais e Trinta e Oito Centavos), referente aos Lotes constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1 O pagamento será efetuado é empresa contratada até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.2.1 O pagamento será realizado na conta bancária nº <DADOSBANCARIOS>.

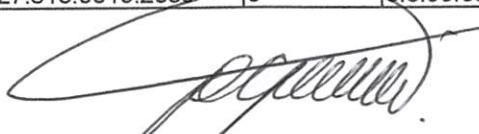
3.2.2: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.2.3: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

#### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3490	11.001.27.813.0019.2069	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício




# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



## CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

## CLÁUSULA SEXTA: Condições de Entrega e Recebimento-

6.1 O licitante vencedor deverá prestar/entregar os serviços/produtos conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada na **CULTURA, ESPORTE E TURISMO**;

### 6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

6.3.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.3.2 **Definitivamente**, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.3.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.3.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produto/serviço, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

6.3.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do Pregão nº 20/2017, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.3.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;

6.3.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constantes da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

### 7.1: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório Pregão nº 20/2017, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 301/2013;

7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

### 8.1: A CONTRATADA obrigar-se-á:

8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam com conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produto entregues/prestado;

8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital Pregão nº 20/2017 e Proposta de Preços;

8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 77.008.068/0001-41



**CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibiti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

**8.1.5** Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de Pregão nº 20/2017;

**8.1.6** No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

**8.1.7** Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

**8.1.8** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

**CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-**

**9.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**9.1.1** Advertência;

**9.1.2** Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 30% (Trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

**9.2:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

**9.3:** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-**

**10.1** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**10.1.1:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-**

**11.1** A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-**

**12.1** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-**

**13.1** A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência—

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de 1 dia (um dia), contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato—

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório Pregão nº 20/2017 - PMI;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos—

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro—

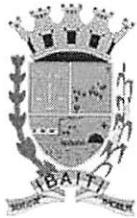
17.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 02/05/2017 (dois dias de maio de 2017).  
  
MUNICÍPIO DE IBAITI/PR.  
Antonely de Cassio Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE  
  
ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM  
CNPJ nº 05.850.480/0001-01  
ERIK SUNAO TANAKA  
CONTRATADO  
  
PROCURADORIA JURÍDICA

## TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 940 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2017

| PÁGINA 2

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2017 Pregão EDITAL Nº 20/2017



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.850.480/0001-01, com sede na Rua/AV RUA CEL EMILIO GOMES, 806 1º ANDAR - CEP: 86410000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Ribeirão Claro/PR, representado pelo Sr(a) ERIK SUNAO TANAKA, brasileiro(a), portador(a) da cedula de identidade RG nº 62591587, e inscrito(a) no CPF sob o nº 858.269.019-34.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 31.500,38 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais e Trinta e Oito Centavos).

ITENS DO CONTRATO: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

VIGÊNCIA: 1 dia

FORO: Comarca de Ibaiti/Pr.

Ibaiti/Pr., dois dias de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR

Antonely de Cássio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM

CNPJ nº 05.850.480/0001-01

ERIK SUNAO TANAKA

CONTRATADO

### CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL – ABRIL/2017

Empenho	Data início	Data fim	Qtde	Favorecido	Cargo ou função	Destino	Objetivo	Valor Total
Não houve pagamento de diárias em Abril de 2017								

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

#### PORTARIA Nº 283, DE 2 DE MAIO DE 2017.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.04.90, e

CONSIDERANDO o Protocolo de Pedido de Exoneração sob nº 7606, de 2.5.2017,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, JOSIANE MARIA DE SOUZA, portadora da CI-RG nº 7.306.055-9 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 306.799.268-79 e CTPS nº 25.659-00047-PR, do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com jornada semanal de 40 (quarenta) horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida pela Portaria nº 256, de 24.4.2017, em virtude de aprovação no Processo Seletivo Simplificado – PSS / SMSI, regido pelo Edital nº 002/2017, classificada em 6º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (2.5.2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração – SEMAD  
Portaria nº 001, de 2.1.2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 77.008.068/0001-41  
FONE FAX (43) 3546-7450

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Nesta data encerro o 1º volume dos Autos do Processo Administrativo nº 165-2017, que tem como assunto o PREGÃO PRESENCIAL DE N º 020/2017 com critério de avaliação Menor Preço por Lote, para **CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, iniciando na folha de nº 002 findando na de nº 164, não contendo mais nada a ser acrescentado.

Ibaiti, 19 de junho de 2017.

Cláudia Maria Teodoro Paulino

**Cláudia Maria Teodoro Paulino**

Escriturária